SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3362

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 272/2022 - CIMCERO

Portaria nº. 272/2022 De, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.

Considerando o teor do **Memorando n° 050/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 78.420,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 272, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2005.0000 – Administração/Administração Geral/Programa Rede Credenciada/Concurso Público
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002.002 – Programa Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios 78.420,00
Ficha 017

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
17.512.0007.2010.0000 – Saneamento/Saneamento Básico Urbano/Programa Ambientare/Gerenciamento de RSS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002.004 – Recursos de Resíduos Serviços Saúde
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências -78.420,00
Ficha 036

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E15EDBB6

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 204/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 204/2022
Contrato Administrativo nº. 292/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.914.925/0001-07.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 697.229,60 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 1º de fevereiro a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:31514741

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADAS:
EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50; Valor de R$1.091,44 (um mil noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
EMPRESA ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.889.651/0001-01; Valor de R$5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
EMPRESA RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65; Valor de R$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).
EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45; Valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO OBJETO: Aquisições de materiais permanentes e equipamentos para suprir a necessidade do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$**12.971,44** (doze mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 02 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E38BDA04

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA J. CANUTO FLOR NATURAL, CNPJ sob o nº 84.577.139/0001-92;

DO OBJETO: Aquisição deGrama Esmeralda (Zoysia Japônica).

VALOR TOTAL: R$**56.579,60** (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.
Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E1E83CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 35 -DL-2022

PORTARIA Nº. 35 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA 24/2022 DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 2022 DO SENHOR **RAUL BRESSANINI MOREIRA**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1321102 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 016.405.842-77,** DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6F761F66

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de

12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$458.049,22** Data da abertura e início da disputa: **19/12/2022 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/12/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:17596282

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO E LAVADORA DE ROUPAS**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES n° 2679477, através de Convênio do Governo do Estado de Rondônia com Município de Alta Floresta D´Oeste – RO. **O** valor estimado da licitação e de **R$150.190,53** Data da abertura e início da disputa: **19/12/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/12/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8C33CD50

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.496/2022

DECRETO N° 10.496/2022

Acrescenta dispositivos junto ao Decreto 10.494/2022 que dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que estão previstas na Lei Organica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1° - Acresce os incisos I e II ao artigo 1º do Decreto 10.494/2022 nos seguintes termos:

I – Nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol que iniciarão as 15:00 horas, o horário do expediente será das 07:30 as 13:30 horas;
II – Nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol que iniciarão às 11:00 horas:
a - Os setores administrativos das Secretarias Municipais ajustarão seus horários de acordo com a definição de suas chefias.
b – As unidades de Saúde, Semtras e Semie deverão funcionar das 07:30 as 10:30 e das 14:00 as 17:00 horas
c- As unidades escolares poderão ajustar seus horários, desde que haja dia letivo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2939537C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a Aquisição de Material Permanente (filtro de areia de dupla camada pressurizado) para tratamento de Água no SAAE- Sistema Autônomo De Água E Esgoto no Município de Alto Alegre dos Parecis- RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 991/SEMURB/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 16/12/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 351.416,67** (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:54EFA5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para Ampliação da Cozinha da EMEIEF Fernando Sabino, situada no Distrito de Flor da Serra conforme Memorial Descritivo, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o

Processo Administrativo n° 917/SEMEC/2022, Recurso do Convênio nº 022/PGE-2020. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 85.026,98** (oitenta e cinco mil vinte e seis reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa: **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.234.599/0001-00.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D6F0CECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/SAAE/2022

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público dispensa de Licitação para despesas de **Aquisição de Material de Consumo (produto químico, orto-polifosfato),** para dar continuidade aos trabalhos que veem sendo realizado pela Equipe do SAAE, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A solicitação é necessária, pois o produto mencionado acima será destinado a correção do processo de oxidação no sistema de tratamento de água ocasionado devido a ação de produtos químicos utilizados na etapa de tratamento em reação com a tubulação de ferro do sistema, reação que origina cor amarelado-ferrugem distribuída pelo SAAE a população. Reação que causa transtornos aos usuários devido ao aspecto “agua de ferrugem a agua” e manchas amareladas em tecidos brancos. Assim o produto é de suma importância afim de evitar transtornos à população usuária dos serviços de abastecimento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais) em favor da empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.581.761/0001-78,** localizada na Rua Rio Branco, nº 2262 – Centro da Cidade de Cacoal-RO, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EEB4FB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022. PROCESSO Nº 720/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com Contratação de Empresa especializada em Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica dos Agentes de Contratação nos Termos da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, sendo relevante destacar ser imprescindível a formação desses agentes, os quais de acordo com o art. 8 da Lei nº 14/133/2021, serão designados para tomar decisões, acompanhar os tramites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04**, localizada na Rua Tereza Amélia, nº 8377, bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Porto Velho – RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:457C2C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1005/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com Contratação de Empresa especializada em **Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica dos Agentes de Contratação nos Termos da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, sendo relevante destacar ser imprescindível a formação desses agentes, os quais de acordo com o art. 8 da Lei nº 14/133/2021, serão designados para tomar decisões, acompanhar os tramites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação.

DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04,** localizada na Rua Tereza Amélia, nº 8377, bairro

Juscelino Kubitschek, na cidade de Porto Velho – RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:ADF1660D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022. PROCESSO Nº 123/GABINETE/2022.

DO OBJETO
Com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com Curso de Capacitação,** com o Tema: Comunicação Pública, Política e Gerenciamento de Crises, conforme Termo de Referência e Memorando, para atender à solicitação do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Tal despesa tem a finalidade de proporcionar ao servidor afim de capacitar os detentores de mandatos, gestores e órgãos públicos, assessores, técnicos, servidores públicos em geral, a terem uma comunicação digital, pública e política estratégica e assertiva com os seus público de interesse.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**, localizada na Rua Pio XII, Bairro Pedrinhas, nº 1061, Andar Superior na Sala 3, no Município de Porto Velho-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29FF283D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a Aquisição de Matérias consumo e Material Permanente para cumprimento de metas e objetivos da Secretaria Municipal de Educação, visando suprir as necessidades do SEMEC de Alto Alegre dos Parecis – RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 891/SEMEC/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 16/12/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 33.081,13** (trinta e três mil oitenta e um reais e treze centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1FCE8F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 386/GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 386/GP, de 05 de Dezembro de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA JOVANA POSSE A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora Jovana Posse, inscrita no **CPF 641.422.482-00**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, cedida para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:51400AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/GP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto nº. 385/GP, de 5 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente das 7h00 às 13h no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2° Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.
Parágrafo Único – No âmbito da Secretaria de Educação, dada a peculiaridade do expediente, sobretudo nas escolas rurais, quanto ao horário funcionamento, fica estabelecido que será concedida alteração de horários de funcionamento, de acordo com a decisão dos diretores em consonância com a Coordenação Pedagógica.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 5 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0FE4078E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/01/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 509/SEMEC/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7099FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 406 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 406 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da Cedência da Srª. **CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 884.099.882-91 sob a matricula nº 14901 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2E4010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 407 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 407 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGAÇÃO DE CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **CLEUZA BEZERRA DA SILVA,** matricula nº 14709 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso – IDARON, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:431BBBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 408 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 408 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao Sr **VALMIR DA SILVA CORREIA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.880.032-91, sob a matricula nº 1730-2 ocupando o cargo de Motorista de veículos pesados, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de

Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso – IDARON, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de DEZEMBRO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:21E1B391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SR GILVAN VASCONCELOS GOMES**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência ao Sr **GILVAN VASCONCELOS GOMES,** inscrito no CPF: 658.383.512-68, sob a matricula nº 1020 ocupando o cargo de Professor 20 horas, com ônus para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Governo do Estado, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de DEZEMBRO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F74AE7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4471 DE 02 DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4471 DE 02 DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Srª. **VITÓRIA BRUSTOLOIN MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.920.772-40.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:500CFB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4472 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4472 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRA. SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º - Concede a prorrogação de cedência a Srª **SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA,** ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 179-1, com ônus para o Poder Executivo Estadual, **para o exercício de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29EE198B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 035/PJM/2022

CONTRATO Nº 035/PJM/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINA DE AUTOCLAVE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR - CNPJ N° 12.704.512/0001-18.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, o Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° XXX7752 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.381.XXX-89, e de outro lado a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, estabelecida na cidade de Cacoal/RO, na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Vilage do Sol II, CEP 76.964-486, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Samoel de Melo**, procurador, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***.852 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.785.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do

Processo Administrativo **1-2107/SEMSAU/2022,** por meio do Pregão Eletrônico nº 100/2022**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINA DE AUTOCLAVE,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Processo Administrativo 1-2107/2022.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e do Edital.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, prazo este que se iniciará após a emissão da ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-2107/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.09.03, **Projeto Atividade**: 10.302.1017.2056.0006, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 227.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto está empenhado através da Nota de Empenho nº. **2332**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução do serviço, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-2107/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a execução do serviço objeto deste contrato;

c) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência.;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Ser responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados;
e) Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Realizar o serviço na data prevista;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-2107/2022 - SEMSAU**, **Pregão Eletrônico nº 100/2022,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVI - DO FORO
Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Techmed Engenharia Hospitalar -
CNPJ N° 12.704.512/0001-18
Empresa Contratada
SAMOEL DE MELO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AF399F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4094/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2021/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1118/2021/SEMED, tendo por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E PÁTIO COBERTO NA EMEIEF PE. ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100 TB 20, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 261,69M²",** foi **REVOGADA** com fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, realizar adequações nos autos e formular novo procedimento licitatório (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso - RO, 05 de dezembro de 2022

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:69F4C8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 004/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4094/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2021/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1153/2021/SEMED, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA QUADRA DA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA "O" ESQUINA COM PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 184,77M²",** foi **REVOGADA** com fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, realizar adequações nos autos e formular novo procedimento licitatório (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso - RO, 05 de dezembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9D7D26B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4473 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

"Altera e acresce dispositivos do Decreto n° 4430, de 14 de novembro de 2022."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1° Ficam estabelecidos os horários de expediente nos dias de jogos em dias úteis, nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, sendo:

- no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final e semi final, fica estabelecido o seguinte:

I- no dia 09 de dezembro de 2022, sexta -feira, o expediente será dás 07h00min às 11h00min.

- no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

Art. 2º - Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer ininterrupções e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4D5820FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2693/2022 de 30 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. JOÃO CELESTINO DOS SANTOS, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período (2015/2020).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53B9764D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-515/2022 de 08 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **ROSIDELMA BATISTA DA SILVA**, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao terceiro período (2012/2017).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6A843104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO Nº 757/2022

PORTARIA Nº. 757/GAB/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E
Art. 1º - REVOGAR a partir desta data 05/12/2022 os efeitos da Portaria de afastamento nº 557/GAB/2022 de 08/09/2022, publicada na AROM e no Portal do Município, da servidora FRANCIELE PORFIRIO DOS SANTOS, cadastrada no CPF sob n° 839.x-x-x.502-72, no cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9685ECA8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3174-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/CPL/2022
PROCESSO Nº 3174-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de *Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras, Scanners, Câmeras de Segurança e Periféricos,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: *R$ 719.473,53 (Setecentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)***, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/12/22 às 08:55hs.
Abertura das propostas: 16/12/22 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 16/12/22 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 3174-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de dezembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FD2F1144

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2384-1/SEMOURB/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 324/PGE/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2384-1/SEMOURB/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022
O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 2384-1-2/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, COM CAPACIDADE DE 50L/S**, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB, CONFORME PLANO DE TRABALHO, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 324/PGE/2022** E DEMAIS ANEXOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, **CNPJ 28.229.256/0001-94,** NO VALOR TOTAL DE **3.289.523,28** (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA NOVE MIL E QUINHENTOS VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD632AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0021-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0394.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* CURSO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO AMBIENTE PÚBLICO E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO PÚBLICO.*"* Em favor da Empresa: PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 4.588,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Ariquemes-RO, 5 de dezembro de 2022.

PUBLICADO MURAL 5/12/2022

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:076E7D3A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CCA/2022

CCA – CONSELHO DA CIDADE
ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 003/CCA/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição dos Comitês Técnicos do Conselho da Cidade de Ariquemes".

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de

outubro de 2016. Nos termos da Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2022.
Considerando art. 23 da Lei Municipal 2.018/16 "*Comitês Técnicos Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário".*
***Considerando** o art. 24* O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Comitês Setoriais, assim denominados:

RESOLVE:
Art.: 1° - ALTERAR a seguinte composição permanente do Comitê Técnico:

IV Planejamento e Gestão do Solo Urbano

• Lafaiete Ribeiro Batista
• Thomas Vinicius Matos
• Vilian Sousa do Nascimento
• Milton Sebastião Alonso Soares
• Rejane Corrêa Griehl

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do CCA
Decreto 17.211/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C103E10E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDE

ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**2ª ETAPA**da manutenção no prédio do**CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDADE VIVA,**edificação pertencente a SEMDES, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 90(noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:B7938409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°085/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Valdirene Estevão dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando a sentença e o acórdão proferido nos autos n.º7002495-78.2015.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Valdirene Estevão dos Santos;

Considerando o trânsito em julgado do acórdão em 26/01/2022;

Considerando o Processo Previdenciário n.º0088/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora Valdirene Estevão dos Santos**,** nascida em 18/05/1.976, CPF n.º581.993.222-68, PIS/PASEP n.º190.09443.34/8, RG 562.301 SSP/RO, admitida em 01/04/2002, no cargo de "Professora 40 N-IV, referência 19 anos", matrícula n.º3300-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença e acórdão proferido nos autos n.º º7002495-78.2015.8.22.0002 e na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º e 7º inciso I e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012."

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A846095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.020/2021

CELEBRAÇÃO: 5/12/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)G.C DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ:20.166.974/0001-57

DO OBJETO DO ADITAMENTO:DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº**241/**2021.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.020/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:D733B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA SEMFAZ Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e Não Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei nº2.345/2019 e Decreto nº 19.248 de 30 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN e art. 100, V, CTM) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN e art. 36, §1º do CTM);
Considerando o disposto na Lei nº 2.116/2017 - Código Tributário do Município de Ariquemes - e Lei nº. 2.345 de 19 de dezembro de 2019;
Considerando o disposto no Decreto nº 19.248, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Fazenda, reconhecer a prescrição ex officio de dívidas não tributárias, para suas devidas baixas.
Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;
Considerando as conclusões apontadas pela comissão instituída pelo Decreto nº. 17.791/2021, alterado pelo Decreto nº 19.158, na depuração do crédito tributário e não tributário inscrito em dívida nos exercícios de 1990 à 2015, processo nº 13999/2021;

Resolve:
Art. 1º Reconhecer a prescrição de créditos Tributários e Não Tributários, dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria(ID 1273557), os*créditos tributários*e*não tributários*prescritos somam valores em torno de R$ 2.304.103,02 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e três reais e dois centavos), podendo sofrer alterações em decorrência de juros, correção monetária e multa.
Art. 2º Determinar, com fundamento no art. 1º, caput da Lei nº 2.345/2019, a extinção dos***créditos tributários***a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.
Art. 3º Determinar, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 19.248, de 30 de novembro de 2022, a extinção dos créditos***não tributários***a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 30/11/2022 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F6F9DE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°017/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer 1171 de 02/12/2022 (ID 1278507), resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo nº 12.973/2022 - SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da troca de cerâmica por granilite do pátio da EMEIEF Jorge Teixeira no Município de Ariquemes-RO, em favor da empresa **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:14.092.877/0001-64**, no valor de **R$ 43.978,64 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Ariquemes, 02 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C9C2465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 22.922/2022.
Requerente: Valquiria Recoliano de Menezes
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Bloco “D”, Quadra 08, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.922/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Dielle Pereira da Silva,inscrito no CPF sob nº 329.664.152-15, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 3573, Setor 05, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Bloco “D”, Quadra 08, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº005.0008.04.00003.01, no endereço acima citado, a mesma comprovou a posse através declaração de declaração de vizinho, contrato de compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:971A218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº22.405/2022.
Requerente: Itamar Antonio Vasconcelos
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Bloco “C”, Quadra 01, Setor Apoio Social.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.405/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhor Itamar Antonio Vasconcelos,inscrito no CPF sob nº 422.073.552-68, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 3573, Setor 05, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Bloco "C", Quadra 01, Setor Apoio Social,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº025.0001.03.00009.01, no endereço Rua Caucaulândia, nº 2346, a mesma comprovou a posse através contrato cessão de direito, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4AAD0FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 05/2022

ORDEM DE SERVIÇO 05/2022

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da **Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021,** Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, para realização deserviços de investigações geotécnicasque subsidiarão a elaboração do projeto da Obra do Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem,no município de Ariquemes.

Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos e anexo croqui de localização dos ensaios.

SERVIÇOS SOLICITADOS
ITEM 1.7 **CÓDIGO** 106.001.187 **DESCRIÇÃO** Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo **UNID** unid. **QTD.** 32 **V. UNIT.** R$141,55 **V. TOTAL** R$ 4.529,60

ITEM 1.10 **CÓDIGO** 106.001.196 **DESCRIÇÃO** Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos **UNID** unid. **QTD.**32 **V. UNIT.** R$ 199,61 **V. TOTAL** R$ 6.387,52

ITEM 1.12 **CÓDIGO** 106.001.189 **DESCRIÇÃO** Ensaio de limite de liquidez - solos **UNID** unid. **QTD.** 32 **V. UNIT.** R$ 84,68 **V. TOTAL** R$ 2.709,76

ITEM 1.13 **CÓDIGO** 106.001.190 **DESCRIÇÃO** Ensaio de limite de plasticidade - solos **UNID** unid. **QTD.** 32 **V. UNIT.** R$ 97,29 **V. TOTAL** R$ 3.113,28

ITEM 1.15 **CÓDIGO** 008.001.240 **DESCRIÇÃO** Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos **UNID** unid. **QTD.** 1 **V. UNIT.** R$ 599,98 **V. TOTAL** R$ 599,98

ITEM 1.16 **CÓDIGO** 106.001.184 **DESCRIÇÃO** Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km **UNID** unid. **QTD.** 2 **V. UNIT.** R$ 291,25 **V. TOTAL** R$ 582,50

ITEM 1.20 **CÓDIGO** 106.001.176 **DESCRIÇÃO** Sondagem a trado ou a pá e picareta Subleito Pavimentação **UNID** m **QTD.** 32 **V. UNIT.** R$ 157,57 **V. TOTAL** R$ 5.042,24

ITEM 1.21 **CÓDIGO** 106.001.175 **DESCRIÇÃO** Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT **UNID** m **QTD.** 64 **V. UNIT.** R$ 113,95 **V. TOTAL** R$ 7.292,80
TOTAL R$ 30.257,68

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/11/2022 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Pereira de Lima**,**CPF: 856.316.042-72**, em 30/11/2022 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:8419EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.973/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA:18.873.549/0001-56

OBJETO:Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de atender aproximadamente 250 famílias/ano direta e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Piscicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO através do Convênio nº 302 PGE/2021;
DESIDRATADOR DE ALIMENTOS, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as características: Temperatura máxima: 110 °C, Largura x Altura x Profundidade mínimas: 560 x 980 x 1000 mm. Quantidade mínima de bandejas: 10. Material: em chapa de aço inox. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação. O equipamento será utilizado para desidratar as frutas;
SELADORA A VÁCUO
SELADORA A VACÚO, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as características: Peso mínimo: 55Kg Voltagem: 220v, Mínimo 2 barras de selagem de 40cm cada, Equipado com bomba. Com painel de comando. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação. O equipamento será utilizado para realizar a selagem dos produtos produzidos pelas agroindústrias.
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 56.137,99 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 9334.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 11de novembrode 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:002CBF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.980/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:21.548.780/0001-89

OBJETO:DESPOLPADEIRA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Com capacidade mínima de produção de 100 kg/hora, com as seguintes especificações: Painel com chave de partida para acionamento do motor, Acompanha 2 filtros. Fabricada em aço inox AISI 304, próprio para alimentos. Sistema de separação da casca e caroço da polpa. Tampa com borracha de vedação atóxica própria para alimentos. Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação. O equipamento será utilizado para despolpa de frutas para agroindústrias.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 20.999,00 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais) conforme Nota de Empenho nº 9336.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 11de novembrode 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:12778B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.069/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI:33.430.640/0001-90

OBJETO:AUTOMÓVEL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, TIPO HATCH, ZERO-QUILÔMETRO, FABRICADO DO CHASSI NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR.
Automóvel serviço de transporte de passageiro, tipo hatch, zero-quilômetro, fabricado do Chassi no ano corrente ou superior.
Especificações mínimas:
Motorização: 1.0 a 1.3;
Número porta: 4 portas;
Direção: hidráulica ou elétrica;
Distância entre os eixos: mínima de 2.370 mm;
Número de lugares: 05 lugares, incluindo motorista;
Freios abs e arbag dup;
Combustível: bi-combustível;
Câmbio: manual;
Potência mínima: mínima de 66 CV;
Tração: conforme linha de produção;
Suspensão: conforme linha de produção;
Tanque com capacidade mínima de 38 litros;
Porta mala com capacidade mínima de 250lt;
Acessórios inclusos:
Ar-condicionado;
Trio elétrico: vidros, trava e alarme;
Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor;
Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do CONAMA e Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN;
Garantia mínima de 01 (um) ano.
Devidamente emplacado (com todas as taxas inclusas), no estado de Rondônia, em nome da contratante e com frete sem ônus a contratante. Assistência técnica no estado de Rondônia.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 75.999,00 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais) conforme Nota de Empenho nº 9351.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 11de novembrode 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0138FC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1713//2020.

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **12.12.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:223E8D93

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 05 de dezembro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15/12/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FBAAAC96

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 043/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 05/2022/CMB/RO**, do tipo **"MAIOR DESCONTO", configurado pela menor TAXA ADMINISTRATRIVA,** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 16/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores e vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme as quantidades e especificações estipuladas no **Termo de Referência – Anexo I.**

VALOR ESTIMADO: R$ 432.000,00 (Quatrocentos E Trinta Dois Mil Reais).

DATA:15 de Dezembro 2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA:10:00h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br(site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br**
Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 02 de dezembro de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1454B593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
119/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2244/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "Certificação Oficial MTCNA - MIKROTIK"
Classifica- se a favor do: **VOZ E DADOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**
CNPJ: 17.302.471/0001-57, no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EF2FD0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
116/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2253/2022/GABINETE, Tendo como objeto: "Custeio de taxas de inscrição do curso "Comunicação Pública, Política e Gerenciamento de Crises"
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F15D4824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022/SML/PVH, Pregão Eletrônico nº 15/ SML/PVH/2022 Processo nº 02.00343.2021, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO,** objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa Detentora: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 03.968.287/0001-36**, no valor total de R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 02 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9D8872BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1564/SEMAST/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual**, valor estimado: **R$ 14.193,83 (quatorze mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4CC8BC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1076/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (caminhão pipa) convênio/MDR Nº 28763/2021**, valor estimado: **R$ 539.635,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 19/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:929F5662

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1776/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais) sendo:

R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 916532/2021, para pavimentação em blocos sextavados com calçada e drenagem, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Defesa e o Munícipio de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), celebrado entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Munícipio de Buritis/RO.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura de crédito referente a contrapartida, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser extraído da Reserva de Contingência na fase de execução.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1257.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM CV. 916532/2021

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.000.000,00
TOTAL	**R$ 4.000.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E52AF3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1778/2022

"Dispõe sobre doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para regularização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira junto ao patrimônio do Estado, revogando a Lei Municipal n° 1.584/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para a regularização do terreno junto ao patrimônio do Estado de Rondônia da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira, no município de Buritis.
Art. 2º A área destinada no artigo primeiro será de 4.979,01m² (quatro mil e novecentos e setenta e nove metros quadrado), Lote urbano n° 01, da Quadra 05, Setor 01, localizada neste Município, sendo:
I - Confrontações e medições: Frente: Avenida Porto Velho com 65,13 metros; Fundo: Lotes 02 e 20, com 64,40 metros; Lateral direita: Rua Helenite Ferreira de Souza, com 76,28 metros; Lateral Esquerda: Rua Jose Carlos da Mata, com77,54 metros. O imóvel situa-se no lado ímpar, esquina da Avenida Porto Velho com as ruas José Carlos da Mata e Helenite Ferreira de Souza.
Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO ÚNICO que instrui esta Lei.
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n°1.584/2021.
Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F99997AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1779/2022

"Institui Verba Indenizatória Temporária para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Psicólogo, Professor Magistério, Professor Pedagogo, Professor II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício dos cargos especificados abaixo, com respectivos valores:
I – Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE – valor correspondente a 8% sobre o vencimento base do servidor;
II – Psicólogo – valor de R$500.00 (quinhentos) reais;
III – Professor Magistério 20, 30 e 40 horas – valor correspondente a 7,5% sobre o vencimento base do servidor;
IV – Professor Pedagogo, Professor II, Orientador Educacional e Supervisor Educacional – 20, 30 e 40 horas – valor correspondente a 5% sobre o vencimento base do servidor.
Parágrafo Único. Estende-se a presente verba aos profissionais contratados por prazo determinado através de teste seletivo nos mesmos cargos de suas respectivas Secretarias.
Art. 2º A verba que trata o artigo anterior será paga mensalmente pelo período de dezembro de 2022 a junho de 2023, juntamente com a folha de pagamento dos respectivos profissionais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se em 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E12A5EE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1780/2022

"Declaração de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis – AMAAB"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis - AMAAB,** pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, e duração por tempo determinado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Buritis, nº 2337, sala 02, setor 03, Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E82D6567

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1775/2022

"Altera a Lei n.º 1580/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica aprovada a revisão da Lei nº 1580/2022, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 2º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais para o ano de 2022, bem como, os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexos – Atualização de Resultado Nominal e Primário desta Lei.
Art. 3º Faz parte desta Lei, Anexos de tabelas e demonstrativos que demonstram a atualização dos resultados nominais e primários – Memória de Cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B252E8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.198, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 03/SEMAP/2002** ao senhor **Aluizio Torres de Souza,** inscrito no CPF nº.773.644.142-15 e portador do RG n°. 1099349 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7D7AB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **P.E nº 063/2022-PMC,** adjudicado em 29 de novembro de 2022, referente ao Processo Licitatório nº1033/SEMAP/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de aplicação de películas de controle solar para vidros dos veículos e máquinas da SEMAP. Em favor da empresa:

Razão Social:

JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - CNPJ:48.497.100/0001-00
R$ 5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7F089E05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022.

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4° Inciso II da Lei Federal 10.520/02, na modalidade menor preço por lote do P.E nº 045/2021-PMC**,** adjudicado em 25 de outubro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 996/GABINETE/2022, que tem por objeto: aquisição de Material de Consumo: (fita led) para reposição/reforma decoração natalina das avenidas Tamoios e Tupinambás e Praça Central. Em favor da empresa:

B CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ:27.568.987/0001-00, valor total adjudicado **R$ 19.800** (dezenove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BAAB1B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL Nº. 004/PMC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto n 5.146/GP/2022 de 25 de outubro de 2022.

Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar Supervisor, Orientador, Psicopedagogo, Professor, Psicólogo e Assistente Social.

O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 09 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 21 de dezembro de 2022. Através do site obterá todas as demais informações e seus anexos: http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=13

Cacaulândia RO, 05 de dezembro de 2022.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:022596AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0818/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 01/12/2022 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal FRIDALINA TIETZ BOONI, ZELADOR(A), matrícula n. 2229, inscrito(a) no CPF n. 288.629.612-00, RG 426.375 SSP/RO lotado(a) na CERNIC.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D30B310F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0817/PMC/2022

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0798/PMC/2022 de Licença Prêmio da servidora JUCILENE LIRA CEBALHO, portador (a) da Cédula de Identidade n° 16829719/SSP/MT e CPF 010.030.231-93, cadastro 7544.

Cacoal – RO 02 de Dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74C1EFFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8408/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 123/2022
c) Data Homologação :	02/12/2022
d) Objeto Homologado :	DESPESAS COMPLEMENTARES COM CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS ESTIMADO PARA O ANO DE 2022.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 62.445,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 02 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5290E4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/SEMPLAN/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A 4° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS.

Marta Passaglia, Secretária Municipal Da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **RELATIVOS A 4° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS**. **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6347/ORDINÁRIO/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA**
PAS – PROJETO, ASSESORIA E SISTEMA EIRELI, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Thiago A. de C. Câmara – Engenheiro Civil – CREA-RO
/D – Cad. 5971

PRESIDENTE: Eduardo Melo Fernandes – Engenheiro Civil – CREA 15262 D/RO MEMBRO: Pâmella Aline de Farias – Cad. 9370 – CPF: 927.752.172-49

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2022.

Cacoal-RO, 17 de novembro de 2022.

MARTA PASSAGLIA
Sec. Munic. de Planejamento Dec. nº 8770 /PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF003117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 050/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 261/ORDINÁRIO/2022 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ: 03.018.417/0001-70
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do contrato 050/PMC/2022, que tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, com recursos oriundos do Convênio n.º 161/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil 898355/2020.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 050/PMC/2022.
DATA: 16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BBC3B01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ *02.520.829/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
121	METFORMINA 500 MG.	R$ 0,09	R$ 0,12
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GRAMAS	R$ 0,75	R$ 1,28
218	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	R$ 0,17	R$ 0,36

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64194E8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 14.905.502/0001-76**I
ITE

ITENS	Descrição	Valor Registrado	Valor Realinhado
86	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,42	R$ 0,63

NS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18399ECA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.036/PMC/2022

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO N. 8.063/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 094/SEMICT/2022 de 24 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto n. 8.063/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular: LETÍCIA BORGES DOS SANTOS
Suplente: TATHYANE NASCIMENTO SANTOS

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34F930ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.037/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 056/ PED / SEMED / 2022 de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação da "Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Socorro Viana de Almeida", localizada na Rua Profª Alzira Seleri Barbosa, nº 1501, Bairro Habitar Brasil, passando a ser denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Maria Socorro Viana de Almeida".

Art. 2 º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverá no prazo de até 12 (doze) meses, regularizar a autorização e o reconhecimento, desta nova etapa inserida na Escola, junto aos órgãos competentes (CME – Conselho Municipal de Educação e ao MEC/FNDE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:867C5FB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.143/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES RESPONSAVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS NOVOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **GESTORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, objeto do Processo Global n°. 4196/GLOBAL/2022, Contrato Administrativo n°. 078/PMC/2022.

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL

• **- CEI LEAOZINHO – SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO**

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- CEI JOSINO BRITO – VILMA JERDLICKA

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG – ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- ESCOLA PEDRO KEMPER – ROSEMAR SANTANA GOES

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA - PAULO SILVA FLOR

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- CEI EXPEDITO MACEDO – ADELITA LICEIA VILCZAK

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- CEI TEREZINHA GENECI - REGINA DE BRITO ASSIS

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- CEI MARECHAL RONDON – ROSÃNIA PAULINO DOS SANTOS

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- ESCOLA PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA – VALTER RIBEIRO DUTRA

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL
- CEI BALÃO MAGICO – JULIANA P. TREVIZANI CARNEIRO

ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL

• **CRECHE LOCALIZADO NO ALPHAPARK – GILDEON ALVES DA CRUZ**

UNIDADE / GESTOR RESPONSÁVEL

• **PREDIO DA SEMED – GILDEON ALVES DA CRUZ**

Art. 2º - As atribuições do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato n°. 064/PMC/2021.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 02 de dezembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61FAA047

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 PROCESSO N° 8592/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, NOTEBOOKS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 129.099,31, oriundo do Recurso de Emenda Parlamentar Proposta Nº 19112.323000/1210-07. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de dezembro de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93B58602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.040/PMC/2022

ALTERA O CAPUT DO ART. 1°, ACRESCE OS INCISOS I, II E III, AO ART. 1º, E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO N. 9.011/PMC/2022, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º, do Decreto n. 9.011/PMC/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira em dias úteis, na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Cacoal, em razão da participação na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º Acresce os incisos I, II e III, ao art. 1° do Decreto n. 9.011/PMC/2022, os quais vigorarão com a seguinte redação:

I – expediente das 7h30 às 10h quando o jogo iniciar às 11h;
II - expediente das 7h30 às 11h quando o jogo iniciar às 12h;
III - expediente das 7h30 às 13h30 quando o jogo iniciar às 15h;

Art. 3º Revoga o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 9.011/PMC/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A19F8BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pelo **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, órgão situado a Rua Anísio Serrão, n.º 2100, Bairro Centro, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e específico, e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a área é dotada de infraestrutura básica essencial implantada e para o qual não há compensações urbanísticas ou ambientais, obras e serviços a serem executados, conforme art. 30, § 1º do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado do respectivo Estudo de Desconformidades às folhas 539 a 573, nos termos do inciso II do art. 40 da mesma lei.
Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária ás folhas 371 à 382, 523 à 532, motivo pelo qual os imóveis serão matriculados em nome do Município de Cacoal e a listagem dos ocupantes beneficiários e o instrumento indicativo do direito real constituído serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis em momento posterior ao registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na forma do §5º do art. 10 do Decreto n. 9.310/2018 e o Decreto n. 8.954/PMC/2022.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico, nos termos do art. 40 da lei n.º 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 31, V da Lei n.º 13.465/2017.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B836B33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/PMC/2022

PROCESSO: 4201/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: FUNDAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ: 63.610.497.0001/80
OBJETO: repasse de recursos financeiros para a FUNDAÇÃO VIDA NOVA, visando o pagamento de despesa de custeio de alimentos, material de higiene pessoal, material de limpeza, combustível e material de expediente, assegurando a melhoria e a continuidade no atendimento aos acolhidos com problemas associados ao uso e abuso de substancias psicoativas.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cacoal, 18 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6F5D5EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4238/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de dezembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FA66DC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 116/2022
PROCESSO ADM. n°.5149/2022
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH E PICKUP 4X4.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 04.234.444/0001-42.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1 R$ 94.186,25
TOTAL: R$ 188.372,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **262/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46F7513C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 116/2022
PROCESSO ADM. n°.5149/2022
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH E PICKUP 4X4**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n. 04.996.600/0001-02.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 311.500,00**
TOTAL: R$ 1.246.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **261/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7A3BAF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 126/PMC/2022

PROCESSO: 7609/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAD
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA COMPUTADOR, através do Convênio n.º 138/PGE-2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 37.973,14 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).
DATA: 29/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24CE8078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 8114/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8114/2022
b) Licitação nº:	151/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	05/12/2022
e) Objeto Homologado:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 1.059.600,00 (um milhão cinqüenta e nove mil e seiscentos reais)

Valor Total Homologado – $ 1.059.600,00 (um milhão cinqüenta e nove mil e seiscentos reais)

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8630FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 20/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro de 2022, apresentada na 37ª sessão ordinária de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:93818B6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 142/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Especial para Regulamentação de Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de proceder as regulamentações internas que visam a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a execução dos trabalhos visa atender as exigências da Lei, resultando na melhoria sensível para a Administração Pública na gestão dos recursos públicos em decorrência dos procedimentos de compras e contratações;

Considerando ainda a necessidade de formalizar e normatizar procedimentos técnicos, administrativos e jurídicos internos, para o atendimento da nova legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Regulamentação de Lei Federal nº 14.133/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE:

Presidente: Daniel Ferreira Da Silva	Matrícula n. 280
Secretário: Jhonathan Cardoso Silva	Matrícula n. 296
Membro: Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura	Matrícula n. 420
Membro: Vagner Douglas Gnoatto	Matrícula n. 415

Art. 2º - A Comissão, proporá normas e procedimentos para regulamentação, implantação e fiscalização de normas técnicas previstas pela Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, respeitando as disposições legais pertinentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal, as quais permitirão a realização de procedimentos de compras públicas no âmbito desta Autarquia Municipal.

Art. 3º - Para viabilizar a minuta do regulamento, a comissão poderá instituir mecanismos de consultas junto a outras entidades ou outros que a comissão julgar necessário para obtenção dos resultados.

Art. 4º - A comissão deverá elaborar cronograma de atividades a ser desempenhado, tendo como objetivo o cumprimento de metas e fases para a construção conjunta com todos os envolvidos no processo de operacionalização das regulamentações da Lei nº 14.133/21 e que instruirá o Processo Administrativo nº 189/2022.

Art. 5º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela, fora do horário de trabalho normal ou durante o expediente sem prejuízo aos trabalhos do cargo e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

Fica estabelecido 2 (duas) reuniões semanais, com cópia das atas de reuniões ao Presidente e o setor de Coordenação de Gestão de Pessoas;

As reuniões serão relatadas em ata e assinadas;

Após constituição dos trabalhos, na primeira reunião, devidamente registrada em ata será designado o secretário e auxiliar geral da comissão, responsável pelo suporte administrativo dos trabalhos da comissão;

O secretário e o auxiliar cumularão essas funções com as de ordem técnica que ensejaram sua nomeação;

A comissão deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias, ao presidente do SAAE e da respectiva comissão, os relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período;

Os relatórios parciais serão assinados e entregues na Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 10 subsequente, para os valores serem inclusos e pagos via folha de pagamento.

Art. 6º - Pelas atribuições inerentes a esta comissão, receberão mensalmente uma gratificação pela Elaboração e Execução de Trabalho Técnico e Científico, observando o quantum mínimo previsto no artigo 41 e as demais regras dos artigos 40 e 42 da Le n. 2.716/PMC/2010.

Art. 7º - Esta comissão terá a duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os artigos 40 e 42 da Lei n. 2.716/PMC/2016.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E3416FCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 152/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço do contrato dos serviços de arrecadação de tarifas via PIX entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Banco do Brasil S/A**.**

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 207/DIR/ADM/SAAE/2022.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços de arrecadação de tarifas via PIX, objeto do processo n. 78/SAAE/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 78/SAAE/2022, que tem por objeto a serviços de arrecadação de tarifas via PIX, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Adriana de Souza Queiroz – Matrícula 336
Fiscal: Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula 230
Fiscal: Rodrigo Luiz Damiani – Matrícula 194

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C7A61C9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°153/SAAE/2022

Dispõe sobre a indicação dos servidores para o Conselho Municipal de Saúde, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a solicitação para composição do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura de Cacoal/RO
RESOLVE:
Art. 1º- Indicar os membros relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cacoal – de acordo com seus respectivos segmentos:

Jhonathan Cardoso Silva – Titular
Paulo Roberto Rodrigues – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:FB81C932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede gozo de férias a servidora Loana de Assis Costa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-1874/2021;

RESOLVE:

Art. Conceder restante de gozo de férias a servidora **Loana de Assis Costa,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração, referente a Portaria n.º 072/2022, sendo no período de 07/12/2022 á 14/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7DFAA5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3124/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 21, 22, 23, 27, 28, e 29 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1923C656

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora LEILA DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **LEILA DOS SANTOS INACIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 30/11/2022 a 29/03/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 16-3085/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A935F728

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
373 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
369 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
370 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C49BF6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 030 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 270, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022***, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:
0.1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos.1.100.000,00

Lê-se e considera:

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:
0.1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos.1.100,00

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0BFFD945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6689E599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 45/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **INEZ LIMA MOREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:154D3CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 046/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Tornar sem efeito a nomeação de servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 044/CMCJ/2022, publicado dia 05 de dezembro de 2022, da nomeação da Senhora **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:43FF43A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.456, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE

TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 763 de 24 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de monitoramento, de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação em parceria com o Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de organizar, acompanhar, o trabalho da equipe de monitoramento, assim como analisar o Relatório do Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e esta será composta pelos seguintes membros:

Sheyla Cristina Moraes Almeida – Núcleo de Programas Federais
Flávia de Oliveira Strobilius - Coordenadoria Administrativa Financeira
Jonas Marquiole - Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar
Leoni Claudino dos Santos – Núcleo de Gestão de Pessoas

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação
João Bento de Oliveira – Presidente do CME

II – Representante do Executivo Municipal
Luciana Cristina dos Santos - Assessoria Jurídica

III – Representante do Conselho do FUNDEB
Alex Rodrigues de Lima - Coordenador Administrativo e Financeiro-SEMED

IV - Representantes da Educação Básica Municipal

Crisliane Nascimento da Silva – Coordenação Geral do Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica

Everlandia Lima da Silva – Núcleo de Ensino Fundamental

Silene de Souza Castro - Núcleo do Ensino Infantil

Maria Aparecida Dias - Núcleo de Inspeção e Monitoramento Escolar

Luciana Meitre – Assistente Social - Núcleo de Saúde Escolar

Michela Nunes Aguiar - Psicóloga Núcleo de Saúde Escolar

Nelir Vieira de Moraes Núcleo de Gestão de Pessoas

Vaneska Rodrigues Marques - Núcleo de Ensino Fundamental

Antônio Laet Aires de Almeida Júnior - Gerência de Conservação e Patrimônio

V – Representante da Educação Básica Estadual
Ednéia Ferreira da Silva Dias - Gestora Escolar

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a Comissão Coordenadora do Monitoramento, e Fórum Municipal de Educação – FME;

Art. 4º Compete a Comissão Coordenadora organizar e acompanhar os trabalhos de monitoramento realizado pela Equipe Técnica.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.403 de 27 de setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AC232C44

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0003518.7.18-2022

Processo nº 0003518.7.18-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, com sede Rua Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-080, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF sob nº 600.393.882-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2.666,52 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois

centavos), referente às faturas de água dos meses de setembro e outubro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviço de fornecimento de água.

Resultando no valor total de R$ 2.666,52 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de setembro e outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor já está reservado através da NOTA DE RESERVA 125 que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente à prestação de serviço de fornecimento de água, referente aos meses de setembro e outubro de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto aos referidos débitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 02 de dezembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Companhia de águas e Esgotos de Rondônia- CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Responsável Legal
CPF nº 600.393.882-04

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4401D329

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 203 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II - História, sob o cadastro nº. 9720, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia **-SEDUC**.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 4749/2020/GOV-RED, de 29 de novembro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E00C46F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 204 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari-RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de janeiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **RENATA ROLIM DE MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de zeladora 40h, sob o cadastro nº. 5943, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 334/2021/GAB/PMCNR**, da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED0E218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia **02.12.2022**, em especial no que concerne ao **EDITAL Nº 06/2022 CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023 (**Edição 3360. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/). No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.
Onde se lê:
ANEXO II: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2023

ATIVIDADE	DATA

Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**02 de dezembro de 2022**
Inscrições *online* ou nas Escolas Polo	**05 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**
Divulgação dos resultados	**16 de janeiro de 2023**
Efetivação de matrículas	**16 de dezembro à 20 de janeiro de 2023**

Leia-se
ANEXO II:CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2023

ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**02 de dezembro de 2022**
Inscrições *online* ou nas Escolas Polo	**05 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**
Divulgação dos resultados	**16 de janeiro de 2023**
Efetivação de matrículas	**16 de janeiro à 20 de janeiro de 2023**

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8FAD72E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELATORIO FINAL DO PROCESSO DE SINDINCÂNCIA

RELATÓRIO FINAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADOR DE CASTANHEIRAS/RO.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereador de Castanheiras/RO, foi designada a Comissão de Sindicância de fls. 30 dos autos do presente processo, a fim de apurar as possíveis irregularidades relacionadas na referida Portaria nº 010/2022, devidamente publicada sob o nº 032/LEG/2022 de 08/08/2022, de 08/08/2022, de fls. 31.

1 – HISTÓRICO

1.1 - Explana a Portaria detonadora, que o atraso do pagamento das guias de recolhimento do INSS, acarretou pagamentos de juros e multas no valor de R$ 3.500,32 (três mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos), necessitando apurarem se ouve dano ao erário e o possível responsável, e restituição;
1.2 – Instalou-se a Comissão de Sindicância, numa das salas da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, localizada na Rua AV. Jacarandá, nº 2100, Centro na cidade de Castanheiras/RO, passando a constituir a sede da Comissão, no dia 31/08/2022, para apurar os fatos relacionados na Portaria instauradora acima citada, com relação a e existência de danos, identificação do responsável e possível ressarcimento;
1.3 – Os trabalhos sindicantes transcorreram com normalidade, foram notificadas as pessoas de Izaías Dias Fernandes, Keila Francelina Rosa, Jaqueline da Silva, Leticia de Mattos Borges, Graciele Fim Souza e Gilmar da Silva Ferreira, mediante a notificação procedida em 12/09, 13/09, 03/10, 19/10 e 25/10 do corrente ano, anexada nos autos às fls. 57/59, 72, 84 e 90;
1.4 - Foram ouvidos os notificados;
1.5 – Foram prorrogados por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Sindicante através da Portaria P/011/2022, de 04/10/2022, fls.74;

2 - DOS FATOS APURADOS

2.1 - Concluída a fase de instrução, a Comissão analisou todos os interrogatórios e a documentação apresentada:
2.1.1. - Declaração dos notificados;
2.1.2. – Documentações acostadas nos autos;

3 - CONCLUSÃO

3.1 – Após análise criteriosa dos fatos constantes dos autos, fica evidenciado à Comissão que:
3.1.2 – O elenco probatório não é satisfatório para apurar a veracidade dos fatos.
3.2 - Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, não ficou claro que houve o dolo, e sim erro administrativo, sugerimos:
O arquivamento do Processo de Sindicância.

É, SMJ, nosso parecer, cujo Relatório esta Comissão submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente

JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA
Relatora

EDER CARLOS GUSMÃO
Membro

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:3CB65CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 710/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de comissão para Implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Cerejeiras ".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para **Implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Cerejeiras** com a seguinte composição:

• Gustavo Alves Almeida Ferreira, - Matrícula:35106–Procurador Jurídico;
• Creginaldo Leite da Silva -Matrícula:36102- Controlador G. I. do Municipio;
• Tassiane Hupalo -Matrícula:40646 -Controlador Interno;
• Leidemar Coelho Ribeiro -Matrícula: 24619 –Coordenador Geral de Licitações;
• Jefferson Patricio Dietrich – Matrícula: 38180 – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.;
• Gercimara Alves Barbosa - Matrícula: 40231 - Assessor - G. da Prefeita.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6063DA35

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 723/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra.Andréia Aleprandi Bergamin, aprovada em concurso público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental 30h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Andréia Aleprandi Bergamin
Cargo: Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:53C52379

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 724/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Darwin Drapzinski, na função gratificada de Coordenador – do DRH, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Darwin Drapzinski**, cadastro nº 40215, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador – do DRH**, Cód. 05.1.04, FG – 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022.

Cerejeiras, 02 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C42F0C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 3.302/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 297.118,20. (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 297.118,20. (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais(166)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 61.515,38**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 235.602,82**
Total ..... R$ 297.118,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.034000 – Manutenção da Casa dos Conselhos
3.3.90.30.00 Material de Consumo (176)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 9.250,00**
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (177)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente **(181)**
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.550,00**

082430010.2.0350000 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo (183)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 8.522,58
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (184)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.000,00**
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (185)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.045,80**
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (186)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.500,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(187)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.970,00**
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente (188)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.000,00**

082430014.2.0440000 – Manutenção Da Casa Acolhedora Lar Feliz
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**

08244001120370000 – Manutenção Da Unidade Publica Da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (207)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (222)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

07244001120380000 – Manutenção Do SCFV – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (230)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 9.677,00**

082440010.2.0360000 – Apoio As Entidades Socioassistenciais
3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais (195)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 75.000,00**
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil (197)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 7.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (198)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 33.512,83**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (199)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.000,00**
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (200)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.000,00**
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (201)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.500,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (202)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente (203)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

082440011.2.0390000 – Proteção Social Básica –Beneficio Eventual
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (233)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (234)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (236)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

082440011.2.1110000 – Manutenção Do Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (238)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

082440012.2.0410000 – Índice De Gestão Descentralizada - IGDbolsa
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (242)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 7.000,00**

082440012.2.0420000 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(251)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.589,99**

082440020.2.0430000 – Manutenção Da Unidade Publica Da Assistência Especializada
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (257)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (259)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

08244002121140000 – Manutenção Do Programa Criança Feliz +
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (279)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**
Total ..... R$ 297.118,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0ADC55DF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 718/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 297.118,20. (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.302/2022, de 30 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 297.118,20. (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais(166)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 61.515,38**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 235.602,82**

Total ..... R$ 297.118,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.034000 – Manutenção da Casa dos Conselhos
3.3.90.30.00 Material de Consumo (176)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 9.250,00**

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (177)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente **(181)**
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.550,00**

082430010.2.0350000 – Manutenção Do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de Consumo (183)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 8.522,00

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (184)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.000,00**

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (185)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.045,00**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (186)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.500,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(187)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.970,00**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente (188)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.000,00**

082430014.2.0440000 – Manutenção Da Casa Acolhedora Lar Feliz
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (191)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
08244001120370000 – Manutenção Da Unidade Publica Da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (207)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (222)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

07244001120380000 – Manutenção Do SCFV – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (230)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 9.677,00**

082440010.2.0360000 – Apoio As Entidades Socioassistenciais
3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais (195)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 75.000,00**

3.3.90.14.00 - Diárias – Civil (197)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 7.000,00**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (198)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 33.512,83**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (199)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.000,00**
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (200)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.000,00**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (201)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.500,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (202)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente (203)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**

082440011.2.0390000 – Proteção Social Básica –Beneficio Eventual
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (233)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (234)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (236)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**

082440011.2.1110000 – Manutenção Do Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (238)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

082440012.2.0410000 – Índice De Gestão Descentralizada - IGDbolsa
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (242)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 7.000,00**

082440012.2.0420000 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(251)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.589,99**

082440020.2.0430000 – Manutenção Da Unidade Publica Da Assistência Especializada
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (257)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (259)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**

08244002121140000 – Manutenção Do Programa Criança Feliz +
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (279)
Fonte: 1.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.000,00**
Total ..... R$ 297.118,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. Interina de Adm., Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8B6119DA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidores que trabalharam no aniversário do município de Cerejeiras (05 de agosto).

A Secretária de Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 01 (um) dia de folga para os servidores que trabalharam na Gincana de aniversário do Município de Cerejeiras, e assinaram a lista de presença como ato comprobatório. O evento ocorreu no dia 05 de agosto de 2022. A folga deverá ser usufruída no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de realização do evento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/08/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D805518A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 94/2022/SEMED

Regulamenta folga para servidores que trabalharam na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para os servidores que trabalharam na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil) e assinaram a lista de presença como ato comprobatório. As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de realização do evento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:94C69C8B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/000105, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 2050, bairro Floresta, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. EUCLIDES SOUZA RODRIGUES**, portador do RG sob nº 725137 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 695.978.632-00, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 961/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 10/02/2023 a 10/04/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 12/12/2022 a 09/02/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2022 do Processo 961/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 02 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:
Tiago da Silva Rodrigues
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8F486E11

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 230/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA TREZE – DOS POSTOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
13.1. Por interesse público, e com as devidas autorizações da Empresa executora COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES e gerenciadora da Ata, Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, a Secretaria Municipal de Educação irá pegar Carona na ARP n° 052/2022, Processo Licitatório Nº 852/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022, conforme detalhamento de tabela abaixo.

Item da Ata	Descrições dos serviços	Quant. de horas	Valor (hora)	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Braçais I	32.400	R$ 19,54	R$ 750.336,00

13.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para as 32.400 horas pretendidas na contratação, poderão ser executadas conforme condições, quantidades de HORAS necessárias e especificação descritas nas solicitações de compras das mesmas.

Leia-se:
(...)
CLÁUSULATREZE – DOS POSTOS DESERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
13.1. Por interesse público, e com as devidas autorizações da Empresa executora COOPER VALE COPER ATIVADE TRABALHO VALE DO TELES PIRES e gerenciadora da Ata, Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos irá pegar Carona naARPn° 052/2022, Processo Licitatório Nº 852/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022, conforme detalhamento de tabela abaixo.

Item da Ata	Descrições dos serviços	Quant. de horas	Valor (hora)	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Braçais I	38.400	R$ 19,51	R$ 749.184,00

13.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para as 38.400 horas pretendidas na contratação, poderão ser executadas conforme condições, quantidades de HORAS necessárias e especificação descritas nas solicitações de compras das mesmas.

Cerejeiras, 29 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:930F8FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.311/2022 em conformidade com a deliberação na Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, resolve dispor sobre a apreciação e deliberação referente ao Edital de Chamamento Publica para Eleição de Membros da Sociedade Civil Organizada para composição do CMDCA para Biênio de 2022 - 2024.

CONSIDERANDO que Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, isto é, são

instâncias públicas essencialmente colegiadas e estão conceituados juridicamente no inc. II do art. 204 da Constituição Federal e no inc. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO o constante na Lei municipal 1.311/2012, Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o constante no Art. 4º item "**DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES**" do regimento interno – CMDCA, e resoluções 105/05, 106/05, 116/2005 - CONANDA.
CONSIDERANDO o ANEXO I do Edital da Eleição para Composição Sociedade Civil Organizada em Chupinguaia – RO, que estabelece o cronograma de eleição.
CONSIDERANDO que o número de entidades cadastradas não se tornou suficiente para composição da composição paritário da Sociedade Civil Organizada.

RESOLVE:

Art. 1º -, Tornar Público que entidade cadastrada até o dia 28/11/2022, onde passaram pelo crivo da comissão eleitoral e tiveram sua condição de participação no pleito **DEFERIDAS** foram:
Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Chupinguaia.
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Chupinguaia - RO.
Art. 2º Tornar Pública que a Comissão Eleitoral deliberou em reunião abrir prazo de mais 03 (três) dias uteis, de modo a incentivar as Entidades da Sociedade Civil Organizadas de Chupinguaia estarem cadastrando-se para participarem do pleito da eleição, uma vez que não houve a quantidade necessária para atender a paridade no Conselho de Direito.

Art. 3º - Torna Público que em razão do novo prazo ora mencionado fica Alterada o Cronograma da eleição. Conforme Anexo a este

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 02 de dezembro de 2022.

KATIANE APARECIDA ALMEIDA
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Dec. 436/2020.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL (ALTERADO).

Período de inscrições (NOVO): 06, 07 e 08/12/2022 Análise das inscrições: 09/12/2022.
Publicação no: 10/12/2022.

Fase de recurso: 12 a 14/12/2022.

Análise dos recursos pela Comissão: 15/12/2022. Publicação do resultado: 16/12/2022.
Assembléia de eleição: 19/01/2022 início 07h30m término 12h30m.

Publicação do resultado das Eleições: 21/12/2022Reunião com os conselheiros eleitos: 20/12/2022 Posse dos eleitos: 23/012/2022.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:57DBB4E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.223/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.223/2021

- DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficaacrescentado no 2º. Termo Aditivo de Prazo e Valor da**CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 223/2021,**que passará com a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas relativas ao exercício de 2022 terão cobertura acrescentada da seguinte dotação orçamentária:
02.09.01SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.3763, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
02.09.01SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.3764, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
02.09.01SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.3765, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VALOR TOTAL EMPENHANDO NO EXERCIO DE 2022 NO VALOR DE RS.266.814,81(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REIS OITOCENTOS E QUATROZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
As despesas relativas ao exercício de 2023 terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 A EMPENHAR
Programática:20.606.0025.2053 - Incentivo aos Agricultores

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.807,08
02.		3.3.90.30.00 Material de Consumo	143.000,00
03		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.000,00
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023	**R$355.807,08**

TOTAL RESERVADO EXERCÍCIO 2023 NO VALOR DE R$. 355.807,08 (TEEZENTOS E CINQUEMTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
PROC. ADM: Nº.165/2021
DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:02 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2022 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323834**e o código verificador**653394E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/12/2022 10:10

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0CB80718

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.1937

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NEXUS INFORMÁTICA LTDA - ME.,CNPJ: 84.598.382/0001-97,**paraContratação de Empresa Especializada para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,**conformeTermo de Referência(ID 316175)Quadro Comparativo de Preços(ID 316110), Justificativa da Contratação(ID 322691),NAD(ID 316111)e Parecer da Auditoria(ID 323050)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de PlanejamentoSEMPLAM, com empenho no valorde R$**1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)**,com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leinº8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1937//2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 115//2022.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**324354**e o código verificador**60E9405D**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A5BC15D3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.923

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº0119/2022, Ata de Registro de Preços nº 29/2022,**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**16.667.114/0001-20com o valor de R$6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais), com Solicito nº 742/22 (ID-(ID 322001)) e Pedido de Empenho nº 2704//22 (ID-(ID 323395), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID-(ID 323403)), em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323768**e o código verificador**6F8DCB62**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0EE314B3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 923/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de**R$: 11.599,98(Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noenta e oito centavos)**com Solicito nº 743/22(ID 322001)) e Pedido de Empenho nº 2706//22(ID 323397)da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 323403), em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**323770**e o código verificador**A5540DF1**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9A7B6853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°416, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a ServidoraDIONES MENDES MATIELLOlotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em06.04.2015no cargo deFiscal Sanitária, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 05.12.2022 a 18.01.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/12/2022 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID202983e o código verificadorEC58F2C6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF2A7B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°417 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**NILSON ANTONIO PEREIRA**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em16.02.2006no cargo deGari Coletor direito adquirido referente ao quinquênio 2006/2011 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 05.12.2022 a 04.03.2023.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/12/2022 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**202986**e o código verificador**11974ECF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B6CBAB84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 664, de 5 de outubro de 2021**, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 16, de 4 de novembro de 2022**, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação a composição da comissão para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"Convocada"** a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO**, a realizar-se nos dias **15 e 16 de março de 2023**.

§ 1º - Horário e local da realização da 7ª Conferência que trata o *caput* do artigo, serão definidos e divulgados posteriormente.

§ 2º - A 7ª Conferência de que trata o *caput* do artigo, terá como **Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**.

Art. 2º - A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO,
será **"presidida"** pela Ilma. Presidente do CMS **Sra. Madalena Gomes de Lima Santos**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** da **presidente** o substituirá o Ilmo. Vice- Presidente do CMS **Sr. Flávio Araújo Teixeira**.

Art. 3º - Fica **Nomeada** a **Comissão Organizadora Municipal** para a realização da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO**, com a seguinte
composição conforme segue abaixo:

– Flávio Araújo Teixeira (Presidente);
– Domas Gonçalves Ferreira (Vice-Presidente);
– Brunê Raphael Magalhães da Cunha (Secretária);
– Larissa Teixeira Cavéquia (Vice-Secretária);
– Sueli Nascimento (Membro);
– Maria Helena da Silva Frota (Membro).

Art. 4º - As despesas com a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	05/12/2022 11:31:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 203032 e o CRC F9206D7F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E86BEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°2587/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2587/2022
DISPENSA 68/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1% P/V,**destinado atender as demandas da SEMDERMAT, GABINETE, SEMELJU, SEMUSA, SEMDESFAT, SEMINFRA e SEMPLAFIN na limpeza de pátios, cemitério municipal e vias urbanas (ruas e avenidas), uma vez que o clima predominante na região é o tropical, úmido e quente, durante todo o ano, propicio para o constante nascimento e crescimento de uma grande quantidade de plantas daninhas, sendo que só com capina e roçada, fica praticamente impossível combatê-las.
HOMOLOGOe**ADJUDICO**a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
7116-D DA S ANDRADE AGROPECUARIA CNPJ:47.751.678/0001-70	16.952,00

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 68/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

02 de dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/12/2022 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**202852**e o código verificador**E8D966CD**.

Referência: Processo nº 1-2587/2022.	Docto ID: 202852 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:809CF052

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2021 TP 07/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.102-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) do dia 11/08/2022 a 07/02/2023 e vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta e um dias) do dia 09/12/2022 a 07/06/2023 observando a data da ordem de serviço de Id 169023.
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5195CCF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 46/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.1666/2022/SEMOSP Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados, margarina, coffee breaks e agua mineral), os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS, e crianças atendidas pelos projetos de assistência social, como também eventos do tipo palestras, reuniões, etc., onde no interregno de tempo utilizam servir alimentação ao público, com objetivo de manter o vigor e a concentração. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, SEMAF, SEMAS, SEMED, SEMAM e SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1666/2022/SEMOSP, 1672/2022/SEMAF, 1683/2022/SEMAS, 1701/2022/SEMED, 1703/2022/SEMAM e 1713/2022/SEMUSA. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: G. P. DE ALMEIDA – CNPJ: 08.755.624/0001-20Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01 e 06Valor Adjudicado: R$ 14.650,00 (Quatorze mil seiscentos cinquenta reais)Fornecedor: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA –CNPJ: 33.549.523/0001-40Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 e 11Valor Adjudicado: R$ 245.257,50(Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos cinquenta e

sete reais e cinquenta centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 259.907,50 (Duzentos cinquenta e nove mil novecentos e sete reais cinquenta centavos)

Corumbiara-RO em 02 de Dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5B5D01EB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 47/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.1815/2022/SEMAM Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, REDE DE ARRASTO COM FUNIL E SAL MARINHO (BOIADEIRO), os quais serão utilizados na criação de peixes. Atendendo assim a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, por um período de 12 meses. Aquisição esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 497/2022 e Processo 1815/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECU EIRELI – CNPJ: 17.919.517/0001-81Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01-02 -03 e 04Valor Adjudicado: R$ 30.455,50 (Trinta mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta centavo)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 30.455,50 (Trinta mil quatrocentos cinquenta e cinco reais cinquenta centavos)

Corumbiara-RO em 02 de Dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8090FBBF

ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2022

A Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Verde Seringal ASPROVERDE

2ª CHAMADA
AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2022
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 01/2022
Processo nº1175/2022.
Síntese do objeto: Aquisição de implemento agrícola, sendo: 01 (uma) Grade aradora hidraulica nova, com controle remoto, minimo 14 discos, com diametro de 26. Conforme TERMO DE FOMENTO Nº103/PGE- 2022, Processo nº 0025.069175/2022-77 SEAGRI.

Valor Máximo para pagamento a vista R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Sessão de entrega de envelopes: 15 de dezembro de 2022, à Comissão de Licitações, às 09h00.

Local de realização do certame, e para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiene - SEMAM, Rua Minas Gerais, Lote 25, Setor Chacareiro (Viveiro Municipal), Corumbiara-Ro.

Corumbiara-RO; 05 de dezembro de 2022.

GERALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:27226091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022
PROCESSO N° 1050/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para disponibilização de Sistema online de Portal da Transparência pelo período de 12 meses,** contendo diversos recursos conforme descrito no termo de referência anexo 01 deste Edital, visando atender aos poderes Executivo e Legislativo do município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:54C73821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 973/SEMSAU/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 55/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020,

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma ambulância furgão tipo B, 0 Km, marca RENAULT, MASTER L2H2, ano 2022/2023, (demais descrição conforme proposta anexa ao processo),** a ser utilizada no transporte de pacientes do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:
P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, que sagrou-se vencedora do certame, com valor de **R$ 310.000,00** (Trezentos e dez mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:03DBAFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO 917/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Reforma da Escola Gomes Carneiro,** localizada na Avenida Chianca, nº 722, Setor 02, com área de **Reforma de 2.058,52m², c**om recursos do **Convênio Nº 528/PGE-2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **21/12/2022, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ **R$ 1.048.934,83** (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 528/PGE-2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:130D4620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022
PROCESSO 918/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins,** localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de **Reforma de 1.758,93m², e Área de Ampliação de 317,32m²,** com recursos do **Convênio Nº 553/PGE-2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO.
.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **21/12/2022, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ **R$ 1.922.804,06** (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 533/PGE-2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:06B3254C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2022
PROCESSO N° 1060/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores),** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/12/2022 às 11:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:E0540624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022
PROCESSO 685/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a Ampliação de Iluminação Pública do Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 469/PGE/2022**.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **22/12/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ R$ **R$ 2.655.546,72 (**dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº Cv. 469/PGE-2022

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F17372DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 1000/2022, que foi inexigível a licitação objetivando o AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-014172, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de R$ 519.471,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:455ED8C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 1000/2022, que se constitui na AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-014172, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, no Valor de R$ 519.471,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais).

Cujubim/RO, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C6B3740

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1000/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1000/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 020/CPL/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-014172, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022, MINISTÉRIO DA ECONOMIA., visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra daPrefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 05/12/2022

Valor Total R$: **519.471,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais).**
Empresa: **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**
CNPJ: **72.343.882/0001-07**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C1A305E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/GAB/SEMECD/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PORTARIA 005/GAB/SEMECD/2022.

Dispõe sobre os critérios para organização e classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições Legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da educação municipal de Cujubim-RO a organização e classificação de crianças em lista de fila de espera para vaga em creche.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) dispõe sobre as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Portaria para procedimento de:
disponibilização de um sistema para cadastro de demanda por creche;
classificação em lista de fila de espera para matrícula em creche;
encaminhamento para matrícula;
Art. 3º. O cadastro para vaga em creche têm por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas para esta etapa de ensino.
§ 1º O cadastro será organizado em 3 (três) etapas;
etapa 1: realização do cadastro no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) e/ou presencialmente na sede da Unidade de Ensino que pretende a vaga;
etapa 2: classificação pela Unidade de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) de acordo com os critérios previstos nesta Portaria;
etapa 3: efetivação de matrícula.
§ 2º Poderão ser inscritos bebês à partir de 10 meses de idade.
Art. 4º. As vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem;
criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15;
filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º,§7º, da Lei nº 11.430/06;
famílias inscritas em programa federal (Auxílio Brasil ou outro que venha a ser criado), estadual ou municipal de distribuição de renda;
família monoparental;
família com mãe economicamente ativa;
Art. 5º. Em havendo duas ou mais crianças que preencham o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequente na ordem constante no artigo 4º desta Portaria.
Parágrafo único: Caso nenhum dos critérios do artigo 4º seja suficiente para se proceder o desempate, este será realizado com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 6º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 7º. A documentação necessária para comprovação dos critérios deverá ser anexada cópia no ato do cadastro quando de forma online, e/ou apresentar os originais quando realizado de forma presencial.
Art. 8º. No ato do cadastro os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:
DA(S) CRIANÇA(S):
certidão de nascimento ou Registro Nacional Migratório para crianças nascidas no exterior;
termo de guarda/tutela de guarda (definitivo ou provisória) – em casos especiais/acolhimento;
número de inscrição Social (NIS) da criança e do responsável legal para famílias cadastradas no CRAS;
cartão do SUS da criança;
laudo médico devidamente validado por especialista da área em caso de criança ou outro membro da família ser diagnosticadas com necessidades especiais;
DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL :
RG ou CNH dos pais e/ou responsáveis;
pais menores de idade (18 anos), deverão estar acompanhados pelos responsáveis (adultos) na efetuação do cadastro;
comprovante de renda de todos que trabalham e moram com a criança (registro em carteira, declaração do empregador ou os dois últimos holerites);
declaração de trabalhador autônomo;
aposentados, pensionistas ou trabalhadores com auxilio doença apresentar os dois últimos extratos bancários.
comprovante de endereço: no nome dos responsáveis legal e com endereço completo.
Art. 9º. As vagas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da rede municipal e nas instituições parceiras com o município que atendem a etapa creche, serão atribuídas na seguinte conformidade:
distribuição das vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato do cadastro, conforme ordem de classificação em lista de espera;
A Unidade de Ensino de Educação Infantil e/ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) entrará em contato com a família para a formalização da matrícula.

Art. 10. A consolidação das solicitações de matrícula deverão ser realizada pela Unidade de Ensino de Educação Infantil.
A solicitação de matrícula pode ser realizada pelos interessados a qualquer tempo, mediante inscrição no sistema de cadastro de forma online e/ou presencial;
A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos público e/ou se utilizem de outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão acontecer periodicamente.
Art. 11. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legal, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhadas dos respectivos originais:
certidão de nascimento da criança ou Registro Nacional Migratório para crianças nascidas no exterior;
comprovante de residência atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legal;
atestado de vacinação atualizado;

cartão do SUS da criança;
comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
documento que comprove participação no Cadastro Único para programas sociais de transferência de renda;
1 foto 3x4 atualizada da criança;
documento com foto dos pais e/ou responsáveis legal;
Art. 12. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legal para a efetivação da matrícula no prazo estipulado pela Unidade Educacional de Educação Infantil, resultará na perda da vaga que será devolvida ao sistema, para encaminhamento do próximo classificado em lista da fila de espera.
Art. 13. Os pais e/ou responsáveis legal que efetivam a matrícula e desistem da vaga, deverão realizar uma nova inscrição no sistema para atualização cadastral e retorno a fila de espera em situação de já atendidos no final da fila do ano vigente.
Art. 14. Serão considerados desistentes das vagas as crianças, que os pais e/ou responsáveis legal efetivarem a matrícula e não manter a regularidade de frequência do filho na Unidade Educacional de Educação Infantil.
Parágrafo Único: A equipe gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil deverá entrar em contato com os pais e/ou responsável, assim que identificado a infrequência não justificada da criança, mesmo que não sendo ininterruptas para alerta-los e/ou informá-los quanto a possibilidade da desistência da vaga (cancelamento da matrícula), orientando-os do procedimento para pleitear a vaga posteriormente.
Art. 15. As vagas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil serão ofertadas atendendo as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legal no ato da inscrição do cadastro no sistema, respeitando a organização de turmas e faixa etária conforme Resolução nº 03/2008 do CME de Cujubim e/ou outros atos normativos vigente.
Art. 16. A atualização da lista de fila de espera por vaga em creche no site oficial da prefeitura de Cujubim, será atualizado a cada 30 (trinta) dias.
Art. 17. Os casos omissos serão analisados por uma equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEMECD), nomeada pelo chefe imediato.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cujubim, RO, 05 de dezembro de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

registra-se e cumpra-se

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:815FA9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

ERRATA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 098/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5327/SEMADER/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por LOTE, para, **Aquisição de peças mecânicas para os seguintes veículos:Caminhão Iveco Tector, placa QTJ-0b86, ano de fabricação 2021, Caminhão V.W. Volkswagen 31.280, placa OHP 0364 anos de fabricação 2018, Caminhão V.W - Volkswagen 31.280, placa QTC9D35 ano de fabricação 2019 E MÁQUINA MOTONIVELADORA, MODELO 120K, MARCA CAT-CATERPILLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, TOMBAMENTO 28661**, a serviços nas Estradas Vicinais, todos pertencentes a frota da SEMADER - Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **ONDE SE LÊ** R$ 142.946,97(cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). **LEIA-SE R$ 205.716,37 (duezentos e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, **castro das Propostas a partir do** dia **25/11/2022** das 08h00 até às 08h31 do dia **15/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria para o dia **08/12/2022 às 09h00, passará para o dia 15/12/2022 às 09h00 horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 05 de dezembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9E9F19C2

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA ANTONIO BRASIL

REGIMENTO DA EMEI PROFESSOR ANTONIO BRASIL

Espigão do Oeste/2022

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcos Rocha

PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE
Weliton Pereira Campos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

DIRETORA
Solange Dias Marinho Marques

SUPERVISORA
Fabiana Coelho da Rocha

SECRETÁRIO
Diogo Altieres Moreno Santos

PROFESSORAS:
Adelciy Romlo
Doraci Neimog
Elizângela Cardoso Queiroz de Souza
Luciane Jaques da Silva
Luzia Vieira Dos Santos
Maria de Fátima da Silva Teixeira
Neuza Maria Bertolini dos Santos
Noemy Kumm Garbrech da Conceição
Silvana Aparecida da Silva

SUMÁRIO
TÍTULO I 07
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 07

CAPITULO I 07
DA IDENTIFICAÇÃO 07

CAPITULO II 07

DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO 07

TÍTULO II 08
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....08

CAPÍTULO I 08
DA DIREÇÃO 08

CAPÍTULO II.....10
DOS SERVIÇOS TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS.....10

SEÇÃO I 10
DA SECRETARIA ESCOLAR 10

SUBSEÇÃO I.....11
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO 11

SUBSEÇÃO II 12
DOS ARQUIVOS ESCOLARES 12

SUBSEÇÃO III 13
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS 13

SEÇÃO II 14
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO 14

CAPITULO III 16
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 16

SEÇÃO I 16
DO SERVIÇO DE SUPERVISAO ESCOLAR 16

CAPÍTULO IV 18
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO 18

SEÇÃO I 19
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR 19

CAPÍTULO V 19
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS 19

SEÇÃO I 19
DO CONSELHO DE CLASSE 19

SEÇÃO II 20
DO CONSELHO ESCOLAR 20

TÍTULO III 21
DA COMUNIDADE ESCOLAR 21

CAPÍTULO I 21
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO 21

CAPÍTULO II 22
DO CORPO DOCENTE 22

CAPÍTULO III 23
DO CORPO DISCENTE 23

CAPÍTULO IV 23
DOS PAIS 23

SEÇÃO I 23
DOS DIREITOS 23

SEÇÃO II 23
DOS CUIDADOS 23

SEÇÃO III 24
DOS DEVERES 24

TÍTULO IV 24
DO REGIME DISCIPLINAR 24
CAPÍTULO I 24
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO.....24

SEÇÃO I 24
DOS DIREITOS 24

SEÇÃO II 25
DOS DEVERES 25

SEÇÃO III 26
DAS PROIBIÇÕES.....26

SEÇÃO IV 27
DAS PENALIDADES 27

CAPÍTULO II 27
DO CORPO DOCENTE 27

SEÇÃO I 27
DOS DIREITOS.....27

SEÇÃO II 28
DOS DEVERES 28

SEÇÃO III 30
DAS PROIBIÇÕES 30

SEÇÃO IV 30
DAS PENALIDADES 30

CAPÍTULO III 31
DO CORPO DISCENTE 31

SEÇÃO I 31
DOS DIREITOS.....31

SEÇÃO II 31
DOS DEVERES 31

TÍTULO V 32
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA 32

CAPÍTULO I 32
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA 32

CAPÍTULO II 32
DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 32

CAPÍTULO III 32
DA ESTRUTURA CURRICULAR 32

TÍTULO VI 33
DO REGIME ESCOLAR.....33

CAPÍTULO I.....33
DA MATRÍCULA 33

CAPITULO II 34
DA TRANSFERÊNCIA.....34

CAPITULO III 34
DA FREQUÊNCIA.....34

CAPITULO IV 34
DA AVALIAÇÃO 34

CAPITULO V 35
DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....35

TÍTULO VII 35
DAS DISPOÇÕES GERAIS.....35

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, localizada na Rua Bom Jesus nº. 3715, Bairro Cidade Alta, município de Espigão do Oeste – RO, foi criada através da Lei Municipal nº 854/04 e é mantida pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ – 04.695284/0001- 39, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre.
Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil oferece a etapa da Educação Infantil para crianças de 02 (Dois) a 05 (Cinco) anos, observando a data corte de 31 de março, sendo:

I - Creche - de 02 (dois) a 03 (três) anos em período matutino e vespertino;
II - Pré-Escolar - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos em período matutino e vespertino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 3º A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 (e alteração prevista na Lei nº 11.274/06) tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil está embasada na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Rondônia.
Art. 4º - São os seguintes fins e objetivos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:
I - proporcionar condições adequadas para promover o bem estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de sua experiência e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
II - levar o aluno a desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
III - levar o aluno a descobrir e conhecer progressivamente o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
IV - levar o aluno a estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
V - levar o aluno a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
VI - propiciar condições para o aluno brincar, expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
VII - propiciar a utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica e escrita) ajustadas às diferentes intensões e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão;
VIII - propiciar a socialização do aluno através da participação em diferentes grupos, nos quais exercite a responsabilidade pessoal, o respeito aos sentimentos e direitos dos outros, a solidariedade cooperação com os demais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 5º A Direção da escola será exercida pelo Diretor, que desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos sistemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.
Art. 6º A direção da Escola será exercida por um profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, devidamente habilitado em administração escolar, ou na falta deste, observada a seguinte escolha de preferência:
I - Profissionais graduados em Pedagogia com especialização em gestão escolar;
II - Profissionais graduados em pedagogia;
III - Profissionais graduadas em áreas específicas da educação com especialização gestão escolar.
Art. 7º Compete ao Diretor:
I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
II - administrar a escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis vigentes;
III - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integral entre os setores;
IV - fazer cumprir o calendário escolar;
V - programar reuniões periódicas com os pais e funcionários;
VI - manter a ordem e a disciplina;
VII - representar a escola perante as autoridades;
VIII - corresponder-se com as autoridades de ensino do município em assuntos que se refere ao estabelecimento;
IX - responsabilizar-se assinando toda a documentação, as correspondências expedidas, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;

X - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
XI - incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
XII - organizar a programação alimentar, supervisionando sistematicamente o preparo e a distribuição dos alimentos à criança;
XIII - acompanhar o atendimento à criança em processo de desnutrição e em caso de doenças transmissíveis;
XIV - prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;
XV - manter o equipamento em condições adequadas de segurança à criança, bem como orientar o pessoal quanto à prevenção de acidentes;
XVI - zelar pela manutenção, conservação e higiene das instalações, equipamentos, utensílios e material em geral;
XVII - supervisionar e avaliar a atuação do pessoal conforme programação estabelecida;
XVIII - manter a Secretaria Municipal de Educação, constantemente informada sobre a situação problemática identificada com relação à criança, família, funcionários e equipamentos em geral;
XIX - encaminhar à SEMED as folhas de efetividade de todos os funcionários dentro do prazo determinado;
XX - solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação melhorias pedagógicas e administrativas para o bom funcionamento desta Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 8º O serviço técnico-administrativo é constituído por:
I - serviço de secretaria;
II - serviço de apoio administrativo.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 9º A Secretaria Escolar é encarregada dos serviços burocráticos como:
I - organização e atualização de arquivos;
II - expedição, registros e controle de expediente;
III - registro e controle de bens patrimoniais;
IV - atualização quanto à legislação pertinente;
V - protocolo;
VI - correspondência;
VII - documentação e escrituração de pessoal;
VIII - escrituração escolar e arquivo escolar;
IX - atendimento e informações;
X - efetuar rematrículas e matrículas;
XI - informar o censo escolar;
XII - controle e estatística.

Art. 10 A Secretaria é constituída de secretário, que deve ter ensino médio completo. A função será exercida por profissional, subordinado diretamente à Direção, capaz de executar atividades que envolvem informação, redação, digitação, arquivamento e expedição de documentos.

Paragrafo único. Na falta do Secretário o serviço de secretaria ficará sobre a responsabilidade da Direção da Escola com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 11 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se no que couber, outras disposições aplicáveis.
Art. 12 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificarão, e será certificada, pela aposição da assinatura do Diretor ou do secretário.
Art. 13 As fichas utilizadas pela secretaria da Escola, deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.
Art. 14 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de alunos e funcionários;
II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.
Art. 15 São seguintes os livros de escrituração:
I - registro de matrícula;
II - ata de incineração de documentos;
III - termos de investidura de diretores e secretários;
IV - ata de reunião administrativa;
V - ata de reunião do Conselho Escolar;
VI - ata de reunião pedagógica;
VII - transferências expedidas;
VIII - transferências recebidas;
IX - convocação;
X - termo de ocorrência;
XI - outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Os Livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo Diretor ou Secretário da Escola.

Art. 16 Na escrituração escolar, além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
I - ficha de matrícula;
II - relatório descritivo da aprendizagem do aluno;
III - ficha de identificação do aluno;
IV - pasta individual do aluno;
V - registro de ponto;
VI - relatórios bimestrais do sistema do diário eletrônico;
VII - atas de resultados finais;
VIII - histórico escolar;
IX - outros que se fizerem necessários.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 17 A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Devem constar no arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
a) xerox dos documentos pessoais;
b) histórico escolar;
c) relatório descritivo da aprendizagem do aluno;
d) atestados e demais atos referentes ao aluno;
e) relatórios do diário eletrônico;
f) livros obrigatórios;
g) pastas individuais;
h) documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres e outros.
§ 2º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do secretário e Diretor desta escola;
§ 3º A disposição dos arquivos deve ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápida sua localização e consulta.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 18 Podem ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta escola.
§ 1º Dentre os documentos, podem ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:
a) atas de reuniões;
b) relatórios do diário eletrônico;
c) ofícios, memorandos, cartas, requerimentos e editais;
d) outros documentos sem valor atual.
§ 2º Documentos que podem ser incinerados, transcorridos 01 (um) ano:
a) comunicados e convocações internas;
b) outros documentos que por sua natureza sofrem processo de continuidade.
§ 3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados os livros de que se trata o ***artigo 15*** deste regimento, bem

como documentos que registram a vida escolar dos alunos, com exceção das Atas de Reunião Administrativa, Reunião Pedagógica, Ata de Ocorrências e de Convocações.
Art. 19 A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção, Secretário e por um representante do corpo docente da escola.

Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata a ocorrência de incineração, constando das especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 20 Incumbe aos serviços de apoio administrativo a realização de atividades relativas às funções:
I - auxiliar de sala;
II - vigia;
III - merendeira;
IV - auxiliar de Copa e cozinha;
V - auxiliar de Serviços Diversos.
Art. 21 Compete ao Auxiliar de sala:
I - participar da elaboração do plano de ensino;
II - participar do Conselho de Classe e Conselho Escolar, das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
III - auxiliar os professores na hora da alimentação, atividades pedagógicas, recreação e higiene das crianças;
IV - auxiliar o docente nas brincadeiras e aprendizagens orientadas;
V - receber e entregar as crianças no início e término do expediente;
VI - manter organizado e limpo o espaço e os brinquedos utilizados para realização de atividades lúdicas.
Art. 22 Compete ao vigia:
I - prestar vigilância, não permitindo a entrada de pessoas estranhas nas dependências da escola, garantindo a segurança do prédio;
II - proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo Diretor;
III - manter sob sua guarda as chaves do prédio e de todas as dependências;
IV - receber as pessoas com cordialidade;
V - controlar o acesso e saída de pessoas e materiais;
VI - observar o abastecimento de água e a energia elétrica;
VII - ao iniciar o trabalho, observar todas as dependências, comunicando à direção eventuais irregularidades;
VIII - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
IX - colaborar com a Direção em serviços de pequenos reparos;
X - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
XI - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.
Art. 23 Compete à Merendeira:
I - requisitar e selecionar os alimentos destinados à alimentação escolar, de acordo com o cardápio;
II - preparar e distribuir a alimentação de forma equitativa à clientela escolar;
III - manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
IV - responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
V - realizar trabalhos de manipulação de alimentos;
VI - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
VII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;
VIII - obedecer aos cardápios estabelecidos;
IX - adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção;
X - participar das reuniões e eventos quando convocado pelo diretor.
Art. 24 Compete à Auxiliar de Copa e Cozinha:
I - requisitar e selecionar os alimentos destinados à alimentação escolar, de acordo com o cardápio;
II - preparar e distribuir a alimentação de forma eqüitativa à clientela escolar;
III - manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
IV - responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
V - realizar trabalhos de copa e cozinha;
VI - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
VII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.
Art. 25 Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos:
I - executar tarefas de limpeza e higiene das salas de aulas e demais dependências da escola;
II - zelar pelo prédio, instalações e equipamentos;
III - manter limpo o pátio e demais dependências da escola;
IV - solicitar providências, junto à Direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
V - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
VI - executar as tarefas destinadas à lavanderia;
VII - participar das reuniões e eventos quando convocado pala direção;
VIII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO – PEDAGÓGICO

Art. 26 O serviço técnico pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional, bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 27 A Supervisão Escolar tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.
Art. 28 A Supervisão Escolar deve ser exercida por profissional devidamente habilitado em supervisão escolar, ou na falta deste, por especialistas em educação habilitados em pedagogia.
Art. 29 Compete à Supervisão Escolar:
I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II - orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino;
III - orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;
V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduza e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;
VI - coletar, estudar e analisar dados relativos à educação e divulgá-los junto aos envolvidos;
VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VIII - organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes a estrutura pedagógica da unidade Escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX - elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;
X - sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes;
XI - acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, observando o rendimento e a frequência nos gráficos e tabelas emitidos pela secretaria da escola e conselho de classe;
XII - coordenar e realizar a busca ativa junto às famílias e registrar as informações na plataforma sobre os alunos;
XIII - sugerir aos professores e familiares formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-lo ao longo do processo;

XIV - promover um ambiente favorável ao processo educativo, de integração, confiança, compromisso, harmonia e entendimento entre todos os membros da comunidade escolar;
XV - atender individualmente alunos, pais de estudantes e demais atores do processo educativo;
XVI - aconselhar, orientar e encaminhar alunos a outros especialistas;
XVII - promover a articulação com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XVIII - acompanhar continuamente o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
XIX - fazer os encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar para que os alunos que, não tenham respeitados os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente possam ser atendidos;
XX - proceder ao encaminhamento do aluno infrequente ao Conselho Tutelar, através da Ficha de Acompanhamento de Aluno Infrequente – FAAI;
XXI - encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do estudante;
XXII - criar condições para que se efetive a integração dos responsáveis pelo planejamento da Unidade Escolar;
XXIII - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade;
XXIV - organizar e documentar o conselho de classe;
XXV - organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino aprendizagem;
XXVI - organizar momentos de formação continuada para os docentes;
XXVII - acompanhar e orientar a elaboração dos planos de aula;
XXVIII - realizar o acompanhamento e a supervisão de estágios no ambiente escolar.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO
SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 30 A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, proporcionará à Escola assistência alimentar.
Art. 31 O serviço de alimentação escolar atenderá gratuitamente a todas as crianças matriculadas, observando os valores nutricionais dos alimentos sob orientação de nutricionista, respeitando na medida do possível, as recomendações médicas alimentares específicas.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 32 São Órgãos Colegiados da escola:
I - Conselho de classe;
II - Conselho escolar**.**

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 33 O Conselho de Classe é a troca de experiências indispensáveis para o crescimento pessoal e profissional. Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional devendo ser realizado de forma objetiva e dinâmica, proporcionando meios de desenvolver o espírito crítico e reflexivo dos envolvidos nas ações didáticas da escola.

Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.

Art. 34 A reunião de Conselho de Classe ocorrerá ao fim de cada bimestre, objetivando acompanhar o desenvolvimento de cada criança, e o processo de ensino-aprendizagem.
Art. 35 Ao Conselho de Classe compete:
I - avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos cognitivos, emocionais e sociais;
II - avaliar o processo ensino-aprendizagem em relação aos objetivos da proposta pedagógica da escola;
III - propor estratégias que visem melhorar o rendimento escolar da criança e da turma;
IV - analisar o aproveitamento das crianças através de relatórios descritivos e Portfólio do processo de desenvolvimento;
V - sugerir questões disciplinares;
VI - encaminhar aos serviços competentes os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem, aproveitamento ou disciplinar.
Art. 36 O Conselho de Classe será coordenado pelo supervisor da escola e, em sua ausência, pelo diretor.
Art. 37 São componentes do Conselho de Classe:
I - diretor;
II - secretário;
III - supervisor;
IV - professores das turmas;
V - auxiliares de Sala.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 38 O Conselho Escolar é órgão consultivo, normativo, avaliativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinares com atuação restrita à escola.
Art. 39 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional, devendo ser realizado de maneira objetiva e dinâmica, sugerindo aos professores meios para desenvolver o espírito crítico e reflexivo, bem como, um maior envolvimento nas ações didáticas da escola.
Art. 40 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor, membro nato, e representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar.
Art. 41 O Conselho Escolar será presidido pelo Diretor e, em sua ausência, pelo Presidente.
Art. 42 Ao Conselho Escolar compete:
I - elaborar e aprovar o estatuto do Conselho Escolar e o regimento escolar;
II - sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da escola;
III - opinar sobre a aplicação de penalidades quando solicitado, sempre em observância à legislação e a Proposta Pedagógica;
IV - sugerir medidas eficazes ao diretor para o aperfeiçoamento das atividades educativas;
V - participar da elaboração do calendário escolar.
Art. 43 O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente 04 (quatro) vez ao ano, devendo a data da reunião constar no calendário escolar.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá reunir-se, extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 44 A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico-pedagógico-administrativo e de apoio, o corpo docente, o corpo discente e os pais e responsáveis por crianças matriculadas na escola.
Art. 45 A Comunidade Escolar deve contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais que a instituição educacional requer.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO
Art. 46 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído por:
I - diretor;
II - supervisor;
III - secretário;
IV - auxiliar de sala;
V - auxiliar de Copa e Cozinha;
VI - merendeira;
VII - auxiliar de Serviços Diversos;
VIII - vigias.

Parágrafo único. O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, administrativos e de Apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 47 O corpo docente é constituído por todos os professores em exercício na escola, devidamente registrado nos órgãos competentes.
Art. 48 O professor é o responsável por proporcionar aos educandos um ambiente de convívio coletivo favorável a vivência da infância e a ampliação e a diversificação de conhecimentos de diferentes naturezas, a partir dos eixos do currículo, interações e brincadeiras, da efetivação dos seis direitos de aprendizagens e desenvolvimento, dos cinco campos de experiências e dos seus respectivos objetivos de aprendizagens e desenvolvimento.
Art. 49 Os professores, além de outras previstas em lei, têm as seguintes competências:
I - elaborar o Planejamento de Ensino levando em consideração os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, garantindo os direitos de aprendizagem dos grupos etários: Bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses);
II - planejar atividades considerando os cinco Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 50 O corpo discente é constituído de todas as crianças regularmente matriculadas e frequentando a escola.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS

Art. 51 É constituído pelos pais ou responsáveis por crianças matriculadas na escola.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 52 Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à:
I - receber informações sobre a vida escolar do aluno;
II - apresentar sugestões quanto ao processo educativo;
III - conhecer e participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
IV - participar da elaboração das normas de convivência;
V - conhecer as normas deste regimento.

SEÇÃO II
DOS CUIDADOS

Art. 53 É dever dos senhores pais ou responsáveis, cuidar de seus filhos ao que se refere à:
I - piolhos e feridas;
II - manter unhas e cabelos limpos e cortados;
III - manter a vacinação correta;
IV - tratamento médico quando for necessário;
V - tratamento de verminose periodicamente;
VI - encaminhar remédios com receitas médicas;
VII - não trazerem seus filhos quando contaminados com doenças infectocontagiosas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art. 54 É obrigação dos senhores pais ou responsáveis matricular e acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar de seu filho. Assim como:
I - frequentar todas as reuniões, para estarem cientes do desenvolvimento de seu filho;
II - respeitar os horários de entrada e saída dos alunos;
III - comparecer à escola sempre que solicitado;
IV - apresentar-se com roupas adequadas ao ambiente escolar, evitando trajes curtos e decotados.
V - tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da Escola;
VI - participar dos eventos escolares previstos no Calendário Escolar.
§ 1º É dever dos pais ou responsáveis manter a Escola informada sobre a mudança de endereço ou telefone.
Art. 55 É de inteira responsabilidade dos senhores pais ou responsáveis, o cumprimento dos horários.
§ 1º Havendo necessidade dos pais ou responsáveis trazerem ou retirarem a criança fora do horário estabelecido, deverão comunicar à Escola com antecedência.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 56 Constituem direitos do pessoal técnico, administrativo e de apoio:
I - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos e a melhoria da qualidade do trabalho;
II - exigir tratamento e respeito condigno e compatível a sua função;
III - participar da vida comunitária escolar;
IV - receber pontualmente proventos relativos ao trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas;
V - dispor de instrumentos e meios adequados para o bom desempenho de sua função;
VI - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 57 Constituem deveres do corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:
I - ser assíduo e pontual, justificando com antecedência, eventuais atrasos;
II - no caso de falta somente por atestado médico ou outros autorizados pela direção;
III - cumprir as tarefas inerentes a sua função;
IV - desempenhar suas funções com zelo e competência;
V - participar das comemorações cívicas e outras atividades, programadas, executando tarefas cabíveis;
VI - zelar pelos equipamentos e conservação do que lhe for confiado;
VII - tratar com urbanidade e respeito todos os integrantes da Escola;
VIII - manter estreita colaboração e solidariedade com todos os segmentos da Escola;
IX - zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora dela;
X - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
XII - manter-se em seu recinto de trabalho, não se ausentando do mesmo em seu horário correspondente;
XIII - não tratar de assuntos alheios a sua função em seu horário de trabalho;
XIV - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades, apresentando-se decentemente trajado e com asseio;
XV - comparecer às reuniões, para as quais for convocado;
XVI - comparecer as atividades relacionadas à Proposta Pedagógica da Escola sempre que convocado;
XVII - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na Escola ou fora dela.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 58 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:
I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
II - retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
III - ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao trabalho;
IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;
V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;
VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;
VII - portar roupas inadequadas ao ambiente escolar durante o seu período de trabalho;
VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu horário de trabalho;
IX - fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XII - mandar um substituto sem o prévio conhecimento da Direção;
XIII - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 59 Ao corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo técnico- administrativo e apoio são de competência do diretor da escola com apoio do Conselho Escolar;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 60 Constituem direito do corpo docente:
I - requisitar todo material didático necessário ao desenvolvimento das atividades da Escola;
II - utilizar-se das dependências e instalações da Escola necessárias ao exercício de suas funções;
III - opinar sobre programas e sua execução no plano de ensino;
IV - propor à direção, medidas que objetivem o aprimoramento de método de ensino com vista à melhoria da qualidade do ensino;
V - exigir tratamento e respeito condignos;
VI - participar da vida comunitária escolar e do órgão colegiado de que seja membro;
VII - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
VIII - usar os meios de comunicação disponíveis na Escola;
IX - receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar de férias anuais remuneradas.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 61 Constituem deveres do corpo docente:
I - contribuir para educação integral do aluno;
II - cumprir o Quadro Organizador Curricular para a educação Infantil/BNCC, adequando-o as peculiaridades do educando e da realidade da Escola;
III - não tratar em aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;
IV - entrar em sala de aula com pontualidade;
V - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
VI – participar do Órgão Colegiado de que por força deste regimento seja membro inerente;
VII - comparecer às reuniões para as quais for convocado;
VIII - zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;
IX - manter em dia a escrituração do Diário de Classe;
X - comparecer as atividades relacionadas à Proposta Pedagógica da Escola;
XI - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com cortesia e respeito;
XII - colaborar com a direção quanto a informações sobre os alunos;
XIII - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades, apresentando-se decentemente trajado;
XIV - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades da Escola dentro ou fora dela;
XV - colaborar com a distribuição das refeições dos alunos;
XVI - ministrar os dias letivos estabelecidos;
XVII - prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;
XVIII - manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XIX - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio-Administrativo e à direção da escola;
XX - responder pela administração das atividades, o controle da avaliação e da frequência de seus alunos;
XXI - responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades;
XXII - responsabilizar-se pela segurança das crianças, disciplina e organização geral da classe;
XXIII - empenhar-se em aperfeiçoar o seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado;
XXIV - elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
XXV - registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Direção dos casos de faltas consecutivas;
XXVI - promover a chamada de pais ou responsáveis, conscientizando-os de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;
XXVII - colaborar nas atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
XXVIII - cumprir o horário de planejamento;
XXIX - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Escola, no âmbito de sua atuação.
XXX - participar do processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, integrando-se à filosofia da escola e na conquista dos objetivos à que se propõe;
XXXI - participar, integralmente, dos planejamentos da escola;
XXXII - participar da Avaliação Institucional e planejar formas diferenciadas para que os educandos também façam parte deste processo, respeitadas suas formas de expressão, comunicação e especificidades da faixa etária;
XXXIII - participar do processo de formação continuada oferecido pela escola e do processo de qualificação profissional promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela escola;
XXXIV - responsabilizar-se pelo uso e zelo do patrimônio, acervo bibliográfico e pela conservação dos recursos pedagógicos da escola;
XXXV - socializar com os educandos e os pais ou outros responsáveis os registros e as produções das ações educativas pedagógicas;
XXXVI - apresentar-se com roupas adequadas ao local de trabalho evitando trajes curtos e decotados.

Parágrafo único. Cabe ao corpo docente comunicar à Direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, sofrido pelos alunos.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 62 É vedado ao corpo docente:
I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II - retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
III - ocupar-se, durante o expediente, com atividades estranhas ao trabalho;
IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;
V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;
VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;
VII - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
VIII - suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção;
IX - deixar a sala de aula por muito tempo, sem justificativa plausível.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 63 Aos membros do corpo docente são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência ao corpo docente são de competência do diretor da escola;
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência do órgão superior desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 64 A criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que se trata o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – assegurado por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 65 Constituem direitos do corpo discente:
I - usufruir dos benefícios que a escola possa lhe oferecer;
II - participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;
III - ser atendido pelo pessoal docente, técnico-administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber assistência e orientação adequada às suas necessidades;
IV - ser tratado com amabilidade, respeito e atenção por todos os elementos da escola;
V - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este regimento;
VI - receber merenda escolar gratuitamente.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 66 Constituem-se deveres do corpo discente:
I - ajudar a Professora na organização da sala;
II - compartilhar os brinquedos com os colegas;
III - respeitar seus colegas de sala;
IV - jogar o lixo na lixeira;
V - lavar as mãos antes das refeições e após usar o banheiro.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 67 A proposta Pedagógica é elaborada com a participação de toda a comunidade escolar, fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico, marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.
Art. 68 A Escola considera a importância da identidade pessoal do aluno, sua família, professores e outros profissionais ao elaborar sua Proposta Pedagógica, considerando ela como elemento norteador.

Parágrafo único. Cabe à equipe gestora, professores, Conselho Escolar e comunidade escolar a avaliação e a revisão da Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO II
DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 69 A Escola oferece a Educação Infantil em creche e pré-escolar em período parcial dividido em turmas com uma carga horária mínima de 800 h/ano em 200 dias letivos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 70 A estrutura curricular da Escola é baseada na Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e no Referencial Curricular de Rondônia.
Art. 71 A BNCC está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.
Art. 72 Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil são interações e brincadeiras. A criança deve ser o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.

Parágrafo único. Ao longo da Educação Básica – na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os alunos devem desenvolver dez competências gerais que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que visa à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 73 O Regime Escolar da Escola inclui:
I - matrícula;
II - transferência;
III - frequência;
IV - avaliação;
V - calendário escolar.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 74 A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.
Art. 75 A matrícula será feita mediante seguintes condições:
I - creche - criança com idade de 02 e 03 anos completos ou a completar até o dia 31 de março;
II - pré-escola - criança com idade de 04 e 05 anos completos ou a completar até o dia 31 de março.

Paragrafo único. No ato da matrícula o responsável deverá entregar xerox da Certidão de Nascimento, da Carteira de Vacinação, CPF, cartão do SUS, comprovante de residência, RG e CPF pai/mãe ou responsável, cartão Bolsa Família (se a família possuir).

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 76 A transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva mediante requerimento do responsável, depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A transferência dos alunos matriculados será em forma de Histórico Escolar e Relatório Descritivo da Aprendizagem do Aluno.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 77 É de responsabilidade dos pais comunicarem e justificar à direção da escola qualquer falta que a criança possa vir a ter.
Art. 78 Ao aluno da Educação Infantil, matriculado na Creche e Pré-escola, será obrigatória a frequência de no mínimo 60% de acordo com a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013.
Parágrafo único. O aluno do pré-escolar que ultrapassar o limite dos 40% (quarenta por cento) de faltas no total de horas letivas será considerado desistente.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 79 A avaliação é um instrumento importante para que o professor entenda o contexto da aprendizagem, pois aponta como a criança tem se desenvolvido e serve para examinar falhas no aprendizado e o que pode ser feito para corrigi-las. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter classificatório ou comparativo, serve para demonstrar os avanços das crianças em um período de tempo, ou seja, a evolução do desenvolvimento da aprendizagem nesta faixa etária.
Art. 80 A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno por meio de relatórios e portfólios que terão como objetivos demonstrar a evolução da criança em um determinado espaço de tempo.

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 81 Calendário Escolar é organizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e visa programar e disciplinar as atividades do ano letivo da Educação Infantil e devendo necessariamente:
I - ser elaborado com antecedência;
II - conter a previsão mínima de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar com carga horária mínima de 800 horas anual;
III - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
IV - prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
V - determinar as datas de matrículas e rematrículas;
VI - prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e Conselho Escolar;
VII - prever planejamento e avaliação do ano letivo;
VIII - estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades;
IX - prever as atividades extraclasses.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82 A Escola, dentro de suas normas e possibilidades, está aberta a atender a comunidade, sendo uma entidade séria, digna de total confiança e de grande importância para o desenvolvimento pleno das crianças nela matriculadas.
Art. 83 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental encaminhando à SEMED para homologação.

Art. 84 Cabem aos funcionários ou responsável desta escola comunicar às autoridades competentes os casos de que tenham conhecimentos, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança.
Art. 85 Comete infração disciplinar o professor, o auxiliar de professor ou o profissional de apoio, administrativo e técnico que:
I - pratique atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;
II - atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola**;**
III - uso das dependências, recintos, bens da Escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade**;**
IV - fumar em sala de aula ou nas demais dependências da Escola, participar de jogos que contrariem as Leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes;
V - comparecer a Escola em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

Art. 86 O servidor que necessitar afastar das suas atividades por doença, tem até o segundo dia útil após o afastamento para apresentar atestado médico.
Parágrafo único. O servidor que apresentar o atestado após esta data ficará com falta por motivo de ausência.

Art. 87 O ato de matrícula do ano, bem como, o de investidura de qualquer servidor no estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este regimento.
Art. 88 Os casos omissos neste Regimento ou que venha a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho de Escolar; em segunda instância, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação; em instância superior, pelo Conselho Estadual da Educação.
Art. 89 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua publicação e homologação.
Art. 90 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº 002/2017/SEMED em 20 de novembro de 2017.

Espigão do Oeste-RO, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:855ABE88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 SEMAS

EDITAL Nº 005/2022 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL vem a público comunicar que o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2022 ESTÁ SUSPENSO POR PERÍODO INDETERMINADO PARA ADEQUAÇÕES OBRIGATÓRIAS.**
COMUNICAMOS AINDA QUE ASSIM QUE FOREM SANADAS AS PENDÊNCIAS SERÁ DADO ANDAMENTO DO EDITAL.
DESDE JÁ CONTAMOS COM VOSSA COMPREENSÃO

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 005/2022
PORTARIA Nº. 1402/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:051046F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.377, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme segue:
I. No dia 05 de dezembro de 2022, segunda feira, o expediente será das 7h às 13h.
Parágrafo único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, será expedido novo decreto estabelecendo os horários de expediente
Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de

continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.
Art. 3° Os expedientes escolares serão regulamentados através de plano de ação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que estabelecerá horários e atividades especiais nos dias de jogos da seleção brasileira.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5B6ACA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: APARECIDO VITOR FERMINO

OBJETO: locação de um imóvel urbano denominado Lote Urbano sito Lote 01, quadra 29, Setor 02, localizada na Avenida Pedras Branca, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 10,50m x 18m (dez metros e cinquenta centímetros por dezoito metros) de frente/fundo, com uma casa de alvenaria contendo 10 ambientes destinados a salas, recepção, 03 banheiros, cozinha e área de serviços, uma área construída compreendendo 82,20m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem comoo Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.042/GP/2020.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Aditiva se por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente termo, o prazo da vigência do contrato 074/GP/2020, considerando necessidades apresentadas pela da secretária da pasta, conformeOfício 160 de 29/11/2022 (ID 70671)e com fundamentono Parecer**Jurídico 519 de 30/11/2022 (ID 71122).**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social-semas
Contratante

Assinado Eletronicamente
APARECIDO VITOR FERMINO
Aparecido Vitor Fermino
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2B2EC6DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9272/ GAB / 2022 DE05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9272/ GAB / 2022
DE05 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.01 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 16.

Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02.04.00 -Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola.
4.4.90.52.00 - Subvenções Sociais.
Ficha: 84.

Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (15.000,00).

02.04.00 -Secretaria Municipal de Educação.
27.812.0008.2055.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 156.

Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (5.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 248/2022, de 02 de Dezembro de 2022, onde o Gabinete do Prefeito solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para a secretaria do Gabinete do prefeito para cobrir despesas referente as festividades natalinasno mês de dezembro.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2002	3.3.90.39	1.500		R$: 20.000,00
0007.2033	4.4.90.52	1.500	R$: (15.000,00)	
0008.2055	3.3.90.30	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$: 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F9CF3136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 013/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-436/PGE-2022.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **21 de dezembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 219.234,28 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Guajará-Mirim, 02 de dezembro de 2022

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/Gab.Pref./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D8DA4472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/CPLMO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1089/SEMED/2022
Às nove horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, Vanessa Cristina Moraes – Secretária da CPLMO e Roger Ghalwan Tavares de Souza–Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 013/CPLMO//PMGM/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-436/PGE-2022**, tudo em conformidade com processo 1089/SEMED/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:15 (nove horas e quinze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.
Obs. A Membro ANA PATRÍCIA RODRIGUES, não faz parte da comissão de licitação.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F7BB4A17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05 PROCESSO N° 1420/2022 SEMED

OBJETO: Contratação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais Destinados a Operacionalizar Transações Eletrônicas.

CONTRATADA:C. R. L. FERRETH EIRELI
CNPJ:11.629.063/0001-28

END:AV MASCARENHAS DE MORAES 2050 / SANTA LUZIA / GUAJARA-MIRIM / RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$:**645,00**(seiscentos e quarenta e cinco reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1420/2022 e do Parecer nº 1061/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 211178).

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:33D76271

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04 PROCESSO N° 944/2022 SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de execução e deAssessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal.

CONTRATADA:MINAS MAIS TECNOLOGIA
CNPJ:37.658.395/0001-24
END:R QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 / CENTRO / UBA / MG

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$:**17.600,00**(dezessete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 944/2022 e do Parecer nº 1015/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 209360).

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6C310524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 963/2022

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA APRENDE MAIS ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – ro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1° Fica aprovado no âmbito do município de Itapuã do Oeste/Ro, o Programa Municipal de Alfabetização na idade certa da secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-Semece, denominado, **Aprende Mais Itapuã do Oeste**.

Art. 2ª As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:557A53C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CMMDO/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 054/2022, torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/CMMDO/2022, Objeto: **Aquisição materiais permanentes, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO,**Processo Administrativo nº 208/CMMDO/2022. Tendo sido declaradas como **VENCEDORAS** as empresas abaixo:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 01 02 e 03.
Valor dos itens: R$ 75.111, 00 (setenta e cinco mil cento e onze reais).

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Item: 04.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Item: 05.
Valor: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01644217000105
Item: 06.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

A M DA SILVA MÒVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 17.521.138/0001-39
Item: 07.
Valor: R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).

Machadinho D Oeste - RO, 02 de dezembro de 2022.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:2C1A7F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, por meio do Presidente da CPL, nomeado pela portaria Nº 050/CMMDO/2022, torna público, o resultado do certame adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/SML/2022, provinda do Pregão Eletrônico nº. 050/2022/PREGÃO/SML/2022 GSRP, Processo nº. 7378/SEMFAZ/2022. Realizado pelo MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,** Processo Administrativo nº 214/CMMDO/2022. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresas abaixo:

MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.376.298/0001-27
Valor R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Machadinho D' Oeste, 05 de dezembro de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:64A6AF11

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO DE ARP/CARONA
PROCESSO Nº 214/CMMDO/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão da CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se ADJUDICADO o presente no valor estimado de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para a seguinte empresa:

MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.376.298/0001-27
Valor R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Machadinho D' Oeste - RO. 05 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:0C943B11

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/ CMMDO/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 208/CMMDO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CMMDO/2022
OBJETO: Aquisição dematerias permanentes, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D`Oeste - RO.
Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do PREGOEIRO, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor,para as seguintes empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 01 02 e 03.
Valor dos itens: R$ 75.111,00 (setenta e cinco mil e cento e onze reais).

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Item: 04.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Item: 05.
Valor: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01644217000105
Item: 06.
Valor R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

A M DA SILVA MÒVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 17.521.138/0001-39
Item: 07.
Valor: R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).

Machadinho D Oeste - RO, 05 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:2B53627F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1702/2022.

PROCESSO Nº:1702/2022.
CLASSE: Exclusão.
NOME: Setor De Cadastro De Imóveis.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº**1702/2022**, referente à **EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO INDEVIDO DE IPTU,** solicitado pelo (a) **SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS,** de acordo com o Parecer Jurídico Nº1105 ((ID 291855).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA51962F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4063/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4063 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do Parecer proferidopelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU) que decidiu pela instauração da REURB no Distrito do 5º BEC.

O PREFEITO DE MACHADINHO D´OESTE- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.465/20017 que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n. 9310/2018, que regulamentou as disposições da política nacional de regularização fundiária urbana em vigor;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, referente ao processo administrativo nº 3684/2022, que tem por legitimado o Município de Machadinho D´Oeste, proferida pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU),

DECRETA:

Art. 1oFica homologado o parecer proferido pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU) que decidiu pela instauração da REURB no Distrito do 5º BEC, bem como sua classificação como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB(s)(Processo n. 3.684/2022) com área de 99,7932 ha, (997.932,00 m²), conforme parecer anexo ao Decreto.

Art. 2oEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aoscinco (5) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/12/2022 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9FA98328

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3919/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº280/2021**,**de30/12/2021,solicitado no DESPACHO Nº11/SEMMA/2022(ID 290954), presente no Processo Nº3919/2021que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 292648)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7E2E612E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 462

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°462 de 29/11/2022
Nº do Processo: 3630/2022
Objeto:**1° FILHOTESORO FISIOLÓGICO EM CARATER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 36.629.597/0001-85
Data de Assinatura do contrato:29/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 02 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:5E64EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 463

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°463 de 29/11/2022
Nº do Processo: 3630/2022
Objeto:**1° FILHOTESORO FISIOLÓGICO EM CARATER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratado **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 30.511.964/0001-65
Data de Assinatura do contrato:01/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Valor: R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 02 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:57F7A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 465/2022

Contrato n°465 de 25/11/2022
Nº do Processo: 3598/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO VÍRUS COVID-19, através da ARP Nº23/2021, derivada do pregão eletrônico Nº 11/CPL/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 02.248.312/0001-44
Data de Assinatura do contrato: 05/12/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052 (Manutenção do Hospital Municipal)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 05 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C0719A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMOSP/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMOSP/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – EPP.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de novembro (11) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e do outro lado a empresa**: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.089.691/0001-93, estabelecida na Rua Rondônia, Bairro Centro, 6077, no Município de Ministro Andreazza – RO, Cep.: 76.919-000, neste ato representada por **Valquiria Cordeiro Filho**, devidamente inscrita no CPF nº 884.867.612-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo nº 447/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **O ACRÉSCIMO DE 14,06% (QUATORZE VIRGULA SEIS POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RONALDO ARAGÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 447/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 62/CPL/2022.

DO ACRÉSCIMO
CLÁUSULA SEGUNDA. **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA, DE 07/10/2022 À 07/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

DO ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA. ***O CONTRATO original*** terá um acréscimo no valor contratual, em **14,06% (QUATORZE VIRGULA SEIS POR CENTO),** no valor de **R$16.530,86 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, passando a valer **R$132.826,86 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos),** visando a adequação entre o projeto, orçamento e a realidade da obra de revitalização da praça.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA-
Prefeito/Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana - EPP
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Contratada/Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMOSP/2022

-PROCESSO Nº.: **447/2022;**
-CONTRATO Nº. **07/SEMOSP/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**
-OBJETO: **O ACRÉSCIMO DE 14,06% (QUATORZE VIRGULA SEIS POR CENTO) AO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RONALDO ARAGÃO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 447/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 62/CPL/2022.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2120;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$132.826,86 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA, DE 07/10/2022 À 07/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA-
Prefeito/Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana - EPP
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Contratada/Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:05696314

ASSESSORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2018

"OITAVO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – COOPCATAR" .

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.275.400/0001-38, estabelecida na Rodovia 383, km 05, setor prosperidade, lote 33, gleba 05 Cep.: 76.960-970, no Município de Cacoal, Estado RO, neste ato representada por seu presidente, Marcos Rodrigues de Oliveira, devidamente inscrito no CPF nº **835.978.752-20**, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Oitavo Aditivo**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, de conformidade com o Processo nº.090/2018, as exigências e a proposta do Termo de Referência – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO OITAVO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que não contrariem o interesse público, e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
DO VALOR: pela execução do serviço, objeto deste Oitavo Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 4.480,98 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 26.885,88 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
§1º - Os valores mensais a serem pagos á **CONTRATADA** serão administrados pela mesma da seguinte forma:

Orientação não formal aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos, a fim de facilitar seu trabalho de separação, no centro de triagem da cooperativa.
a.1) A cooperativa deverá observar o seguinte: que mediante o trabalho realizado pelos seus cooperados o fruto individual do mesmo não poderá ser inferior ao salário mínimo legal ou piso salarial regional, acrescidos dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012.
b) A cooperativa deverá aplicar os recursos nos trabalhos de Coleta e Separação dos resíduos dentro do âmbito municipal de Ministro Andreazza.
c) poderá usar o recurso para suprir as despesas oriundas de demandas administrativas da Cooperativa, e de seus cooperados; para a manutenção dos serviços de coleta de forma a não comprometer a continuidade do serviço público.
d) viabilizar a comercialização correta de seus produtos, podendo ser armazenado e comercializado fora do Estado, sendo que para isto poderá comprar de seus cooperados os materiais processados a preço justo, praticado no mercado de reciclagem.
§2º- Mediante comprovação do respectivo serviço prestado e a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Trabalhista e com a Receita Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. Apresentação dos relatórios do respectivo serviço prestado e documentos comprobatórios devidamente atestada pelo responsável pela pasta;
b) A partir do 2º pagamento a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos na alínea "a", juntamente com os comprovantes de resguardo dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012. A não comprovação das certidões negativas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos dos funcionários contratados assim sucessivamente e cópia das carteiras de trabalho assinadas e a preservação dos direitos assegurados na Lei 12.690/2012 dos cooperados, acarretará no bloqueio do pagamento.
c) Após o recebimento da documentação descrita nas alíneas "a" e "b", o respectivo pagamento será providenciado até o dia 15 do mês subsequente. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, contados do fim do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, ou seja, de 01/12/2022 à 01/06/2023, consignado ao contratante ao orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ministro/Andreazza – RO, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste OITAVO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cooperativa Dos Catadores de Recicláveis - COOPCATAR

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RGNº._____

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018

-PROCESSO Nº.: **090/2018;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2018;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO OITAVO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POLPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 4.480,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 26.885,88 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
–DAVIGÊNCIA: **O OITAVO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MÊSES, CONTADOS DO FIM DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, OU SEJA, 01/12/2022 À 01/06/2023, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3F8DBD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 3-1

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 01 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o servidor Carlos Willen Dobelin, na empresa Cometa Jí – Paraná Comércio de Veículos Ltda, assinar o contrato de venda do veículo FIAT/UNO MILLE WEY ECON. Ano de fabricação e Modelo 2013/2013. NDR-7607.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/12/21**	Chegada em	**01/12/21**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**241,29**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ - RO	**01 sem pernoite.**	**241,29**	**241,29**
		TOTAL R$	**241,29**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**01/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**241,29**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F8A3106

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**		Mat.: 118-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 01 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com O Presidente/CMMS Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, na empresa Cometa Jí – Paraná Comércio de Veículos Ltda, assinar o contrato de venda do veículo FIAT/UNO MILLE WEY ECON. Ano de fabricação e Modelo 2013/2013. NDR-7607.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/12/22**	Chegada em	**01/12/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.
		16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ– RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**01/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:603BC0FA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 05 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com o servidor Carlos Willen Dobelin, na empresa Cometa Jí – Paraná Comércio de Veículos Ltda, tratarem de assuntos referente a aquisição de um veículo 0 km que esta Câmara de Vereadores está adquirindo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/21**	Chegada em	**05/12/21**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**241,29**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ - RO	**01 sem pernoite.**	**241,29**	**241,29**
		TOTAL R$	**241,29**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**05/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**241,29**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D2732AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6457/2022

PORTARIA Nº 6457/2022. Mirante da Serra-RO, Em 02 de Dezembro de 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos e Oitenta Reais).
Na programação 26.7820007.2026 em favor de Paulo Pacheco Dias, RG: 742.869 SSP/RO, CPF: 736.037.752-87 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993, em virtude da determinação do Ministério Público, conforme ata acostada nos autos.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 05 (Cinco) dias, após o término da aplicação.
Parágrafo único: Considerando o decreto municipal 3199/2022, Do dia 26 de setembro de 2022, conforme o cronograma de atividades do anexo I, no item 7,8 e 9, para a devida prestação de contas da prestação de contas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FC865BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 002/2022

ATA DE RESULTADO PARCIAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 OBJETO: 03 TRATORES AGRÍCOLAS, 01 GRADE ARADORA HIDRÁULICA, 01 MÁQUINA DE LIMPAR CAFÉ, 01 CAMINHÃO, 01 VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA DE GRÃOS, 01 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, 01 PULVERIZADOR DE BARRAS.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, localizado a Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 6219/2022, estando presente todos os membros da comissão deu início a REUNIÃO para análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é **selecionar proposta para celebração de acordo de cooperação com o Município de Mirante da Serra, para destinação de equipamentos** (03 tratores agrícolas, 01 grade aradora hidráulica, 01 máquina de limpar café, 01 caminhão, 01 veículo Toyota bandeirantes, 01 colhedora de forragem, 01 plantadeira de grãos, 01 distribuidora de calcário, 01 pulverizador de barras**), destinados a atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Mirante da Serra.** Conforme as condições estabelecidas no Quadro 2, Item 7.1 – Etapas, do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, quanto a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida no Item 5.1 – Requisitos de Habilitação, foram recebidos os envelopes de (três) Associações onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação), estando todos eles protocolizados, para comprovação de entrega no prazo estabelecido, sendo as seguintes OSC', **ASPRONU - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO,** inscrita no CNPJ nº 00.729.184/0001-25, **APAON- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS**, inscrita no CNPJ n° 08.782.965/0001-95, **ALPA – ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES**, inscrita no CNPJ nº 01.717.698/0001-23 - dando continuidade a sessão, os membros da comissão conferiram e rubricaram todos os envelopes e em seguida procedeu a abertura dos mesmos. Após a análise verificou-se que foi atendido todos os requisitos do edital, em seguida passou para a análise das documentações e constatou-se que todas atenderam as exigências do Edital, porém ambas estavam com a certidão do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO vencidas. Resolvendo assim, esta Comissão, oficializar as participantes para que as mesmas apresentem a essa comissão as certidões do TCE-RO atualizadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Nada havendo mais a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão Especial de Chamamento Público.

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

ÍTALO PORTES SABAINE
Membro

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:65DB9B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6458/2022

PORTARIA DE Nº 6458/2022. Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2022

"REVOGA A PORTARIA 6329/2022, DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria 6329/2022, do dia 23 de agosto de 2022, que nomeia GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AD468D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6459/2022

PORTARIA DE Nº 6459/2022. Mirante da Serra-RO, 05 DE Dezembro de 2022.

"NOMEIA GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A863E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 234/2022

PROCESSO Nº: 4412/2022, PREFEITURA DE CACOAL/RO

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob o nº CNPJ: 19.805.401/0001-47.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 100.152, 80 (cem mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPENHO Nº: 2109

PROCESSO Nº: 1605/2022

Mirante da Serra-RO, em 01 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:906BA4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 129/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 01/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob o nº CNPJ: 19.805.401/0001-47.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 100.152, 80 (cem mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPENHO Nº: 2109/2022

PROCESSO Nº: 1605/2022

Mirante da Serra-RO, em 01 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:671ABFFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 0001359.5.1-2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/CPL/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-30-APROL
CNPJ: 15.883.762/0001-50
DO OBJETO: concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 Trator Agrícola 95 CV, 01 Máquina de Café e 01 Despolpadora de Frutas**, **(**melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
DO PRAZO: O prazo do presente TERMO é de 2 (dois) anos meses, contados a partir da liberação de uso dos bens.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4DBF860A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/CPL/2021

CONTRATO Nº. 051/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 483/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/CPL/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, LOCALIZADA NA LINHA C-50 – KM 12, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M².
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira (EXECUÇÃO DO SERVIÇO) e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato 051/CPL/2021, por 90 (Noventa dias) dias.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de 03 de dezembro de 2022 à 03 de março de 2023.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (Noventa dias) dias.

Monte Negro - RO, 03 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AAA4E9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 0001360.5.1-2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/CPL/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CHACARAEIROS DE MONTE NEGRO - APRUCMON
CNPJ: 09.237.902/0001-10
DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE **01 TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA, 01 SULCADOR, 01 ENLEIRADOR, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ENSILADEIRA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.
DO PRAZO: O prazo do presente TERMO é de 2 (dois) anos meses, contados a partir da liberação de uso dos bens.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro – RO, 05 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2C7E4AFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.358, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 74.404,72 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1063 – CV. 369/DPCN/2018 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA PREFEITURA – 1ª ETAPA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 74.404,72 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 74.404,72 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente, vinculado ao Convênio, nº 369/DPCN/2018 – SINCONV Nº 865337, OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, conforme despacho especificado em anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:722DD92A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 91.751,09 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

FICHA: 147

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
FICHA: 148

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.
R$ 41.751,09 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
FICHA: 141

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 91.751,09 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de RECURSO arrecadado nas ações descritas, conforme segue memorando e extrato da SEMED.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26EED18B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1063 – CV. 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
FICHA: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 2.805,18 (Dois mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênio 545/PGE, por anulação e excesso na ação da SEMDES IGD SUAS, conforme segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio e memorando semdes em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 31.627,28 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B34907E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2928, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023

Para oferta de vaga escolar nas Escolas da rede pública municipal de Ensino de Monte Negro, Rondônia.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para o ano letivo de 2023.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e anos finais para escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Monte Negro, Rondônia.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

I- Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro.

II - Estudantes que estão fora de sala de aula.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à Secretaria

Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via online, pelo endereço eletrônico **http://chamadaescolar.montenegro.ro.gov.br/**

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de 06/12/2022 a 16/12/2022.

Art. 7º. No ato da inscrição online, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

I- Certidão de Nascimento da criança/adolescente; (anexar pdf)
II- Número do CPF da criança/adolescente;
III - Cartão do SUS;
IV- RG e CPF do responsável legal;
V- Comprovante de endereço;
VI- Cartão do Programa Auxílio Brasil, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;
VIII- Endereço de e-mail;
IX- Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.

Art. 8º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar a escola observando sempre a localização nas proximidades de sua residência.

Art. 9º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará atendimento para aqueles que não tenham acesso à internet em sua sede na praça Paulo Mioto, das 7h30 as 11h30.

Art. 11. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.

Art. 11.1 O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Art. 12. Os casos de crianças com distorção idade/ano (crianças atrasadas ou adiantadas) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.

Art. 13. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);

II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”;

IV - Famílias com mães economicamente ativas;

V - Proximidade da residência do responsável legal;

VI - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 14. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 11/CME/2018 nos Art. 6º, 7º e 8º.

Art. 15. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

Etapa: Educação Infantil:
I – Creche I (1 ano completo ou a completar até 31/03/2023);
I - Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
II - Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2023);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2023),

Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

I- 1º ano do Ensino fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2023), a criança que não tenha cursado a educação infantil mas possui a idade conforme a referência;

II- A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2023.

III- Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

Parágrafo único. A Chamada Escolar **não é** matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 18) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência do FME com consulta por número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 17. O período para efetivação das matrículas será de 12/01/2023 a 13/01/2023 e 19/01/2023 a 20/01/2023 conforme o conograma em anexo I, na secretaria das Unidades Escolares, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19.

Art. 18. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;
V- Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI- Cartão do Programa Federal Auxílio Brasil, se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Art. 19. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação

Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Auxílio Brasil";	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá 20 (vinte) dias úteis, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

Art. 20. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 21. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2023, o site da Chamada Escolar ficará disponível a partir do dia 24 de janeiro de 2023 e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal caso não haja vagas disponíveis nas Unidades Escolares, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei Municipal no 637/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Monte Negro.

CAPÍTULO VIII
LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 22. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2023, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I- Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II- Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III- Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - Famílias com mães economicamente ativas;

V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 23. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 13.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 13 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 24. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante deverá acompanhar no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência do FME, realizando a consulta com o número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), assim deve se dirigir as escolas pretendidas conforme o cadastro, para confirmar a disponibilidade de vaga para matrícula.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 25. Será dada ampla divulgação da presente Portaria na mídia local, site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Portal da transparencia do FME e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II, III e IV.

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB

Anexo III: Resolução nº 002/2017/CME/Monte Negro

Anexo IV: Portaria nº 970/2022/FME/Monte Negro

Anexo V: Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015

Art. 28. Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

ANEXO I
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2023

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	06 de dezembro de 2022
Inscrições online ou na SEMED	06 de dezembro a 16 de dezembro 2022
Divulgação dos resultados	20 de dezembro de 2022
Efetivação de matrículas	12 de dezembro a 13 de janeiro de 2023

ANEXO II:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98311-rceb002-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Estabelece diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.

https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/CONSELHOS/media/arquivos/attachments/RESOLUCAO_CME_002-2017.pdf

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
LISTA DE ESPERA PARA CRIANÇA DA CRECHE

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para a vaga em creche e transparência de matrícula entre unidades escolares.

https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/7F3009BA/

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/GAB/PMMN/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências

https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/LEI%20637%20-%202015.PDF

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B8FAA53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 063/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência 30 dias - Continuidade da Reforma da escola E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, localizado na linha 8 D zona rural
PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogadas até 05/12/2022.

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CAC7B4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-GP/2022

PORTARIA Nº 340-GP/2022 Em, de 05 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento de expediente, no dia 05 de dezembro de 2022, na repartição pública da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura *do Município de Nova Mamoré*-RO,*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Decreto nº 7.236-GP/2022 que diz que "*Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais poderão fixar, mediante portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos".*
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira para as oitavas de final da Copa do Mundo 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente **das 8:00h às 14 horas no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira)** na repartição pública da Chefia de Gabinete do Prefeito e suas unidades vinculadas, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
Art. 3º. Ficam excetuados das disposições contidas nesta Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CA5C8102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 02 de Dezembro de 2022.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 07 de Dezembro do corrente ano (Quarta Feira) as 11:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:

*** APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022**
*** APROVAÇÃO DO PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07AF323A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1478/2022

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.210.196/0001-00, no valor total de R$ 82.595,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50, no valor total de R$ 807.190,41 (Oitocentos e sete mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

- ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.942.214/0001-61, no valor total de R$ 2.793,70 (Dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

- O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ Nº. 33.966.390.0001-08, no valor total de R$ 11.803,90 (Onze mil oitocentos e três reais e noventa centavos).

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 40.708.647/0001-97, no valor total de R$ 9.220,00 (Nove mil e duzentos e vinte reais).

- RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.267.557-0001-03, no valor total de R$ 88.787,27 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85, no valor total de R$ 2.138,25 (Dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

- START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.912.727/0001-55, no valor total de R$ 77.915,25 (Setenta e sete mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

- P A R FRANCA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº. 46.756.549/0001-01, no valor total de R$ 67.914,75 (Sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

- BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.692.456/0001-71, no valor total de R$ 28.190,00 (Vinte e oito mil e cento e noventa reais).

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A159CE3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2474 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.39	277	R$ 4.000,00
TOTAL			R$**4.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.1.90.94	270	R$ 4.000,00
TOTAL			R$**4.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B0DAE09

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 02 de Dezembro de 2022.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 09 de Dezembro do corrente ano (Sexta-Feira) as 09:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:

*** APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022**
*** APROVAÇÃO DO PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8D9A163

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.475, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera, acresce e revoga disposto no Decreto nº 2.468, de 21 de novembro de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º O **caput** do art. 1º do Decreto nº 2.468, de 21 de novembro de 2022, que **"**Dispõe sobre o horário de expediente no órgão e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022", passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°Fica estabelecido o horário de expediente, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes horários:
I - expediente das 7h00 às 10h quando o jogo iniciar às 11h;
II - expediente das 7h00 às 11h quando o jogo iniciar às 12h; e
III - expediente das 7h00 às 13h00 quando o jogo iniciar às 15h." (NR)
Art. 3°Ficam revogados os demais dispositivos em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5BF1471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 16067/2022 ENCERRAMENTO DE EXERCICIO DE 2022

DECRETO Nº 16067 DE 05 DEZEMBRO DE 2022

"APROVA AS ROTINAS, INSTRUÇÕES, ORIENTACOES, DETERMINAÇÕES E FIXAÇÃO DE PRAZOS NECESSARIOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as RTOINAS, INSTRUÇÕES, ORIENTACOES, DETERMINAÇÕES E FIXAÇÃO DE PRAZOS dispostas nos termos dos anexos I, II, III e IV a este Decreto, necessárias ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DECRETO Nº 16067 DE 05 DEZEMBRO DE 2022

INSTRUÇÕES DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

1. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS
1.1 Fica estabelecida a data limite de 15/12/2022, para emissão de notas de empenho à crédito de qualquer natureza na fonte de recursos TCE-RO/STN 0.1.500.0, 0.2.500.0, 0.1.501.0 e 0.2.501.0, com exceção do item 1.3.
1.2 Até 30 de dezembro 2022, o Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias Municipais, feitos, após verificação dos efetivos compromissos, deverão proceder as efetivas analises processo a processo e solicitar as anulações dos empenhos emitidos, com exceção daqueles quais sejam na condição do artigo 37 da Lei 4320/1964, bem como as disposições do item 1.3.
1.3 O Ordenador de Despesa, após análise detalhada da exposição dando ciência da real necessidade, poderá autorizar em caráter excepcional, a autorização de despesa referente:
a) a Folha de Pagamento e suas indenizações, diárias e indenizações de trabalho de campo, despesas estimativas, dividas, juros, contribuições e despesas de caráter continuadas;
b) Que sejam necessárias ao atingimento da aplicação mínima de 25% na MDE-Manutenção e desenvolvimento do Ensino, observadas ainda ao disposto no valor não aplicado no exercício de 2021;
c) Que sejam necessárias ao atingimento da aplicação mínima de 15% em recursos da ASPS-Ações e Servicos Públicos em Saúde, inclusive COVID-19, se ainda houver;
d) Que sejam necessárias ao atingimento da aplicação mínima de 70% em profissionais do Magistério observadas o disposto do artigo 26 § 1º inciso II da Lei 14113/2020(atualizada) e não entesouramento de recursos do Fundeb nos termos do artigo 25 § da Lei 14113/2020;
e) Execução de convênios a repassar a entidades nos termos da Lei e receber de outros entes federativos, devidamente regular, bem como devoluções de houver, mesmo se necessário utilização de dotação orçamentaria própria;
f) Execução de operações de créditos;
g) Na execução de Programas e Ações decorrentes de recursos vinculados, recebidos fundo a fundo da Assistencia Social, Saúde, Educação e Transferências especiais, facultadas a existência de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira na fonte de recursos especifica.
h) Decorrentes de manifestação, decisão e requisição judicial ou do Ministério Publico.
1.4 De acordo com a conveniência, as despesas que não tiveram a licitação concluída e consideradas não essenciais, poderão por ato motivado ser suspensas ou canceladas.
1.5 Não haverá a concordância da despesa sem prévio empenho, razão pela qual estarão sujeitas ao não pagamento, a responsabilização do agente público que a autorize ou execute nos termos da lei.

2. PAGAMENTO
2.1 Após as conciliações dos saldos bancários referentes ao mês de novembro/2022, por conta individualizada e por fonte de recursos na hipótese de verificar-se a existência de depósitos não avisados à Divisão de Tesouraria, esta deverá adotar medidas no sentido de imediata regularização.
2.2 Até 28 de Dezembro de 2022, poderão ser emitidas notas de pagamento de Despesas Orçamentária ou Extra – Orçamentárias, desde que as consignações caso haja, sejam recolhidos no mesmo dia, com exceção do item 1.3.
2.3 Os responsáveis pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, adotarão em tempo hábil, as medidas adequadas ao bom cumprimento dos itens anteriores, inclusive promovendo atendimento com todas as Empresas, para que sejam apresentadas as faturas ou contas de modo a serem liquidadas e pagas até 28 de dezembro de 2022, observadas as regras, condições e elegibilidades nos termos da LC 101/20000, Lei 4320/1964 e 8666/1993.

3. SUPRIMENTO DE FUNDOS
3.1 Fica estabelecido a data de 16 de dezembro de 2022, data limite para as prestações de contas de suprimento de fundos concedidos a fim de análise e respectivas baixas contábeis.
3.2 É fixada a data de 10 de dezembro de 2022, data limite para aplicação de suprimento de fundos, procedendo-se o recolhimento ao banco correspondente, no dia seguinte dos saldos não aplicados e a emissão da respectiva nota de anulação de empenho.
3.3 A prestação de contas de suprimento de fundo, aplicados até a data prevista no item anterior deverá ser apresentada a Contadoria até o dia 20 de dezembro de 2022, a fim de possibilitar a sua apropriação como despesa, no movimento do mês de dezembro.

4. RESTOS A PAGAR
4.1 No que diz respeito aos "restos a pagar", deverá ser observado o que dispõe o artigo 36 e 37 da Lei 4320/1964 concomitante ao artigo 42 § Único da LC 101/2000, conforme sistema de contas a consulta às informações e dados pertinentes, e após emitir o relatório de inscrição correspondente, deverá enviar a Contadoria o documento cadastrado, marcando no "Menu >> Principal" e "Submenu >> Usuários" o **Prefeito Municipal**, **Gestor da Pasta** e **contador responsável** para assinaturas, o relatório de inscrição de cada processo via sistema eletrônico até o dia 30/12/2022, em atendimentos ao disposto na IN 72/2020, quais devem ser por processos mediante relatório situacional de cada processo a ser inscrito, detalhando em cada processo os totalizadores de Total geral: De empenho, Liquidados, Pago e a pagar, evidenciados conforme demonstração dos dados dispostos no anexo II.
4.2 O cadastro do documento a que se refere o item anterior devera ser efetuado de forma padronizada no Sistema de Processo Eletrônico em cada Processo administrativo/eletrônico de forma individual utilizando-se as seguintes informações: Cód. Tipo Doc = **658**; Descrição do tipo de documento = **Inscrição;** Identificação = **RESTOS A PAGAR PROC 0000/9999**(Onde 0000 = Numero do processo e 9999 = Ano do Processo)**.**
4.3 Caso haja necessidade de retificação deverá ser anexado um novo documento com os dizeres a frente do ano do processo "**RETIF**", e deve haver no cadastro do documento a justificativa respectiva necessária à sua retificação.
4.4 Ate o dia 10/01/2023 cada Unidade/secretaria Orçamentaria deverá apresentar de forma consolidada por processo, e fonte de recursos a relação de restos a pagar conforme enunciado no anexo III;
4.5 Quanto a Anulação de empenhos orçamentários do exercício de 2022 anulação e Cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, desde que sejam despesas "não liquidadas" ou "não-processados", ou seja, ainda não recebidas:
a) Fica determinada a necessidade de averiguação juntos aos credores, em caráter individual, a análise dos saldos de empenhos seja de 2022 ou de exercícios anteriores inscritos em restos a pagar não-

processados, a fim de que haja manifestação para oferecer suporte e subsidio para os pedidos de anulações/cancelamentos.
b) Serão anulados/cancelados os empenhos emitidos a partir de qualquer data, verificados a situação da necessidade e disponibilidade pelo fornecedor, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza constitucional. Exclui da regra imposta, as despesas de caráter imprescindível e necessárias à continuidade das ações governamentais e constituídas na forma do item 1.3.
c) o pedido de anulação/cancelamento da despesa deverá ser solicitada exclusivamente mediante Memorando devidamente assinados pelo Prefeito Municipal e Gestor da Pasta e deve constar no mínimo obrigatoriamente no pedido de anulação seja em tabela ou texto de forma clara, os seguintes dados: a) Numero/ano do Processo; b) Fornecedor com CNPJ; c) Numero/Ano do empenho; d) Valor a ser anulado; e) Itens com as respetivas quantidades a serem anuladas(a soma dos valores dos itens devem coincidir com o valor do pedido, caso contrário será devolvido para regularização); f) Justificativa/motivação da anulação/cancelamento da despesa.
4.6 É vedado o pedido de anulação de despesa já liquidada ou processada, quais sejam de obrigações já assumidas com os fornecedores, devidamente comprovadas.
4.7 Inscrição em Restos a Pagar. No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas e farão parte dos registros de restos a pagar e constituirão a dívida flutuante do exercício e de exercícios anteriores.
4.8 As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras por fonte de recursos e deverão ser evidenciadas na prestação de contas anual.
I – O Anexo mencionado demonstrará os empenhos processados e não processados.
para efeito deste Decreto, entende-se como restos a pagar "liquidados" ou "processados" aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento;
os restos a pagar "não liquidados" ou "não processados" são as despesas não liquidadas quando o bem, serviço ou material contratado não tenha sido entregue, prestado ou recebido e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
II – Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade de acordo com a necessidade, disponibilidade e analise de cada caso pelo gestor das pastas, considerando a vinculação das disponibilidades das fontes de recursos e especificas das contas bancarias.
Permanecem válidos, após a data estabelecida, os restos a pagar não processados que: refiram-se às despesas executadas pelo Município mediante transferência de convênios, contrato de repasses ou programas de descentralização aos Municípios, bem como as situações evidenciadas no item 1.3;
O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada "Despesas de Exercício Anterior", no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno somente mediante apuração dos fatos, após ser certificado os créditos e responsabilização ou determinação judicial.
É de responsabilidade de cada unidade orçamentaria/secretaria de origem o estudo e a sua respectiva análise criteriosa e discricionária e em despacho fundamentado em cada processo eletrônico, devolvê-los para inscrição em Restos a Pagar nas suas diversas modalidades, ou ainda, para o cancelamento.

5. RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, OBRAS e SERVICOS
5.1 Os bens permanentes, materiais de consumo e obras recebidos e adquiridos pelo poder executivo poderão ser recebidas pelo almoxarifado e patrimônio a qualquer tempo, desde que verificadas após o ato do recebimento a vinculação da despesa com o empenho.
5.2. Certificados os requisitos legais editalícios, contratual e de empenhos, os bens, produtos e obras recebidos na forma do artigo 63 da lei 4320/1964, deverão ser registrados no patrimônio e almoxarifado em tempo real ao recebimento definitivo pelo setor do poder público do poder executivo, ficando à disponibilidade da unidade/secretaria administrativa e da administração pública à sua requisição e solicitação.
5.3. Ate o dia 23/12/2022 todos os processos eletrônicos de bens, materiais e obras que estejam à disposição do almoxarifado/patrimônio e que possuam documentos ao efetivo registro, deverão ser regularizados e devolvidos a cada unidade/secretaria administrativa, relatando-se se houver pendencias de recebimentos não efetivados as circunstâncias e registros, para que ate o dia 30/12/2022 seja efetivado os registros de restos a pagar;
5.4. As pendencias e recebimentos no período de 24/12/2022 a 31/12/2022 deverá administrada entre o almoxarifado/patrimônio e secretarias envolvidas a fim de que de acordo com a urgência devida se faça as devidas movimentações.
5.5. Objetivando ao cumprimento desta instrução, excetuando-se aos dias e datas previstas, sejam de feriados ou ponto facultativo, se for o caso deverá ser mantido a requisição e entrega de materiais de consumo e permanente a serem utilizados, os quais se registrados adequadamente permitirão o adequado e perfeita situação dos inventários de almoxarifado e patrimônio.
5.6. Os serviços conforme o caso, se devidamente recebido, e por solicitação dos agentes reesposáveis pelo efetivo recebimento/execução poderão ser solicitados a sua liquidação até o dia 28/12/2022, desde que estes estejam em consonância com as condições editalícias, contratuais e do respectivo empenho se for o caso, devidamente certificados pelo gestor, fiscal do contrato e comissão de recebimento, se for o caso.
5.7. Aos pagamentos, em conformidade com a legislação obedecerão aos critérios estabelecidos pela legislação em pese, deverão haver a regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei 8666/1993, ressalvadas as hipóteses a manifestação do fato superveniente com parecer.

6. RECURSOS HUMANOS
6.1. O Departamento de Recursos Humanos, emitirá relação até 16/01/2023, com indicação de cargos, nomes, cadastros, datas de nomeação dos servidores responsáveis pela movimentação e guarda de bens e valores do Município. Anexo TC – 28 (Rol dos Responsáveis) em 31/12/2022, para fins da prestação de contas anual do exercício de 2022.
6.2. O Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável para emissão e publicação em Diário Oficial no Diário da Arom, Mural da Câmara e Prefeitura até 30/12/2022 da relação de pessoal pelo atendimento do Art. 13 da Constituição Estadual.

7. INFORMACOES, DADOS E PRAZOS A SEREM PRESTADOS PELAS SECRETARIAS E SETORES
7.1 As unidades/secretarias administrativas encaminharão até 12/12/2022, atestando a sua finalização e prestando as informações necessárias, os processos referentes a **obras finalizadas no corrente exercício**, movimentadas como obras em andamento ao setor de Patrimônio, que fará até a data de 30/12/2022 a incorporação ao bem imóvel respectivo a que se destinará, distinguindo-as das obras ainda em andamento que não serão incorporadas ao Patrimônio Municipal.
Na relação de obras fornecidas pelas secretarias deverão constar especificações detalhadas da obra, inclusive, o valor e fonte de recurso de acordo com os registros do respectivo processo.
Até 15 de janeiro de 2023, as unidades/secretarias administrativas deverão enviar o demonstrativo dos recursos financeiros de convênio não repassados ate 31/12/2022 cujas despesas já empenhadas, conforme dados de elaboração conforme anexo TC – 38 da IN nº 013/TCER/2004, na forma do Anexo IV.
Até o dia 13/01/2023 deverá haver a incorporação entre os registros de estoques(almoxarifado), bens permanentes(patrimônio), tributos (SIA) e folha de pagamento(SIP), dos registros de bens moveis e imóveis, estoques e materiais, tributos/receitas municipais inclusive a dívida ativa inscrita do exercício de 2022 e registro de apropriação de provisão de 13º salário e 1/3 férias das entidades: Prefeitura, Educação, Saúde Fundo da Criança e Adolescente e Assistencia Social, em 31/12/2022.
Até 20 de Janeiro de 2023 o setor de almoxarifado e patrimônio deverá informar a Contadoria:
O inventário físico financeiro dos **bens imóveis geral** com posição em 31/12/2022, já depreciados se for ao caso, com relatórios **sintético e**

analítico(convergidos) separados por entidades em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
O Inventario físico financeiro das **obras em andamento** com posição em 31/12/2022 com relatórios **sintético e analítico(convergidos)** separados por entidades em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
O inventario físico e financeiro de **estoques e materiais**, já depreciados ou ajustados se for ao caso, com posição em 31/12/2022 com relatórios **sintético e analítico(convergidos)** separados por entidades em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
Até 20 de Janeiro de 2023 as secretarias encaminharão a Contadoria o Relatório de gestão, resultado das ações e atividades desenvolvidas conforme programas e projetos no período de 2022 conforme a IN nº 065/TCER-2019, conforme modelo a ser apresentado.
Até 20 de Janeiro de 2023 o setor de receitas deverá informar a Contadoria relatórios com posição em 31/12/2022, preferencialmente em formato .PDF, quais sejam:
Livros de relação de contribuintes inscritos em Dívida Ativa do exercício de 2022, constando o nome, o valor do débito e o respectivo exercício;
Os registros de cancelamentos, separadas, sendo geral, mobiliário e imobiliário;
Os ajuizamentos de dividas no exercício de 2022;
As dividas protestadas no exercício de 2022;
Balancetes de créditos do exercício de 2022;
Series históricas de recebimentos de dívida ativa tributaria e não tributaria corrigidas;
Estudos de ajuste de perdas prováveis de recebíveis em dívida ativa;
As medidas administrativas e judiciais realizadas com o objetivo de melhorar a arrecadação dos tributos inscritos em dívida ativa. No que se refere às medidas judiciais, caberá a assessoria Jurídica informar a Divisão de Receitas as providências adotadas, conforme instrução Normativa nº 065/TCER-2019.
7.8. Até 20 de Janeiro de 2023 o setor de receitas deverá informar a Contadoria relatórios com demonstrativo de **benefícios tributários, financeiros e creditícios** realizados no exercício de 2022, seja em tabelas ou texto, contendo as seguintes informações: a) Processo de Concessão: b) Tipo de benefício concedido; c) Nome do beneficiário; d) CPF/CPNJ do beneficiário; e) Objeto do benefício; f) Valor da concessão do benefício, em atendimento ao disposto na IN TCE-RO nº. 65/2019;
7.9. Ate 20 de janeiro de 2023 o setor de projetos, engenharia e recebimento de obras, deverá apresentar relatório com demonstrativo de obras paralisadas ate 31/12/2022 existentes no município, nos termos do artigo 8º inciso IX da IN TCE-RO 65/2019, quais sejam contendo as seguintes informações: a) Descrição/Identificação da Obra; b) Empresa Contratada com CNPJ; c) Empenho(s) da Obra; d) Saldo/Valor; c) Órgão/Secretaria; e) Justificativa da paralisação
7.10. O Instituto dos servidores Públicos Municipais – IPSM, autarquia da administração direta, de gestão do RPPS-Regime Proprio de Previdência Municipal para fins de inscrição e registro da apropriação da provisão matemática do exercício de 2022, devera providenciar Cálculo da Avaliação Atuarial do exercício findo em 2022 até 25/01/2023, e efetuar os registros adequados às movimentações financeiras de acordo com os estudos realizados(Observação: no exercício de 2021 não foi efetivado os registros de forma correta, havendo apontamento do TCE-RO nas contas anuais de 2021). Para tanto o departamento de recursos do Poder Executivo e Poder Legislativo deverão prestar as informações necessários dos servidores ativos dos respectivos poderes para os estudos necessários.
7.11. Ate 20/01/2023 individualmente, o Poder Legislativo (Câmara Municipal) e Instituto de Previdência dos servidores públicos Municipais-IPSM deverão para fins de consolidação das contas anuais encaminhar:
O inventário físico financeiro dos **bens imóveis geral** com posição em 31/12/2022, já depreciados se for ao caso, com relatórios **sintético e analítico(convergidos)** em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
O Inventario físico financeiro das **obras em andamento** com posição em 31/12/2022 com relatórios **sintético e analítico(convergidos)** em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
O inventario físico e financeiro de **estoques e materiais**, já depreciados ou ajustados se for ao caso, com posição em 31/12/2022 com relatórios **sintético e analítico(convergidos)** em atendimento a IN 065/TCER –2019, preferencialmente em formato .PDF;
O demonstrativo dos recursos financeiros de convênio não repassados até 31/12/2022 cujas despesas já empenhadas, conforme dados de elaboração conforme anexo TC – 38 da IN nº 013/TCER/2004, na forma do Anexo IV, se houver;
Relatório com demonstrativo de obras paralisadas em 31/12/2022 existentes, nos termos do artigo 8º inciso IX da IN TCE-RO 65/2019, quais sejam contendo as seguintes informações: a) Descrição/Identificação da Obra; b) Empresa Contratada com CNPJ; c) Empenho(s) da Obra; d) Saldo/Valor; c) Órgão/Secretaria; e) Justificativa da paralisação, se houver;
Extratos de todas as contas bancarias, corrente/movimentação e aplicações financeiras/investimentos, se houver, com posição em 31/12/2022;

8. BALANÇOS, DEMONSTRATIVOS E INVENTÁRIOS
8.1. Por ocasião do balanço anual, os Assessores Especiais de **Educação, Saúde, Assistencia Social e Administração** deverão providenciar até dia 20/01/2022, conforme já descrito no item 7.5, **os inventários físico e financeiro, sintético e analítico (convergentes entre si)**:
a) Almoxarifado que conterão relacionamento do material existente em 31 de dezembro 2022, conciliados com os saldos contábeis de cada conta e entidade contábil.
b) Inventário dos bens patrimoniais de bens moveis e imóveis em uso existente em 31 de dezembro de 2022, levantados por Comissões designadas pelo Prefeito Municipal, conciliados com os saldos contábeis de cada conta e entidade contábil.
c) As obras em andamento existente em 31 de dezembro de 2022, conciliados com os saldos contábeis de cada conta e entidade contábil.
8.2. Para fins de atendimento ao que se refere as despesas originarias de convênios e operações de créditos contratadas cujos recursos não foram repassados, conforme enunciado no item 7.3, **as unidade/secretarias** deverão informar até 15 de janeiro de 2023, o demonstrativo dos recursos financeiros de convênio não repassados cujas despesas já empenhadas, conforme dados de elaboração conforme anexo TC – 38 da IN nº 013/TCER/2004, na forma do Anexo IV;
8.3. A Secretaria de administração através do departamento de recursos humanos conforme enunciado no item 6. e subitens, deverá apresentar o TC-28 e a relação de pessoal em 31/12/2022 publicada;
8.4. A Secretaria de Fazenda através do departamento de receitas devera prestar as informações dispostas ao item 7.7;
8.5. A Secretaria de Fazenda por meio do departamento de receitas ou cadastro, conforme o caso, apresentar o demonstrativo de **benefícios tributários, financeiros e creditícios** realizados no exercício de 2022 conforme item 7.8;
8.6. Todas as unidades/secretarias administrativas deverão apresentar o relatório de gestão conforme item 7.6
8.7. Todas as unidades/secretarias administrativas deverão apresentar o relatório de restos a pagar enunciado no item 4.3.
8.8. As unidades/secretaria por meio do setor de projetos, engenharia e recebimento de obras, deverá apresentar relatório com demonstrativo de obras paralisadas existentes no município, nos termos do artigo 8º inciso IX da IN TCE-RO 65/2019, conforme enunciado o item 7.9
8.9. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPSM privativamente atender ao item 7.10 e em conjunto com o Poder Legislativo para fins de consolidação de contas anuais atendimento ao item 7.11.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Aplicam-se os prazos previstos neste Decreto aos Fundos Municipais, adaptados à sua estrutura organizacional.
9.2. Considerando que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2022 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022, deverão ser emitidos, publicados e encaminhados aos órgãos competentes em janeiro de 2023, os prazos necessários foram fixados ate o dia 25/01/2023.
9.3. Tendo em vista a determinação da Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os balanços do exercício de 2022 com os respectivos anexos, deverão ser

apresentados ao mesmo órgão, impreterivelmente até o dia 30 de março do exercício seguinte, necessário será o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados na presente instrução.
9.4. As informações que serão enviadas a Contadoria, deverão ser remetidas por meio do Sistema de Processo Eletrônico DigProc(e-proc), devendo para tanto ser marcado o usuário responsável pela contadoria para ciência, e ainda obrigatoriamente com cópia ao e-mail institucional contabilidade@ouropretodooeste.ro.gov.br .
9.5. O não cumprimento dos prazos importa em responsabilidade por omissão no dever de prestar contas nos termos do artigo 70 da constituição ou negligência de quem lhe houver dado causa.
9.6. Aplicar-se-ão as disposições para fins de informações e dados a serem apresentados as exigências contidas nas INs 013/2014, 065/2019, 072/2020 e 77/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo das normas contábeis e de gestão fiscal estabelecidas pelo Lei Federal 4320/1964 e Lei complementar 101/2000.
9.7. Os casos omissos na presente norma serão resolvidos por meio de ato do Poder Executivo, e em se tratando de consolidação de contas anuais, pelo departamento de Contadoria, pela Procuradoria e Sistema de Controle Interno.
9.8. Complementa-se como parte integrante das orientações e normas a serem observadas e executadas para o encerramento do exercício de 2022 o Memorando Circular nº 005/CONT/2022 DOC ID 448652

Juan Alex Testoni
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – DECRETO Nº 16067 DE 05 DEZEMBRO DE 2022

DOCUMENTO DE REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Logar no sistema contas no exercício de 2022

RELATÓRIO >>> LISTAGEM PADRAO POR PROCESSO DE DESPESA

Menu "DESPESA" >>> 8 – LISTAGEM PADRAO >>>> 6 – POR PROCESSO

No campo "Processo" = Identificar o Processo de Relatório

No campo "Tipo de Despesa/Opções" = Marcar três boxs "restos a pagar"; Extraorçamentária"; "Orçamentaria"

Juan Alex Testoni
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – DECRETO Nº 16067 DE 05 DEZEMBRO DE 2022
DOCUMENTO CONSOLIDADO POR FONTE DE RECURSOS COM IDENTIFICACAO DOS PROCESSOS DE RESTOS A PAGAR REGISTISTRADOS

Logar no sistema contas no exercício de 2022

RELATÓRIO >>> EMPENHOS A PAGAR ATE A DATA

Menu "DESPESA" >>> 8 – LISTAGEM PADRAO >>>> 8 –A PAGAR ATE DATA

No campo "Tipo de Despesa/Opções" = Marcar os boxs "Orçamentaria"; Extraorçamentária"; "restos a pagar"; "exibir processado"; Exibir não processado"; "Mostrar num. processo"

No campo "Tipo de Listagem" = Marcar "Analítico"

No campo "Agrupar por" = Marcar "Fonte de recurso"

No campo "ate a data" = Escrever "31/12/2022"

No campo "Selecione o tipo de entidade" = Deixe na sua entidade que você logou, seja, Fundo de Saúde, Fundo de Assistencia Social, Semece – Educação, Fundo da Criança ou Prefeitura.

Observação: Para as unidades Seminfra, Semplaf, Semad, e Gabinete que esta todas na entidade "Prefeitura", devem selecionar a sua unidade no Menu "despesa" no campo "Local" localize na "lupa" a sua unidade, ou se preferir digite: 020200 – Gabinete, 020300 – Semad; 020400 – Semplaf e 020800 – Seminfra.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANEXO IV - DECRETO Nº 16067 DE 05 DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVENIOS/CONTRATOS DE REPASSE E OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NÃO REPASSADOS
CUJAS DESPESAS JA FORAM EMPENHADAS

Devem conter esses campos por exigência da IN 65/2019.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DC08FDE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 117 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1776/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso VIII da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1776/2022

Empresa Vencedora:

FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP CNPJ 43.640.754/0001-19
VALORR$ 2.331,71 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

TOTAL GERAL 2331,71

Pimenteiras do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1BB336F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 119 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1785/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1785/2022

Empresa Vencedora:

PONTES SERVIÇOS DE SAÙDE LTDA
CNPJ 06.251.419/0001-00
VALOR R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL 2200,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2876DAE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 118 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1892/2022
Após análisedas propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO1892/2022

EmpresaVencedora:
J.H.DA SILVA CLÍNICA LTDA
CNPJ47.063.974/0001-88

VALORR$400,00(quatrocentosreais)

TOTALGERAL400,00

Pimenteiras doOeste, 05de dezembrode 2022.

Declaramos para fins legais,que a(s) empresa(s)acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTSe Municipal pararecebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B6B40FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº49/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00012928/2022-82;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor, abaixo relacionado, conforme parecer nº 086/CCP/CGM/2022 (e-DOC: D48F143C), constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Eudes Fonseca da Silva	206434	Auditor

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:089666A4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 11ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema MEET, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatório - Balancetes do 3º Trimestre de 2022; 2) Processo de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal – Verificar andamento; 3) Seguro de Responsabilidade Civil; 4) Relatório de Atividades Realizadas no 1º Semestre de 2022; 5) Relatório de Acompanhamento de Estoque – Almoxarifado, referente 1º semestre de 2022; Após as discussões restou deliberado, quanto aos itens: 1) O presidente disponibilizou aos membros do Conselho Fiscal a Minuta do Relatório sobre os Balancetes do 3º Trimestre de 2022, para análise, correções e sugestões. A versão definitiva será pautada na próxima reunião; 2) O processo está em análise no Conselho de Administração e o Regimento Interno do Conselho Fiscal será pautado para análise e votação na sessão de dezembro/2022; 3) O processo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil foi arquivado. O certame foi declarado fracassado, pois após três tentativas de contratação, não houve interessados. Segundo informações da Diretoria, em 2023 haverá nova tentativa de contratação por meio de processo licitatório; 4) e 5) O Sr. Gilson Nogueira informou que os documentos serão disponibilizados ao Conselho Fiscal até a próxima reunião, em dezembro de 2022. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia **15/12/2022**, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão às 15h50min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/11/2022 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC833F24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 556/2022

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
20995AT	CINTIA VENANCIO MARCOLAN	2021/2022	09/01/2023 a 28/01/2023	05/12/2022 a 14/12/2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856AAE5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 557/2022

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022
.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	**2022/2023**	02/01/2023 a 20/01/2023	13/01/2023 a 22/01/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25158641

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 530/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25032P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANA MARIA DA NÓBREGA**, RG: 1307696 SESDEC/RO, C.P.F: 300.890.774-15, Cadastro nº 101931, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436D3574

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 531/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25236P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANAÍLA BASÍLIO DO SANTOS PIAZZA**, RG: 353703 SESDEC/RO, C.P.F: 369.197.562-34, Cadastro nº 841074, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B237D112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 532/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25113P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **EDSON GRANGEIRO DE ALMEIDA**, RG: 39395 SSP/RO, C.P.F: 025.015.032-87, Cadastro nº 288350, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5879EF31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 533/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.03.24946P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **LUIZ FERNANDES BUGARI**, RG: 195248 SESDEC/RO, C.P.F: 114.981.962-68, Cadastro nº 63818, ocupante do cargo de Psicólogo, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de dezembro de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45CA4922

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 534/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25247P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FELICIANA MARIA DA SILVA**, RG: 257727 SESDEC/RO, C.P.F: 347.925.032-72, Cadastro nº 22210, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE2916E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25239P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO DA SILVA**, RG: 134630 SESDEC/RO, C.P.F: 114.342.602-91, Cadastro nº 499138, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transportes, Classe C, Nível III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C9FBA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 536/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25206P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MAGALHÃES,** RG: 133127 SSP/RO, C.P.F: 113.508.652.49, Cadastro nº 258873, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C312E1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 537/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25089P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ EVERALDO PEQUENO DE LUNA FREIRE,** RG: 1642333 SESDEC/RO, C.P.F: 161.424.114-72, Cadastro nº 16784, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B42E1BEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 538/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25257P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MANOEL MARQUES DA SILVA,** RG: 20087155294 SSP/CE, C.P.F: 283.450.963-87, Cadastro nº 523028, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043077D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 539/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25146P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA AUXILIADORA CARNEIRO DA SILVA,** RG: 458433 SESDEC/RO, C.P.F: 119.845.202-10, Cadastro nº 19928, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A87DDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 540/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25185P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **NELCINA MARIA DE AZEVEDO LIMA,** RG: 2631214 SSP/BA, C.P.F: 224.819.822-15, Cadastro nº 219528, ocupante do cargo de Bioquímico, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. A partir de **01 de dezembro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693D2B7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 548/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25161P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** à servidora **DUCILENE PEREIRA**, RG: 702742 SSP/RO, C.P.F: 712.999.983-72, Cadastro nº 34786, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 08, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003. Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
I*VAN FURTADO DE OLIVEIRA*
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78627B4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 550/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25214P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **HEITOR LUCAS MAGALHÃES DOS SANTOS (Filho)**, C.P.F: 101.266.562-31, RG: 1838222 SESDEC/RO, nascido em 15/01/2022, temporária, cota 50% e à **MARYANA LIZ MAGALHÃES DOS SANTOS**, C.P.F: 047.261.002-38, RG: 1525128 SESDEC/RO, nascida em 24/02/2014, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **ANNA ALINY MAGALHÃES CARVALHO**, cargo: Professor, Nível II, Referência 07, cadastro: 67563, lotação: SEMED/EST, falecida em 03/07/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 03/07/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48080D0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25012P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA** (Companheira), C.P.F: 761.230.812-68, RG: 670224 SESDEC/RO, nascida em 20/04/1979, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 15, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 12162, lotação: SEMED/EST, falecido em 22/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 13/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26ADCEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25174P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA** (Companheira), C.P.F: 761.230.812-68, RG: 670224 SESDEC/RO, nascida em 20/04/1979, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 11, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 190893, lotação: SEMED/EST, falecido em 22/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 13/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F8973E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 551/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25248P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ERNANES PINHEIRO DA COSTA** (Cônjuge), C.P.F: 469.347.742-72, RG: 455835 SSP/RO, nascido em 27/08/1975, vitalícia, cota 50% e **EVERTON DA SILVA COSTA**, C.P.F: 050.773.212-05, RG: 1731296 SESDEC/RO, nascido em 15/08/2010, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **MARIA SOLANGIA DA SILVA COSTA**, cargo: Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 07, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 77480, SEMED/EST, falecida em 26/08/2022. Consubstanciado no art. 40, §2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 26/08/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077A6C03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 552/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25222P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **JOSÉ DA SILVA CHAVES** (Cônjuge), C.P.F: 318.777.613-20, RG: 776544 SESDEC/RO, nascido em 15/09/1967, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, cargo: Merendeira Escolar, Nível I, Referência 16, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 21486, SEMED/EST, falecida em 13/05/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 13/05/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF6DA16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 553/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25253P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **JUPIACIRA CARDOSO CAVALCANTI** (Companheira), C.P.F: 741.983.274-91, RG: 1679015 SESDEC/RO, nascida em 25/11/1957, vitalícia, cota 100%,

beneficiária do instituidor **JAYME ATAYDE GARCIA**, cargo: Vigia, Classe A, Referência 8, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 322553, INATIVO/IPAM, falecido em 04/09/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 04/09/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68409C9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 263/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 263/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Sindicante nº 00600-00011805/2022-24-e, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF718C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 262/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 262/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, anexo ao processo nº 07.01403-000/2022

RESOLVE

SOBRESTAR por prazo indeterminado o processo nº 04.0056/CD/PGM/2022, ante a necessidade de novas diligências, e em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB06AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 261/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 261/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, anexo ao processo nº 07.04078-000/2019

RESOLVE

SOBRESTAR por prazo indeterminado o processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, ante a necessidade de novas diligências, e em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B3B759

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – ADPVH

CONTRATADO: INDUSTRIAL EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.412.443/0001-16, com endereço na Avenida Calama, nº 3312, Sala 05, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, Cep 76.820-864.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócio Administrador, Sr. Flávio Rubens dos Santos Cunha, portador do RG nº 437.177 – SSP/RO e do CPF nº 585.666.192-34.
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 6º, inciso II, alínea "a", e art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 02.00403/2022.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos referentes a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise Ergonômica do Trabalho – AET, bem como os exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais - ASO e a inserção dos eventos obrigatórios no eSocial, conforme legislação vigente.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado após a efetiva realização de cada serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:
- Ação: 02.51.04.122.007.2.001
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recursos: 2500
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2CCA7236

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.737/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS NEVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B957CE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.738/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443AA869

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.739/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JOSELY BENTO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F948D0EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.740/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOCONIAS DE LIMA MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEDD5C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 062/SEMES/2022

PORTARIA Nº 062/SEMES/2022

Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionados, sob responsabilidade do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos serviços a serem prestados pela Empresa COIMBRA A2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na AV. Jorge Teixeira de Castro, n° 59, apto 206, Bonsucesso Rio de Janeiro – RJ, Especializada na Realização de Evento Esportivo – COPA ZICO, através do Contrato n° 062/PGM/2022 – Processo n° 13.00033-00/2022.

•Vanderlei Rosa Trindade, Mat. 22880 – Presidente

•Perla Maria da Silva Santos, Mat. 276073 – Membro

•Jorge Luís Araújo Santos, Mat. 169070 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0796E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 070/2022

PORTARIA Nº. 070/2022
Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022-FUPEN/RO, referente aos serviços prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 06.11080-000/2022."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022 – FUPEN/RO, referente aos serviços prestados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo administrativo n° 06.11080-000/2022".*
I. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Gestor);
II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Fiscal);
III. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Fiscal).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de novembro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5910CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 120/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	CPF	Habilitação
SIDNEY DOS SANTOS ZEED	286.764.242-68	00717041823

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2907BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 121/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	CPF	Habilitação
MOACIR LUIZ DOS SANTOS GOMES	602.292.846-04	00907999471

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426EFA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 398/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de dezembro 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo relacionado, do Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico a partir de 01/12/2022 conforme Seção II, art. 6º Inciso XI do DECRETO Nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, alterado pelo DECRETO Nº 16.589, DE 10 DE MARÇO DE 2020,

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto: XI – demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria. Parágrafo único. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

	Luciane Gonçalves do Carmo	Assessora Técnica Nível III
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico
86646	Eriane Lemos de Lima	Gerente da Divisão Estratégica
259920	Karla Leite Brunoro	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARILENE PENATI
Secretária-Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F85F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.90/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00407.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO, HEMOSTASIA E URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18.11.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.35, através da nota de empenhonº 02659/2022 no valor de R$ 20.027,53 (vinte mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), fls.1323;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 03/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 24 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C6C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 90/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº90/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 01 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de materiais básicos:

Processo nº 16.00112-00/2022
Objeto: Aquisição de materiais básicos (tijolo, cimento, areia lavada e outros) através do gerenciamento do SRPP nº064/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246802	Delmo Nogueira Cruz	Presidente
168551	Josenilson Alves Ferreira	Membro
1004659	Jadsom Estevam Rodrigues	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A509BFA1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 240/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 12.00037/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 251.422,08(duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte dois reais e oito centavos)**

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F514434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 025/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/SEMAT/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1352/SEMAT/2022. **DO OBJETO:** Construção de Cobertura da SEMAT, no município de Presidente Médici - RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Despesas: Obras e Instalações Atividades: 0004 1502 Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Ficha: 547 e 063. **VALOR ESTIMADO: R$ 482.660,41** (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **22 de dezembro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 05 de dezembro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 483/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:07C309C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1402/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.287.170,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e setenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Dezembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Dezembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:164CE597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-842/SEMAT/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material permanente (retroescavadeira e distribuidor de calcaria). **VALOR ESTIMADO:** R$ 667.807,42 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Dezembro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Dezembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:29C10FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73
Objeto:1ª revisão obrigatória de garantia de 100 horas da máquina, Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOBAMENTO Nº 28885, ano 2022.
Valor Total:R$9.673,19(Nove mil, seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:023E9009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 036/2022
Processo n° 1412-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO FRUTAS, LEGUMES, LEITE E DERIVADOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ: 38.306.886/0001-79 – com o Valor Global R$: 232.194,05 (Duzentos e trinta e dois mil centos e noventa e quatro reais e cinco centavos

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F9A307E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DO TIPO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.2.120. Conv. nº 261/PGE-2021 - Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 591/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de **2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 4.768,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira / Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8A1C20BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1907 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Alteração o horário de expediente da administração do município de Rio Crespo-RO, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fase das oitavas de final."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Em caráter excepcional fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta (CRAS e UBS), no dia 05 de dezembro de 2022, jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fase oitavas de final, será nos termos deste Decreto, conforme segue:
I – Dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira, o expediente será, das 07:30h às 13:30h, nos órgãos governamentais citados no caput, CRAS e UBS;
Parágrafo único. A Unidade Hospitalar e a Secretaria de Educação, não estão incluídas nas reduções de horários estabelecidas neste decreto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 05 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0088BE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4623/2022-GAB-PREF. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR,os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES
EDMATELMA RODRIGUES PINTO
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA

Art. 2º-Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 4502/2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:491F72EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO Nº 706/2022

A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao contrato administrativo nº024/2022. De Processo Nº 706/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/10/2022. Edição 3337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** ED8B68A2.
E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
ROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 706/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
LÊ SE;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2022 DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convenios e Acordos
Portaria Nº4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:C9C80FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 053/GP/DP-2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor do quadro de provimento efetivo **ALBANIR OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 200116, do exercício da função gratificada de **Controlador Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 014/GP/DP-2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F570D43D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 054/GP/DP-2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor do quadro de provimento efetivo **JORGE GALINDO LEITE**, Matrícula nº 200111, do exercício da função gratificada de **Assessor Jurídico Legislativo**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 076/GP/DP-2015, de 07 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:41CF5F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.182/2022

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
Objetivos

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico.
§ 1º São considerados órgãos seccionais de apoio ao CMDM os órgãos ou as entidades da Administração Pública Estadual e Federal cujas atividades estejam associadas a proteção da mulher e promoção da igualdade entre os gêneros.
§ 2° São considerados órgãos locais de apoio ao CMDM os órgãos ou as entidades Municipais responsáveis pelas atividades referidas no parágrafo anterior, no âmbito do Município de Rolim de Moura.

Art. 2° Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I- prestar assessoria direta ao executivo nas questões e matérias referentes aos Direito da mulher;
II- estimular o apoio e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município de Rolim de Moura, visando eliminar todas as formas de violência contra a mulher;
III- promover e firmar convênios com organismos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, público e privados para a execução de programas relacionados ao direito da mulher;
IV- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade encaminhando-as aos órgãos competentes;
V- acompanhar as investigações e apurações de delitos contra a mulher e oferecer suporte às vítimas através de parcerias com a rede e organizações sociais para atender suas múltiplas e variadas necessidades, inclusive apoio psicológico, jurídico e encaminhamento para abrigo temporário em situação de risco extrema;
VI- Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores das atividades sociais, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;
VII- firmar convênios com órgãos governamentais ou não, que possibilitem a execução de projetos relativos as questões femininas, resguardando-se os preceitos constitucionais;
VIII- zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
IX- estimular e desenvolver pesquisas e estudos sabre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo politicas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o Patrim6nio Histórico e Cultural da Mulher;
X- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;
XI- Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
XII- Sugerir a adoção de providencias legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando ao poder público competente.
XIII- Propor ao Executivo modificações em seu regimento interno;
XIV- Propor ao Executivo a criação e extinção de Câmaras Especializadas, bem como, instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação do plenário.
XV- Estabelecer os critérios para a ampliação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e e 05 (cinco) representate da Sociedade Civil.
§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.
§ 5º Os integrantes do COMDIM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 6º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será formado pela Comissão Executiva e pelo Pleno.
§ 1º A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.
§ 2º O Pleno será formado pelos dez conselheiros titulares e seu respetivos suplentes.
§ 3º O detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e publico no diário oficial.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Municípiio de Rolim de Moura.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:
I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos direitos da mulher;
III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV - programas e projetos destinados a combater a violencia contra a mulher;
V - outros programas e atividades do interesse da politica municipal dos direitos da mulher.

Art. 9º Constituem receitas do FMDM:
I – receitas provenientes de aplicações financeiras;
II – resultado operacional próprio;
III – transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;
IV - doaçoes e contribuições de qualquer natureza de pessoas fisicas ou juridicas;

Art. 10 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 11 Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 12 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo Único. A Contadoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 13 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município Rolim de Moura.

Art. 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.111 de 23 de abril de 2004.

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65E0E563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.183/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$46.634,48".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$46.634,48 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.15.451.0001.1008 – Construção da Praça – CONV. Plataforma + Brasil Nº 897568/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$46.634,48
TOTAL:.....R$46.634,48

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$46.634,48
Sub-total:.....R$46.634,48

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4FA29F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 018/2022, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2022.

ERRATA Nº 018/2022
AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
Nota de Empenho n° 781/2022, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2121; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com data de 18/09/2018.

LEIA SE:
Nota de Empenho n° 781/2022, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2121; elemento despesa 3.3.5.0.43, no valor total de R$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com data de 09/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:41C6452F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022

CONTRATO Nº 143/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4227/2022;
PREGÃO Nº 98/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializadas com serviço de confecção e instalação de 64 mts de calhas chapa galvalume 60 cm. Serviço de confecção e instalação de 56,00 metros condutor de água chapa galvalume 45 cm. Serviço de confecção e instalação de 7,00 Metros de furos chapa Galvalume 25 cm, Serviço de fixação e vedação e reparos de furos já existentes.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A forma de fornecimento do serviço deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega imediata**, pois há riscos aos transeuntes e aos equipamentos e mobiliários que existem no local.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3187/2022, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.061, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 11.105,50 (onze mil cento e cinco reais e cinquenta centavos)**, com data de 29/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 05/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A142792

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 19, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3468/2022

No dia 02 (dois) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 003/SEMAGRI/2022, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para realizar a classificação final das instituições sem fins lucrativos e órgãos governamentais habilitados para **credenciamento das unidades recebedoras dos alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura**. Não houve nenhum pedido de recurso a ser analisado. A Comissão deu andamento aos trabalhos conforme os critérios definidos no Edital. Como houve empate nas pontuações tanto das instituições e dos órgãos governamentais, foi seguido o critério de desempate conforme subitem 9.3 (dos critérios de desempate).

Segue abaixo lista de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Associação Por Amor a Rondônia - APAR CNPJ: 04.279.669/0001-15	20
2º	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio "Rumo ao Progresso" - AMBBR CNPJ: 15.894.520/0001-62	20
3º	Centro Educacional de Rolim de Moura - CER CNPJ: 15.894.306/0001-06	20
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO
1º	Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.273.780/0001-09	100
2º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CNPJ: 04.394.805/0001-18	20
3º	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.851.282/0001-80	20
4º	EEEFM José Rosales dos Santos CNPJ: 00.857.176/0001-64	20

A Comissão ao analisar as documentações apresentadas, verificou que todas estavam aptas, e por considerar que esta ação é para beneficiar a sociedade como um todo aprovou todos os planos de trabalhos, mesmo que no edital, inicialmente considerava o cadastro de 05 entidades sem fins lucrativos e 2 órgão governamentais. Levou-se em consideração que o edital de credenciamento ficou 60 (sessenta) dias em aberto e somente estas entidades acima manifestaram interesse. Como os alimentos a serem adquiridos pelo PAA será por meio do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI, será apresentado justificativa para alteração no plano de trabalho conveniado.
O resultado final será divulgado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br, a partir da data de publicação desta ata. As instituições contempladas serão convocadas para celebração de Termo de Cooperação e as mesmas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A COMISSÃO:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

VANIA REGINA DA SILVA
Vice-Presidente

CLEODOMAR BENETTI
Membros

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES

_____
MARIA DANIELI PIRES

_____
WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:99D6E629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 759/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 101/2022**, do processo licitatório **nº 759/2022** de Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de plataforma multicanal PABX de telefonia IP com discador web, para atendimento das necessidades da administração municipal, contemplando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico.*

Empresa vencedora:

HELPDESK SOFT LTDA
CNPJ: *34.030.393/0001-06*
Valor: *R$* 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:10457035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4929/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 102/2022**, do processo licitatório **nº 4929/2022** de Aquisição de material gráfico necessário para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *34.547.148/0001-62*
Valor: *R$* 2.170,23 (dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos)

D'PRES EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME
CNPJ: *04.645.599/0001-71*
Valor: *R$* 684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7D55F9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 572/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 2 de dezembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA: em favor de **Orizeida Sette dos Santos, CPF:** 101.211.748-08, **Dayane Maiole Turski**, CPF 001.338.242-09, **Beraldina Maria De Oliveira Roque**, CPF 641.053.262-87, **Odair Gilmar De Oliveira**, CPF 635.332.602-59 Cargo/Função: **Conselheiros Tutelar.**
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO

Objetivo do deslocamento: Os conselheiros irão se deslocar até o Município de Rolim de Moura para participar da capacitação do sistema de informação para Infância e Adolescência – SIPIA/Conselho Tutelar das 08h às 12h e das 14h às 18h.
Período autorizado: 05/12/2022
Quantidade de diária: 4 diárias de 30%
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 268,48 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:084EC45C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 028/2021

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia nº 4370, na Cidade de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, inscrito no CPF nº 298.933.803-91, RG nº 59398983, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 544/2021, Contrato 028/2021; Edital 56/2021, Tomada de Preço 01/2021.

Considerando que o prazo de execução dos serviços e vigência de contrato vencerá em 02 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de finalizar o pagamento da execução da obra, bem como, a ampliação do objeto a ser executado.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, de vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 02 de dezembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, bem como, aditivar o valor do contrato em 13,10%, totalizando a importância de R$ 32.487,41 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete mil e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda, item 12 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 02 de dezembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Construtora LV LTDA EPP
LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DFD5D205

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de Dezembro de 2022.

Processo Nº 1204-1/2022

Pregão Eletrônico nº 60/2022

Registro de Preço nº 20/2022

Edital nº 110/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1204-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ECOLIM EIRELI.

CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08

VALOR: R$ 51.291,09 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos)

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: Nº 12.811.487/0001-71

VALOR: R$ 6.622,09 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos)

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

VALOR: R$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais)

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: Nº 37.912.727/0001-55

VALOR: R$ 143.096,86 (cento e quarenta e três mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA: SHIGEMOTOS & CIA LTDA

CNPJ: Nº 28.787.127/0001-11

VALOR: R$ 55.721,83 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 26.581.761/0001-78

VALOR: R$ 5.627,65 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: Nº 24.584.199/0001-00

VALOR: R$ 33.263,41 (trinta e três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: Nº 07.933.407/0001-10

VALOR: R$ 69.119,80 (sessenta e nove mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)

EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: Nº 37.306.014/0001-48

VALOR: R$ 1.635,20 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9447E724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2022

Port.: 0298/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 150/**2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a partir de 01/12/2022 o Sr. **CLAUDINEI GREGORIO DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade n° 1333807 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 008.154.812-50, do Cargo/função de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:68DF153C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2022

Port.: 0299/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de 01/12/2022, o Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY**, portador do RG Nº 3412298-5879280 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 691.526.831-68 matricula nº 1012, na função de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO desde 01/09/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C9D9A463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2022

Port.: 0300/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **154/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR, UANDERSON FERREIRA DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade n° 746501 SSP/RO e inscrito no CPF n° 718.381.042-91, do Cargo/função de **Secretário Municipal de Compras e Licitações (Interino),** vinculada à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/12/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ACCBD843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2022

Port.: 0301/GP/2022

Prefeito Municipal, de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:
EDONIAS PIRES PEREIRA - Presidente
VALDIR MOREIRA – Secretário
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro
NILSON GREGORIO NETO - Suplente
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3CFF047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2022

Port.: 0302/GP/2022

Prefeito Municipal, de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Comissão do Pregão Eletrônico e Presencial, composta pelos seguintes membros:

EDONIAS PIRES PEREIRA - Pregoeiro
VALDIR MOREIRA – Equipe de Apoio
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA – Equipe de Apoio
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:073E5D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2022

Port.: 0303/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **EURICO PEREIRA RODRIGUES,** portador da cédula de Identidade N° 109.913 SSP/RO e inscrito no CPF nº 085.075.112-87 no Cargo/função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio por assiduidade referente ao 4°quinquênio, em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FD338628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2022

Port.: 0304/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 demais*** *disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de **02/12/2022** a Sra. **MARCIA REGINA FERREIRA**, portadora do RG Nº 393029 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 351.631.942-91, matricula nº 13, na função de Professora Magistério Classe A 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/05/1989, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de Serviço de Professor, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6C2C7800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2022

Port.: 0305/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidora, KARINY KELY SKALSKI, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 635-1/2022
Contrato nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAL DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/11/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:722C5525

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de dezembro de 2022.

Processo Nº 1417/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço n°01/2022 Oriunda do Processo Administrativo
N° 2022/29541, na modalidade de concorrência pública, SRP n°001/ SECULT/2022 DO MUNICIPIO DE BELEM – PARÁ.
Objeto: é a adesão à ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei

Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1417/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA
CNPJ: Nº 08.593.703/0001-82
VALOR: R$ 240.683,80 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B38968A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 83-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 83-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**633/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**83/2022**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO HATCH - PROCESSO 0005.068382/2022-42 - FUNDO A FUNDO (CONVENIO), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **633/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ.:	**01.489.352/0001-15**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 142.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF72F084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 84-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 84-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1500/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**84/2022**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Extintores Completos e Recarga de Manutenção Preventiva de Extintores em Pó Químico, Agua e CO2, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1500/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**PROTEGE EXTINTORES LTDA**
CNPJ.:	**07.781.779/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 53.989,99**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7709BF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2302 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2302 de 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA A PARTIR Da primeira fase DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol inicialmente jogará nos dias 05 de dezembro de 2022 as oitavas de final às 15:00 horas;
Considerando a possibilidade da Seleção Brasileira se classificar, o jogo das quartas de finais ocorrerá na sexta-feira, dia 09/12 e às 11:00 horas, horário local;
Caso a Seleção Brasileira se classifique para a semifinal o jogo ocorrerá no dia 13/12 às 15:00 horas.
D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, o horário de expediente/atendimento junto aos órgãos municipais ocorrerá nos seguintes horários:
Dia 05/12/2022: das 07:00 às 13:00;
Dia 09/12/2022: das 07:00 às 10:00, caso se classifique no dia 05/12;
Dia 13/12/2022: das 07:00 às 13:00, caso se classifique no dia 09/12.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(05/12/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF07420E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007//2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São Francisco do Guaporé aos investidores responsáveis pela proteção e soltura das tartarugas no rio Guaporé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador Alan Francisco Siqueira no uso de suas atribuições legais inseridas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu PROMULGO e publico o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1 0 Fica outorgado o título de Cidadão Honorário de São Francisco do Guaporé aos senhores João Noma, Wilson de Matos Silva, Cláudio Ferdinandi, Arilton Akihlro Sammi, Leonardo Hiromitsu Matsuda, Paulo de Souza Góis, Adélio Barofalde, Monna Razzak, André Quintela, Marcelo Augusto Fernandes de Azevedo, Jocimar Carlos Sepp, German Forero Medina, Camila Rudge Ferrara, Andrea Baptista, Jairo Borges Faria, Emerson Gonçalves Niza, José Carlos Santana Feitosa, Roque Scherer, Francisco José Medeiros de Carvalho, José Meireles Monteiro Carratte, José Vidal Hilgert, Paulo Benagouro Carvalho, Alair Laurindo Júnior, Luiz Gonzaga Mota, Gilson Barbosa e, José Soares Neto, por investirem tempo e recursos pela proteção e soltura das tartarugas no rio Guaporé, todos os anos e já se tornando um evento nacional e

Rua Rondônia, n. 2.81 1, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO
Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

reconhecido internacionalmente como meio de proteção ao ecossistema da natureza da região.
Art. 2 0 0 diploma a ser conferido, nos termos do artigo anterior, será entregue aos ilustres homenageados, no evento de soltura das tartarugas de 2022, promovido pela Ecovale.
Art. 3 0 Para fazer face as despesas decorrentes da confecção dos diplomas, o Presidente da Câmara Municipal utilizará dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 40 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 05 de dezembro de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente/CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS
1 0 Secretário CMSFG/RO

-Rua Rondônia, n. 2.81 1, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé — RO-Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:32493253

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA ARAUJO**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2085-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio.
c) ESTIMATIVA: R$ 159.616,87.
c) ABERTURA: 22/12/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:51639CAC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº058/IMPES/2022

PORTARIA nº058/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, a pedido, A SERVIDORA Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE OUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, Matrícula n.º 170, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*****7 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n.º ***.769.***-**, do cargo de **OUVIDORA** do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01/dezembro/2022,** revogando a Portaria n.º 014/IMPES/2022.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F551A81F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº059/IMPES/2022

PORTARIA nº059/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, a pedido, A SERVIDORA Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Srª FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, Matrícula n.º 170, portadora da cédula de identidade RG n.º 1*****7 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n.º ***.769.***-**, do cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01/dezembro/2022,** revogando a Portaria n.º 013/IMPES/2022.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:950A59FB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº057/IMPES/2022

PORTARIA nº057/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DO CONTROLADOR INTERNO DO IMPES – Srº RONILSON MELO DA CRUZ

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER: Três (03) diárias de pernoite e uma (01) diária de alimentação do servidor **Srº RONILSON MELO DA CRUZ**, CONTROLADOR INTERNO DO IMPES, para participação nos respectivos treinamentos: **"**Capacitação e aperfeiçoamento em conformidade com o processo 014/20 - **temas:** COMPREV, Planilhas de Aposentadoria e Introdução ao Sistema Eficaz**"**, no Município de **Ariquemes/RO**, **com saída no dia 30 de novembro e retorno no dia 03 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8F843C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CUNHA E LUCHI LTDA - ME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 019/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é o de 30 (noventa) dias, a contar da data de 02 de dezembro a 31 de dezembro.

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$:92.381,25 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:08282268

ASSESSORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é o de 30 (noventa) dias, a contar da data de 02 de dezembro a 31 de dezembro.

Do valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:B0045948

ASSESSORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA E.J GONÇALVES SILVA - ME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é o de 30 (noventa) dias, a contar da data de 02 de dezembro a 31 de dezembro.

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 74.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:B4D2AEF5

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(ASFESMIG), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1865/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: *ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(ASFESMIG)*
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$12.284,00 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 205/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2853/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BAAC11D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 PROCESSO Nº 1398/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 1398/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na avenida Marechal Rondon, conforme convênio com o Programa Calha Norte nº 918094/2021.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ 21.432.974/0001-14** e **E A DE JESUS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ 21.832.538/0001-32,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 013/2022. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: NEIANDER STORCH EIRELI – ME
Situação: HABILITADA

Empresa: E A DE JESUS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI – ME
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **13/12/2022**, e as contrarrazões até o dia **20/12/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Presidente	Membro
	CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:28CC2210

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 473/2022
CONTRATO N. 121/2022

ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Autorizo a Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.103.838/0001-50, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 02, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno - RO, a RETOMAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, Referente ao Contrato nº 121/2022, Objeto: Implantação de Iluminação Pública na BR 429, Conforme Convênio nº 039/PGE-2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/_____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1DD307A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 886/2022
CONTRATO N. 126/2022

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Autoriza a paralização da obra que está sendo executada pela Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.209.828/0001-00, com sede na Av. Ermelinda Caragnato s/n Bairro Cidade Alta na cidade de Seringueiras Estado de Rondônia, O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 126/2022, Convênio nº 141/PGE-2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de Blocos de duas salas de aula padrão na Escola Lazara Alves de Lima na área urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO, O prazo de execução bem como o prazo de vigência do contrato original fica paralisado/suspenso até nova ordem de reinicio para continuidade da obra, a paralisação da por falta de ART de projetos que ainda não foi entregue pelo setor de engenharia da Seduc, que para dar início dos serviços a empresa tem que emitir a ART de execução, paralisação solicitado pela empresa conforme requerimento 63/2022. A presente Paralisação encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº
8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2022

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria Mun. de Planejamento

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9A513035

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 10
Reunião ordinária mês de outubro de 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas ideias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, Já foi dado as boas vindas a nova servidora desta autarquia senhora Margarete Fernandes diretora administrativo e financeira efetivo do município cedida para prestar serviços neste IPMSMG através da portaria 223/2022. A controladora fez a leitura da ata anterior aprovada por todos. Foi apresentado o balancete mensal do mês onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:726.863,83, os gastos administrativos foram de R$:41.274,54 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$:64.792.908,06. Não havendo nada mais a tratar encerramos as doze horas e trinta minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste. Lavrei está presente ata que após lida será assinada por todos presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F8718F7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 11
Reunião ordinária mês de novembro de 2022.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antônio Filho, presidente neste. Em seguida deu oportunidade para cada expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente de certa forma dentro dos prazos previstos com as possibilidades de cada um, A controladora interno senhora Marilucia fez a leitura da ata anterior por sinal aprovado por todos. Foi apresentado pelo presidente também os rendimentos do fundo em geral consolidado foram de R$ 671.974,14 tendo o capital de aplicação de R$: 65.783.250,63 e a taxa de gasto administração foram de R$: 44.986,83 referentes ao mês de outubro/2022. Última ata deste ano de 2022. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas vinte e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:206DD00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 005/2022

DECRETO Nº 05 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Disciplina o procedimento de análise, classificação, desfazimento e baixa de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimento de análise e classificação de bens moveis e destinações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos de análise e de classificação de bens móveis para a determinação de sua condição inservível do Poder Legislativo de Seringueiras - RO, também detalha as regras de desfazimento e baixa desses bens.

Art. 2º Para este Decreto são adotadas as seguintes conceituações:
– acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetiveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;
– baixa: procedimento de exclusão de um bem do sistema de gestão patrimonial de um órgão ou de uma entidade;
– bem móvel: item suscetivel de movimento próprio ou remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação socioeconômica;
– bem inservível: o bem móvel que não encontra aplicação para o serviço público;
– desfazimento: processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial do órgão ou da entidade, com a autorização expressa de seu titular, de acordo com a legislação vigente, e por doação, leilão.
– doação: disposição de um bem móvel pelo Poder Legislativo em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira;
– leilão: modalidade de licitação para promover a alienação pela venda de
bem móvel;
VIII – renúncia: desistência do direito de propriedade do bem mediante inutilização e/ou abandono.

Art. 3º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:
– a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
– a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
– a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
– o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e
– não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4º Todo setor que identificar em seu acervo patrimonial algum bem que possua indício de condição inservível, que não seja mais do interesse da administração, deverá obrigatoriamente instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis para a realização de análise, classificação e verificação da melhor forma de desfazimento do bem.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será designada pelo titular do órgão, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, e deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

Art. 5º A Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá analisar e classificar o bem que tenha sido considerado inservível de acordo com os parâmetros a seguir:
– ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;
– obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;
– recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
– antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação; e
– irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

Art. 6º A Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá emitir Laudo de Bens Inservíveis com as informações necessárias à identificação e à classificação do bem, conforme a metodologia definida no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO

Art. 7. Na modalidade de desfazimento por alienação, mediante licitação na modalidade de leilão, a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis deverá encaminhar a solicitação com a informação do bem a ser alienado ao Patrimônio, devidamente atestada pelo titular do setor do bem, para conhecimento e providências.
Parágrafo único. Além da classificação do bem, deverão ser informados o número de tombamento e a sua localização física, também terá que ser apresentada a designação do servidor específico para responder pela guarda e pela manutenção do bem móvel inservível destinado a leilão.

Art. 8. Caberá à Comissão Permanente de Alienação Onerosa coordenar a avaliação do bem inservível, a qual será considerada preço mínimo.
§ 1º A Comissão Permanente de Alienação Onerosa poderá solicitar aos órgãos e às entidades, aos leiloeiros contratados e aos demais especialistas a realização da avaliação, especialmente quando se tratar de bem inservível de difícil avaliação em razão de suas peculiaridades e/ou de sua destinação própria.
§ 2º Na hipótese do §1º, a Comissão Permanente de Alienação Onerosa determinará, na solicitação de avaliação, o prazo razoável, a ser rigorosamente obedecido, para a execução da tarefa.
§ 3º O não atendimento pelo órgão ou entidade da demanda por avaliação advinda da Comissão Permanente de Alienação Onerosa retira dela a obrigação de realizar o leilão do bem até que se ultime a avaliação solicitada.
§ 4º Quando houver a necessidade de contar com os conhecimentos técnicos e a experiência do leiloeiro contratado, a avaliação será realizada por ele logo após sua contratação ou da solicitação da Comissão Permanente de Alienação Onerosa na hipótese de contrato vigente.

Art. 9. A manutenção e a guarda do bem inservível, até a entrega para o arrematante, é de responsabilidade do órgão do bem e ficará sob a responsabilidade do servidor designado.

Art. 10. No caso de insucesso na realização do leilão, o bem se manterá sob a responsabilidade do órgão.

Art. 11. Quando se tratar de veículos, deverá ser observado o disposto na legislação de transito.

CAPÍTULO IV
DA DOAÇÃO

Art. 12. Na modalidade de doação, o bem deverá ser doado pelo próprio órgão ou entidade, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as que lhe vierem suceder, e a doação será feita de acordo com o interesse da administração pública.
Parágrafo único. Quando o desfazimento de bem móvel envolver órgãos ou entidades do Poder Executivo e os Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá ocorrer mediante doação.

CAPÍTULO V DA RENÚNCIA

Art. 13. Caso a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis verifique a impossibilidade ou a inconveniência de transferência, leilão ou doação, devidamente justificada, essa comissão recomendará ao titular do órgão ou da entidade a renúncia ao direito de propriedade com a sua inutilização e/ou abandono.
§ 1º inutilização consiste na destruição total ou parcial de bem móvel que represente ameaça vital às pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniência de qualquer natureza à administração, e isso ocorrerá, sempre que for necessário, com a assistência de setores especializados, para assegurar a eficácia e respeitar a legislação específica aplicável.
§ 2º A renúncia deverá ser previamente autorizada pelo titular do órgão do bem após recomendação da Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis.

§ 3º A inutilização e/ou abandono de bem móvel inservível serão documentados mediante termo e integrarão o respectivo processo de desfazimento.
§ 4º Ao final do processo de desfazimento por inutilização e/ou abandono de bem, o Patrimônio deverá ser informada para conhecimento, auditoria e demais providências que julgar necessárias.

Art. 14. Os bens móveis inservíveis inutilizados e/ou abandonados deverão ter destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2010.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O desfazimento de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis seguirá os trâmites para o descarte correto de acordo com a legislação ambiental.

Art. 16. Ao ser realizado o desfazimento de bem móvel, ele deverá ser devidamente registrado no sistema pelo responsavel pelo patrimônio e serão anexados os documentos comprobatórios desse desfazimento.
Parágrafo único. No caso de alienação, o bem somente será baixado com a comprovação da arrematação, do pagamento e da entrega do bem ao comprador.

Art. 17. Os alienatários ou da doação se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
Art. 18. Os casos não tratado neste decreto podera ser aplicados por analogias os disposto no decreto 24041/19 e 24476/19 do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS-RO, 02 de dezembro de 2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente Câmara M. de Seringeuiras-RO BIENIO 2021/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6D9FFFE2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 053/2022

PORTARIA N. 053/2022

"CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE BÉNS ISERVÍVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Sem ônus a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens e móveis da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para realização de análise, classificação e verificação da melhor forma de desfazimento do bem, a Comissão deverá emitir Laudo de Bens Inservíveis contendo todas as informações necessárias a identificação e a classificação do bem, conforme a metodologia definida no DECRETO LEGISLATIVO n. 005/2022 do dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 2º- A Comissão será composta pelos Servidores:

Presidente – ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA
Secretário – JOSE BASILO
Membro – DIEIMIS RIBEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de dezembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7B4107FC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 155/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	155/2022
b) Licitação Nrº:	22/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	02/12/2022
e) Objeto Adjudicar:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KITS NATALINOS, ESTRUTURA DE FERROS VERGALHÕES COM LUZ DE LED, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF:29.156.305/0001/79

Valor Total Adjudicado - R$ 7.136,00

SERINGUEIRAS, 02 de dezembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E2167F9A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLAGAÇÃO PROC 155/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	155/2022
b) Licitação Nrº:	22/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data	02/12/2022

Homologação:	
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KITS NATALINOS, ESTRUTURA DE FERROS VERGALHÕES COM LUZ DE LED, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ/CPF: 29.156.305/0001-79	
Valor Total Homologado - R$ 7.136,00	

SERINGUEIRAS, 02 de dezembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6B29691D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.0032/IPMS/2022

PORTARIA N.º 032/IPMS/2022 Seringueiras - RO, 02 de Dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-beneficiário Sr. ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-beneficiário **Sr. *ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS,*** brasileiro, casado, falecido em 07 de novembro de 2022, portador do RG n.º 985.879 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 408.770.192-15, aposentado por invalidez através da Portaria n.º 004/IPMS/2022 de 16 de março de 2022, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. ROSENILDA LIRA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 712.966 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 655.705.612-34, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** do servidor inativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **SEM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 109/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 20/1998), reproduzido pelo art. 36, I, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2022, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de Dezembro de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C682D7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 981 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.030.000,00 (CINCO MILHÕES E TRINTA MIL REAIS).

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude da apresentação de impugnação do Pregão 96/2022, apesar de ser intempestivo, o pregoeiro deseja adentrar no mérito do pedido. Entretanto, informamos o adiamento do presente certame para o dia 25/11/2022, visando total transparência.

Seringueiras-RO, 05 de Dezembro de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D4CAAD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO SEGUNDO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA–SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 597/SEMAGRI/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.257,479,00 (DOIZ MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude da apresentação de impugnação do Pregão 62/2022, para analise do mérito, informamos o adiamento do prazo da abertura do certame para o dia 09/12/2022, visando total transparência.

Seringueiras-RO, 05 de Dezembro de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:333C9D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°001/CPL/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE "LEILOEIRO OFICIAL" MATRICULADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADO À ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), **TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL 001/CPL/2022 TEVE A SUA ABERTURA SUSPENSA, PARA A CORREÇÃO DE OFICIO NO INSTRUMENTO EDITALICIO.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BE2A9F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022
EMPRESAS RIBEIRO & RIBEIRO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022
PROCESSO Nº. 1092/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMAD, SEMOSP.

Aos 02 de dezembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: RIBEIRO & RIBEIRO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **5.516.729/0001-08,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N° 878 SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: OSNI MARTINS RIBEIRO,** inscrito no **CPF: 652.810.632-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 90/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS (VASILHAME P 45 KG E 13 KG) E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) P 45 KG E 13 KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: RIBEIRO & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 5.516.729/0001-08
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N° 878
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 98424-5125
CELULAR: (69) 98424-5125
EMAIL: osnirmartins1981@gmail.com
REPRESENTANTE: OSNI MARTINS RIBEIRO
RG: 646854 SSP/RO
CPF: 652.810.632-00

Fornecedor: RIBEIRO E RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.516.729/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG	Amazon GÃ¡s	769	R$ 145,00	R$ 111.505,00
2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	Amazon GÃ¡s	200	R$ 512,50	R$ 102.500,00
3	BOTIJA DE GÁS P45 KG	Amazon GÃ¡s	10	R$ 1.066,00	R$ 10.660,00
4	BOTIJA DE GÁS DE 13 KG	Amazon GÃ¡s	74	R$ 320,00	R$ 23.680,00

Valor Total Homologado - R$ 248.345,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE DEZEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3C997546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 250/2022

DECRETO Nº 250/2022 Seringueiras, 05 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.673/2022; e

CONSIDERANDO a realização das provas no dia 31/10/2022, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 07/11/2022, disponível no site https:// diariomunicipal.com.br/arom.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 001/2022, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 238/GAB/PMS/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em 04/11/2022.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B56B199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 046/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente.

CONTRATADA: C.J.W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.516.008/0001-08

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 5.224,95 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:0D9F23BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 587/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços (Fornecimento de Alimentação) para confraternização de fim de ano para os idosos do município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PCHEK & PCHEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.393.431/0001-04

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
11.300,00	11.300,00	0,0000 %	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5A39196D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 603/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tintas) para pintar os bancos das praças, árvores e meio fio da avenida do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.775,00	2.925,00	5,1282 %	150,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9FDEDE6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

EDITAL Nº 004/2022

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 003/2022.

Teixeirópolis/RO, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B27F58D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/SUPEL
PROCESSO Nº 592/2022/SEMOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA TOTALIZANDO 1.462,15 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOISMETROS E QUINZE CENTIMENTOS) CONVÊNIO N° 358/PGE - 2022.** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, **CONVOCAMOS** a empresa LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av Raimundo José da Silva, n° 783, Bairro Primavera, na cidade de Ji- Paraná- Rondônia,, inscrita no CNPJ sob o nº 36.006.855/0001-77, adjudicada na licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº

009/2022, do Processo Administrativo nº 592/2022, para a devida assinatura do CONTRATO 061/2022, , e ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a partir desta convocação conforme **item 16.4** do edital Tomada de Preço 009/2022.

Theobroma/RO, em 05 de Dezembro de 2022.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Processos Administrativos e Contratos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F5E0C8AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO N° 062/PMT/SEMAGRI/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/PMT/2022

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do departamento de Gerencia de Processos Administrativos e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao CONTRATO N° 062/PMT/SEMAGRI/2022, relativo ao Processo nº 571/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de **execução do objeto será de 12 (doze) meses**, e terá início na data da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.
Leia-se:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de **execução do objeto será de 06 (seis) meses,** e terá início na data da assinatura do Contrato **de 23 de Novembro de 2022 a 23 de Maio de 2023**. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

Theobroma/RO, em 05 de Dezembro de 2022.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Processos Administrativos e Contratos

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4A628DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3506/GP/PMT/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **088/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **SILAS MACHADO TEIXEIRA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade RG no **1126695** SSP/SESDEC e inscrito no CPF no **009.534.922-73**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 014** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FORD / KA SE 1.5** chassi **9BFZH54S2L8452388** Renavam **01213251599** ano de fabricação **2019** modelo **2020** cor predominante **BRACA** placa **QWY 7C95** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3103/GP/PMT/2020*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS UM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:60930949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3457/GP/PMT/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de proprietário e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **048/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **COSME DA SILVA ARAUJO** portador (a) da cédula de identidade RG no **1.687.330** SSP/MA e inscrito no CPF no **652.194.652-87**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 017** localização do ponto **ASSENTAMENTO PRIMAVERA** veículo **VW/NOVO GOL** chassi **9BWAB45U8EP180740** Renavam **00999725793** ano de fabricação **2014** modelo **2014** cor predominante **BRANCA** placa **NCH 6J33** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***2013/GP/PMT/2019*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F4192D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3366/GP/PMT/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de proprietário e veículo para exploração a título precário de serviços de

transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **052/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **PABLO DE ARAUJO ROCHA** portador (a) da cédula de identidade RG no **1104715** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **009.579.432-88**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 020** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **CHEV/ONIX 1.0** chassi **9BGKS48U0KG137396** ano de fabricação **2018** modelo **2019** cor predominante **PRATA** placa **QTB 2F38** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1671/GP/PMT/2017*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6E340EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3435/GP/PMT/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **065/2018**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **ADIO ARAUJO DOS SANTOS** portador (a) da cédula de identidade RG no **859.089** SSP/RO e inscrito no CPF no **847.239.472-72**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 024** localização do ponto **PALMARES DO OESTE** veículo **FIAT/CRONOS DRIVE 1.3** chassi **8AP359A1DLU094865** Renavam **1233869253** ano de fabricação **2020** modelo **2020** cor predominante **PRATA** placa **QTC 3E96** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3344/GP/PMT/2021*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A3398483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3375/GP/PMT/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de proprietário e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **017/2006**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **ANTONIO DOMINGO DE BRITO** portador (a) da cédula de identidade RG no **261271** SSP/RO e inscrito no CPF no **258.159.892-15**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 004** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **TOYOTA/ETIOS SD XS** chassi **9BRB29BT5G2106532** ano de fabricação **2015** modelo **2016** cor predominante **BRANCA** placa **PPN 9D08** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1858/GP/PMT/2018*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____
GILLIARD DOS SANTOS

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0B7E414D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3434/GP/PMT/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **554/2009**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **REINALDO MANOEL DE LANA** portador (a) da cédula de identidade RG no **855710** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **800.375.182-91**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 008** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **HYUNDAI/HB20S 1.6** chassi **9BHBH41DBGP562068** Renavam **01080054992** ano de fabricação **2016** modelo **2016** cor predominante **BRANCA** placa **NCS 2F92** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3403/GP/PMT/2022*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D6D29D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3461/GP/PMT/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de proprietário e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **014/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **VALDEIR JOSE DOS REIS** portador (a) da cédula de identidade RG no **2616488** SSP/MG e inscrito no CPF no **429.992.276-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 009** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **CHEV/PRISMA 1.4** chassi **9BGKS69R0GG210530** Renavam **1084579968** ano de fabricação **2016** modelo **2016** cor predominante **BRANCA** placa **NDG 8C64** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1993/GP/PMT/2019*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:89A5F5FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3460/GP/PMT/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de permissionário para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **007/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **SIRO SCHULTZ** portador (a) da cédula de identidade RG no **8093965** SSP/MG e inscrito no CPF no **565.384.642-20**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 011** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/SIENA ATTRACTIV** chassi **9BD19713HK3370821** Renavam **1187061857** ano de fabricação **2019** modelo **2019** cor predominante **VERMELHA** placa **OHT 9881** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1847/GP/PMT/2018*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8258985B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 063/PMT/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.883.052/0001-99

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN E UM MOINHO PARA CAFÉ GOUMET COM ACABAMENTO EM INOX CONFORME CONVÊNIO N° 474/PGE/2022.
Descrição do objeto: MOINHO PARA CAFÉ GOURMET, COM ACABAMENTO EM INOX- COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15KG/H CONFORME GRANULOMETRIA DE MOAGEM E TIPO DE CAFÉ. COMPÕE-SE DE : 01 CAIXA DO MOINHO, 01 MOINHO COM DISCO M90, 01 ESCALA DE GRANULOMETRIA (1-9), 1 MOEGA DE RECEBIMENTO DO CAFÉ TORRADO, 1 BICA DE SAÍDA DO CAFÉ EM INOX, 1 MOTOR DE WEEG, 1 CHICOTE COM TOMADA, 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONSUMO DE ENERGIA 0,3KM/H E DIMENSÕES: 210 MM

LARGURA X 450 MM COMPRIMENTO X 270 MM ALTURA. VOLTAGEM: MONOFÁSICO 220 VOLTES.

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Theobroma-RO, 05 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:06B4D4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 064/PMT/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN E UM MOINHO PARA CAFÉ GOUMET COM ACABAMENTO EM INOX CONFORME CONVÊNIO N° 474/PGE/2022.
Descrição do objeto: VEICULO TIPO SEDAN, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), MOTORIZADO COM POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA DE 100 CV OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA E COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENE E 01 (UMA) RÉ AIRGAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RADIO PLAYER MP3, A. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO CONTRATANTE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Theobroma-RO, 05 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:75F09BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 293/2022

DECRETO 293/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REVISÃO DE ATO DO DECRETO N. 267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, PARA DEFINIR NÍVEIS E INCLUSÃO".

CÉLIO DE JESUS LANG, prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o recurso apresentado pelo servidor, diante da publicação do decreto 267/2022, publicada na Edição nº 3325/2022, de 11 de outubro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a presente REVISÃO DE ATOS serve para retificar o texto legal.

Art. 1º. Fica alterado e ajustado o anexo I, do cargo Técnico de gestão pública no respectivo nível de elevação através de errata:
Onde lê-se:

SERVIDORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**nível elevado**
1	6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	NI-E	NII-E

Leia- se:

SERVIDORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**nível elevado**
1	6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	NII-E	NIII-E

Art. 2º Este Decreto tem eficácia do dia 01 de dezembro de 2022.

Urupá/RO, 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7C72E919

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 290 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 290/2022 de 18/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2022 de 16/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.928,82 (cinqüenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.928,82

Total Suplementação: 56.928,82
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Camara Municipal	
01.001.01.031.0011.2.025.		Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
4 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.928,82

Total Redução: 56.928,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPA , Estado de Rondônia, em 18/11/2022.

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: / / A / /

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Urupá Pública De: / / A / /

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:58E90E82

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO- 3º ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022
PROCESSO N. 189/2022-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: Empresa **SENISE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.062.754/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, n. 2596, Bairro Vicentina, CEP: 95.172-084 em Farroupilha – RS, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. CLARICE TOSI.**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o **3º Aditivo do Contrato n. 026/2022**, firmado em 26 de maio de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de entrega, bem como, prazo de vigência contratual, para entrega do equipamento 01 (um) trator polivalente ou trator multiuso (mini carregadeira), sobre rodas, equipada com caçamba 0,30m cúbico, destinada à escavação geral, equipamento novo, conforme especificação do contrato firmado e demais documentos constantes dos autos do processo n. 189/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega contratual será aditivado por mais 34 (trinta e quatro) dias, **com eficácia a partir de 23 de novembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 34 (trinta e quatro) dias, **com eficácia a partir de 23 de novembro de 2022 até o dia 26 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5B9E9658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°60/2022

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°60/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°51/CPL/2022 e Processo n° 2-562/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,**e as**Empresas:**
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o**n°35.472.743/0001-49**.Venceu os itens de n°**01, 64 e 78**no valor total de:**R$ 30.080,00(trinta mil e oitenta reais).**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o**n°25.279.552/0001-01.**Venceu os itens de n° 2, 8, 11, 19, 43 no valor total de:R$ 81.080,00 (oitenta mil e oitenta reais).
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o**n°34.620.735/0001-30.**Venceu os itens de n° 03, 07, 09, 10, 13, 33, 41, 49, 53 e 68 no valor total de:R$**192.195,00 (cento e noventa e dois mil cento e noventa e cinco reais).**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°40.274.237/0001-85.**Venceu os itens de n°05, 32, 38, 45, 46, 47, 48, 56, 60, 72, 79, 84 no Valor Total de**R$ 36.708,00 (trinta e seis mil setecentos e oito reais).**
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°34.772.843/0001-28. Venceu os itens de n°18 no valor total de**R$ 7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais).
REALMED HOSPITALAR EIRELI,inscrita no CNPJ sob o**n°04.847.959/0001-18. Venceu os itens de n° 20, 22, 25, 28, 44, 55, 58, 69, 70 e 74 no valor total de: R$ 66.612,00 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais).**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°27.455.068/0001-11. Venceu os itens de n° 29, 42 e 63 no valor total de: R$ 127.500,00.**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°**14.595.725/0001-84.**Venceu os itens de n° 35, 39, 54, 71 e 75 no valor total de**R$ 25.583,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais).
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°**42.092.374/0001-24.**os itens de n°37, 50, 62, 73, 83 e 88 no valor total de:**R$ 60.116,00 (sessenta mil cento e dezesseis reais).
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob o**n°**34.351.642/0001-57.**Venceu os itens de n°66 no valor total deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Às12h00mindo dia**trinta de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4C6B97F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 001/2022/DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:001/2022/DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022
PROCESSO Nº:1608/SEMECE/2022
FORNECEDORES:CLEIDE LIMA DOS SANTOS DE SOUZA
CNPJ: 35.150.635/0001- 50
VALOR TOTAL:DER$5.770,00(cinco mil, setecentos e setenta reais).

OBJETIVO:TEM COMO OBJETOa Prestação de Serviços NA ORNAMENTAÇÃO Ambiente para realização de Evento (formatura de 60 alunos do Pré II da Escola Pequeno Paraíso) será realizado na quadra de esportes da Escola Tubarão no dia 14 de dezembro de 2022 a partir das 19h 00MIN.
A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 02 de dezembro de 2022.

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo - Interino

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:913D0EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1627/2022/SEMAPEM
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto **nº 7968 de 30 de agosto de 2022** e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM, que **realizará Chamamento Público com Objeto**: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS).**Inscrições:**Do dia 05 ao dia 09 de dezembro de 2022, das 07h00minàs 13h00min, na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso RO.**Sorteio:**No barracão do CMDRAS, no dia 13 de dezembrode 2022, os inscritos deverão comparecer ao local informado acima até às 09h30min, munido com seu respectivo número de inscrição para sorteio, que será realizado por responsável da Comissão Organizadora. O sorteio iniciará às 10hno mesmo dia e local citados acima.Processo Administrativo**n° 1-1627/2022/SEMAPEM**, O Edital na suaíntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou o Edital,Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentospoderão ser solicitados por meio de Requerimento que deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso ROsegunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 30 de novembro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB67B668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6923 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6923 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 6786, DE 13 DE JULHO DE 2022, PARA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA KAROLYNE LEITE GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população;
Considerando a Lei 1513, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu o valor do plantão médico para o período de Pandemia da Covid-19; e
Considerando o Decreto nº 7430, de 28 de dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a prorrogação da contratação de Karolyne Leite Gonçalves, inscrita no CPF sob nº ***.602.***-**, para exercer o cargo de Médica Plantonista, pelo período de 1º de Janeiro de 2023 a 29 de Junho de 2023.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AC5AA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°61/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°61/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°45/CPL/2022 e Processo n° 1-474/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMAPEM,**e as**Empresas:**
P. D. V. PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°28.737.608/0001-12.Venceu os itens de n° 01 e 02 no valor total de: R$ 3.149,94 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventab e quatro centavos).

L. A. DE PICOLI EIRELI,inscrita no CNPJ sob o n°33.114.868/0001-71.Venceu os itens de n° 3, 05, 06, 08, 09 e 10 no valor total de: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n°34.745.729/0001-09.Venceu os itens de n° 04 e 07 no valor total de: R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
Às 11h30min do dia**trinta de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

- RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:860FFC26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO PUBLICAÇÃO SRP

EXTRATO - SRP 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	794/2022
b) Licitação Nrº :	130/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	05/12/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE - SEMTRAS

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
ATA; 176/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Laminador Massa Industrial Profissional Eletrico Pastel Padaria Pão Bivolt Branco, Altura da máquina: 0.51 margura da máquina: 0.53 m, Potência: 650 W,	2	R$ 1.143,33	R$ 2.286,66

Valor Total R$ 2.286,66

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.400.801/0001-08
ATA; 182/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LIQUIDIFICADOR COM COPO EM PLASTICO INQUEBRAVEL, CAPACIDADE PARA 1,5 L, 3 VELOCIDADES, FUNCOES AUTOLIMPANTE E PULSAR, LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL INTEGRADAS, 550 W DE POTENCIA, 110 V, IGUAL OU SUPERIOR A ARNO	2	R$ 125,00	R$ 250,00
13	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS RI7630 COM LIQUIDIFICADOR 600W - BRANCO - POSSUI: CAPACIDADE 1,5 LT, TRAVA DE SEGURANÇA, COPO DE LIQUIDIFICADOR, 1 DISCO PARA PICAR, 1 DISCO PARA RALAR, 1 LÂMINA PARA CORTAR.	2	R$ 449,00	R$ 898,00
14	VENTILADOR DE MESA NA COR PRETA, COM 6 LAMINAS, POTENCIA 126 WAT, VOLTAGEM 110V	3	R$ 170,00	R$ 510,00

Valor Total R$ 1.658,00
Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.094.173/0001-32
ATA; 181/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 30 LITROS COPO EM AÇO INOX, POTENCIA 1.350W, ALTURA 120 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, 110 D VOLTAGEM	2	R$ 1.549,90	R$ 3.099,80

Valor Total R$ 3.099,80

Fornecedor: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 48.361.546/0001-02
ATA; 178/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CINCO VELOCIDADES, COM TIGELA DE 3,2 LITROS, COM POTÊNCIA DE 300 WATTS, 110V.	2	R$ 340,00	R$ 680,00

Valor Total R$ 680,00

Fornecedor: ARGOS LTDA

CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03
ATA; 175/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Roçadeiras para uso agropecuário: FS 300 Roçadeira,DM 305mm/12" (lâmina 2 pontas) cilindrada 45.7, potência 2.7hp, velocidade da potencia máxima 9.000rpm, lamina de serra scarlett 225mm-24t-1 igual ou superior a stihl.	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
8	FOGAO 04 BOCAS INDUSTRIAL, MODELO ALTA PRESSAO, MESA PERFIL 50MM, GRELHA FERRO FUNDIDO 30X30, LARGURA 107CM ALTURA 80CM PROFUNDIDADE 45CM COM REGISTRO ALTA PRESSAO	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Valor Total R$ 5.300,00

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ATA; 179/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO, MOTOR 4 POLOS, CARREGADOR BIVOLT, 2 BATERIAS 18V 2.0AH E MALETA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BATERIA 18V 2.0AH, BATERIAS DE IONS DE LITIO, TENSÃO DO CARREGADOR BIVOLT, PERFURAÇÃO DE CONCRETO 13MM, PERFURAÇÃO DE METAL 13MM, PERFURAÇÃO MADEIRA 38MM, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO PARAFUSO PARA MADEIRA - 10 X 90MM, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO PARAFUSO PARA MÁQUINA - M6, ROTAÇÕES POR MINUTO: ALTA 0-1900RPM, ROTAÇÕES POR MINUTO: BAIXA 0-600RPM, IMPACTOS POR MINUTO: ALTO 0-28500IPM, IMPACTOS POR MINUTO: BAIXO 0-900IPM, TORQUE JUNTA RÍGIDA: 62NM, TORQUE JUNTA FLEXÍVEL: 36NM, DIMENSÕES (CXLXA): 198 X 79 X 249MM, SIMILAR OU SUPERIOR A MAKITA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	2	R$ 949,50	R$ 1.899,00

Valor Total R$ 1.899,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
ATA; 177/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS - POSSUI MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOX. ACABAMENTOS: PLÁSTICO, 127V, 800W, ROTAÇÃO 18000 RPM	2	R$ 460,00	R$ 920,00
10	MICRO-ONDAS DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 34L, POTÊNCIA 1.300W, FREQUÊNCIA 60HZ, 127V.	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
11	Aspirador de pó industrial wap gtw inox 20 20l aço inoxidável, preto e amarelo 127v ,mangueira de 1.5 m de comprimento. é adequado para líquido. fonte de alimentação: corrente elétrica, sua potência é de 1600 v cabo de 2.5 de cumprimentos.	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
12	FREEZER COMUM, TIPO HORIZONTAL, COM 1 PORTA, DE 300 A 400 LITROS, NA COR BRANCA, PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL	2	R$ 3.060,00	R$ 6.120,00
15	LAVADORA DE ROUPA (TANQUINHO) 10 KG, QUANTIDADE DE PROGRAMA DE LAVAGEM 5, TENSAO VOLTAGEM 127V	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00

Valor Total R$ 10.880,00

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
ATA; 180/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	FOGAO INDUSTRIAL COM 06 (SEIS) BOCAS DE ALTA PRESSÃO, CORPO E MESA DE AÇO CARBONO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSIVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4 GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA) COM FORNO.	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00

Valor Total R$ 3.198,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:61998C87

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PREGÃO 131/2022 - SEMTRAS

EXTRATO - SRP 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e 10.520/2002 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	973/2022
b) Licitação Nrº :	131/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	05/12/2022
e) Objeto :	REPETIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SENTRAS

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMATICA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01
ATA; 183/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	PLASTICO PARA PLASTIFICAR TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
174	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00

Valor Total R$ 13.200,00

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
ATA; 184/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
120	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR AZUL BEBE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
121	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR AZUL CELESTE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
122	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR MARROM	40	R$ 21,50	R$ 860,00
123	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR VERDE CLARO	40	R$ 21,50	R$ 860,00
124	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR VERDE ESCURO	40	R$ 21,50	R$ 860,00
125	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR VERMELHO CLARO	40	R$ 21,50	R$ 860,00
126	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR VERMELHO ESCURO	40	R$ 21,50	R$ 860,00
127	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR LARANJA FORTE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
128	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR AZUL ROYAL	40	R$ 21,50	R$ 860,00
129	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR AZUL TURQUESA	40	R$ 21,50	R$ 860,00
130	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR ROXO	40	R$ 21,50	R$ 860,00
131	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR CINZA	40	R$ 21,50	R$ 860,00
132	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR CINZA	40	R$ 21,50	R$ 860,00
133	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR GRAFITE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
134	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR CAFE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
135	BARBANTE PARA CROCHE Nº 6 NA COR CAFE COM LEITE	40	R$ 21,50	R$ 860,00
136	BARBANTE PARA CROCHE Nº6 NA COR PALHA	40	R$ 21,50	R$ 860,00
137	BARBANTE PARA CROCHE Nº NA COR BORDO	40	R$ 21,50	R$ 860,00

Valor Total R$ 15.480,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0C32365E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			**Mês/Ano**		
			12/2022		
CNPJ: 63.762.025/0001-42			**Férias**		
Trabalhadores em Gozo de Férias			01/12/2022		
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1099-1	ADEMAR MARTINS RODRIGUES 0107 - COVEIRO	01/12/2022 - 30/12/2022	30/06/2006	29/06/2022	30/0
436-1	ALICE VIEIRA LOPES 1028 - MONITOR INFANTIL	07/11/2022 - 06/12/2022	31/05/2002	30/05/2022	30/0
1650-1	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ 0082 - ZELADOR	01/12/2022 - 30/12/2022	04/02/2011	03/02/2020	30/0
2773-1	ELIEZER ESPIRITO SANTO 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/12/2022 - 30/12/2022	13/09/2017	12/09/2022	30/0
1108-1	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/12/2022 - 30/12/2022	30/06/2006	29/06/2017	30/0
3308-1	HENRIQUE ALVES DE CARVALHO 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/12/2022 - 30/12/2022	19/01/2021	18/01/2022	30/0
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/12/2022 - 30/12/2022	09/10/2013	08/10/2021	30/0
1177-1	JOSE CARLOS DA SILVA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	15/11/2022 - 14/12/2022	14/11/2006	13/11/2022	30/0
240-1	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 - 30/12/2022	25/02/2000	25/02/2022	30/0
3410-1	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA 0019 - CONTROLADOR GERAL	16/11/2022 - 05/12/2022	14/09/2021	13/09/2022	20/10
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	23/12/2022 - 21/01/2023	03/01/2017	02/01/2022	30/0
251-1	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 - 30/12/2022	01/12/1995	30/11/2022	30/0
1050-1	ROSEMARI ROCHA AGUETONI 0031 - CHEFE DE DIVISAO	03/11/2022 - 02/12/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
3245-2	SANTINA DA SILVA LEITE	01/12/2022 - 30/12/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0

	0135 - ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
1057-1	SOLANGE DOS SANTOS BINI DE MATOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 - 30/12/2022	09/06/2006	08/06/2022	30/0
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 - 30/12/2022	30/06/2006	29/06/2022	30/0
1250-1	WANDERLEI DE JESUS RAMOS 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	01/12/2022 - 20/12/2022	05/11/2007	04/11/2022	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.353.13.15955/B/15955}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C3D32870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19275/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.554.047,29 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1028 de 01/12/2022 (ID 1276846) e Processo Administrativo nº 8-23538/2022- Memorando 1027 de 01/12/2022 (ID 1276713), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 5.554.047,29 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	143	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.000,00
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
SUPLEMENTAR	961	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	730.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	165	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.695.047,29
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500				**2.785.047,29**
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	179	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
SUPLEMENTAR	183	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470.000,00
SUPLEMENTAR	1136	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	229	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	232	02.07.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	244	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	247	02.07.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
SUPLEMENTAR	1139	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	269	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
SUPLEMENTAR	270	02.07.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.540				**2.769.000,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.554.047,29**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Novembro de 05/12/2022 (ID 1279481)eDespacho 2429 de 02/12/2022 (ID 1277008), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.554.047,29**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.785.047,29
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.769.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:084AA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 873/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 238 de 30/11/2022 (ID 1272884),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1129	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.251,44
REDUÇÃO	915		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-35.251,44
Fonte: 2.500-Recursos de Exercício Anteriores-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**35.251,44**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-35.251,44**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A3969329

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/SML/2022 PROCESSO N.º 17644/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/SML/2022
PROCESSO N.º 17644/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 131/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMaterial Médico Hospitalar Fracassados em Pregão Anterior, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04
TEL: (69) 3226-9414 E-MAIL: CENTRALMIX@CENTRALMIXCS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO/RO. CEP: 76.829-386,

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xx.472.712-xx RG sob o nº.xx70.0xx SESDEC/RO.

2. EMPRESA:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 14.646.435/0001-12
TEL: (69) 3223-0900 E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE CEP: 76.803-847 Cidade: Porto Velho / Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.889.762-xx RG sob o nº.xx7014x SSP/AC.

3. EMPRESA:KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80
TEL: (54) 99974-7485, (54) 99223-9338.
E-MAIL: KANIA.FINANCEIRO@GMAIL.COM - KANIA.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA JOSÉ TUSSI Nº128 CEP:99740-000 CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO DEONISIO KANIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.893.900-xx. RG sob o nº. xx191145xx SSPRS.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ESTIM.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	60	Unid.	Bolsa de ostomia, plástica, aplicação: colostomia e ileostomia, tipo: bolsa e placa separadas e compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor transparente ou opaca, componentes: c/ filtro de carvão ativado, tipo base: adesivo microporoso, estrutura: placa convexa funda e base adesiva convexa, tipo recorte base adesiva: recortável 15 até 43 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c/ haste adaptação p/ cinto, 01 clip para cada 10 bolsas, SISTEMA CLICK, BRAVA DA MARCA COLOPLAST código referência 12070	COLOPLAST	R$ 30,23	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 14.646.435/0001-12
02	1	Unid.	Adjuvante p/ estomia, aplicação: intestinal / urinária, tipo: CINTO ABDOMINAL ajustável, material: elástico, tipo uso: p/ assegurar fixação de bolsa, componente adicional: encaixe universal, tamanho: adulto. Compatível marca COLOPLAST XG 1350mm.	COLOPLAST	R$ 57,44	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 14.646.435/0001-12
09	6	Unid.	Adjuvante p/ estomia, aplicação: intestinal / urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: hidrocolóide, resina sintética, c/ álcool, aspecto físico: pasta. Marca COLOPLAST.	COLOPLAST	R$ 62,23	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 14.646.435/0001-12
10	6	Unid.	Adjuvante p/ estomia, aplicação: intestinal / urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: hidrocolíde, resina sintética, s/ álcool, aspecto físico: pó. Carca COLOPLAST.	COLOPLAST	R$ 55,41	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 14.646.435/0001-12
14	1.080	Unid.	Sonda trato urinário, modelo: sonda uretral de alívio, material: PVC, calibre: 8 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	SOLIDOR	R$ 1,42	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80
16	900	Unid.	Sonda trato urinário, modelo: uretral NELATON, calibre: 10 french, comprimento: cerca 40 cm, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	TAYLOR	R$ 13,33	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA. CNPJ: 09.222.411/0001-04

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.
4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.
4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:^
I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagemindividual,adequada, segura, compatível com o processo de esterilização equepermita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;

22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 131/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17644/SEMSAU/2022.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 131/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Centralmix Comercial LTDA –
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Nome Do Representante:
MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO.

Empresa:
Ultra Medka Produtos Para Saúde LTDA-
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Nome Do Representante:
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS.

Empresa:
Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA –
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Nome Do Representante:
SILVIO DEONISIO KANIA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:34CCD249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 053/2022 MODALIDADE: DISPENSA 14/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 227/2022
Processo de Licitação: 053/2022
Modalidade: Dispensa 14/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 227/CMB/2022 Tendo como Objeto: Aquisição de Antivírus - Licença para 32 Computadores

Fornecedor: A RUTZATZ - ME - GIL SUPORTE
CNPJ: 15.665.853/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ANTIVÍRUS - LICENÇA PARA 32 COMPUTADORES. Antivírus em tempo real. Remove Vírus e repara PC, mesmo que tenha sido infectado antes da instalação do software. Ajuda o PC a iniciar mais rapidamente e funcionar sem problemas. Previne que vírus, malware, Trojans, ransomware e outras ameaças danifiquem os dispositivos e dados. Proteção contra downloads nocivos e sites falsos que tentam capturar seus dados pessoais. AntiPhishing, Anti Spam, Anti Malware. Bloqueador de Keyloggers Tecnologia Safe Money camada extra de segurança para operações no Internet Banking. além de proteção específica para pequenas organizações, validos pôs 24 meses. Marca: Kaspersky	32	R$ 42,00	R$ 1.344,00

Valor Total homologação 1.344,00

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
No que tange ao presente processo, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas por meio de processo de licitação pública, salvo as exceções especificadas em lei, tendo o mencionado inciso sido regulamentado pela Lei 8.666/1993, que fundamenta a validade de todo e qualquer regulamento licitatório.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A9E670FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2022/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1217/2022

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.014/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 014/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132
EMAIL: clcordeiro77@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**205**	R$ 85,00	R$ 17.425,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**703**	R$ 75,00	R$ 52.725,00
07	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**120**	R$ 200,00	R$ 24.000,00
08	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**180**	R$ 200,00	R$ 36.000,00
09	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**263**	R$ 180,00	R$ 47.340,00
10	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**108**	R$ 300,00	R$ 32.400,00
11	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**60**	R$ 120,00	R$ 7.200,00
12	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	Und.	**240**	R$ 100,00	R$ 24.000,00
17	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**14**	R$ 200,00	R$ 2.800,00
19	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**06**	R$ 270,00	R$ 1.620,00
21	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**06**	R$ 540,00	R$ 3.240,00
25	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**04**	R$ 550,00	R$ 2.200,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23 e 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**178**	R$ 110,50	R$ 19.669,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**438**	R$ 80,00	R$ 35.040,00
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**40**	R$ 475,00	R$ 19.000,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**282**	R$ 30,00	R$ 8.460,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	Und.	**33**	R$ 235,00	R$ 7.755,00
14	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**26**	R$ 300,00	R$ 7.800,00
15	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**48**	R$ 275,00	R$ 13.200,00
16	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**41**	R$ 220,00	R$ 9.020,00
18	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**27**	R$ 240,00	R$ 6.480,00
20	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**06**	R$ 270,00	R$ 1.620,00
22	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**15**	R$ 310,00	R$ 4.650,00
23	LAVAGEM COMPLETA - MINICARREGADEIRA	Und	**04**	R$ 190,00	R$ 760,00
24	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**48**	R$ 300,00	R$ 14.400,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas Tabelas I e II deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
b) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
c) Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar/refazer e corrigir às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
6.2 Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes;

6.3 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação e/ou entrega do veículo para lavagem, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
6.4 Os veículos de viagens e ambulâncias, por questão lógica, deverão ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.
6.5 Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pelo contratante e contratada;

6.6 ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES:

a) Por fora do veículo:Lavagem da roda e caixa de roda, Lavagem da lata; Aplicação de produtos limpa alumínio, xampu e desengraxante; Aplicação de produto para remover manchas mais profundas.

b) Por dentro do veículo:Aplicação do produto de silicone; Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha; limpeza com aspirador.

6.7 ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA:

a) A sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

b) Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

e) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição/reparação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
c) efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: **SEMECE, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUSA, SEMMAS, AGERB, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMAST, SEMA e INPREB**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante: Oliveira Som Volante Ltda
CNPJ: 15.778.701/0001-23
Nome do Representante:
CLAUDINEI LOPES CORDEIRO

Licitante: Marcos Munis Pereira 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89
Nome do Representante:
MARCOS MUNIS PEREIRA

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BC7DD628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1777/2022

"Altera a carga horária de professor 40 horas zona urbana e rural passando a vigorar com 30 horas no quadro do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.768/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado parcialmente o quadro do artigo 2º, somente quanto a carga horária de professores da zona urbana e da zona rural, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Urbana	42	65	30 h	Pedagogia	2.501,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	14	35	30h		2.501,98 + Complementação do piso salarial

Art. 2º Os demais quadros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFD2D54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 689/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 689/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/12/2022	07/12/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 242, solicitação de despesa 5408/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 062/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2022 Saída: 06/12/2022 as 09h00min (previsão) Retorno: 07/12/2022 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor Total**	**Desconto**		**Valor Líquido**
1.5	360,00 540,00		0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8DA940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2188/2022

No dia 06 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: OLIVEIRA SERVICOS DE EXTRACAO DE CASCALHO EIRELICNPJ: 11.086.432/0001-83
Representante:KATIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Telefone:(69) 8401-2093
Email:bate_estaca_pvh@hotmail.com
Endereço:ROD BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO - SN, 1 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-695

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CASCALHO LATERITICO PRIMEIRA CATEGORIA PARA RECUPERAÇÃO EMANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DECANDEIAS DO JAMARI-RO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOSPÚBLICOS – SEMINF.	10.000,00	M³	cascalho	cascalho	R$ 84,00	R$840.000,00
Total: R$ 840.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**06/12/2023**, a contar do dia**06/12/2022**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

OLIVEIRA SERVICOS DE EXTRACAO DE CASCALHO EIRELI
11.086.432/0001-83

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BA08528F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.457,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei n° 1.402 de 01/12/2022, combinado com o **art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;**
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária das Secretarias do Município de Candeias do Jamari-RO, no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0051	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS		
AÇÃO	1013	CONSTRUÇÃO DA ORLA RIO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	534	R$ 26.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0048	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	510	R$ 26.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:293C68F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS/RO

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 7
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 8
11... Índice de Referência por Segmento. 11
12... Rating de Gestão. 11
13... Gestão de Risco. 11
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 12
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 13
14... Enquadramento. 14
15... Limites de Alocação dos Recursos. 14
15.1. Segmento de Renda Fixa. 18
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 18
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 19
15.4. Empréstimo Consignado. 19
15.5. Limites Gerais. 19
15.6. Demais Enquadramentos. 21
16... Política da Transparência. 22
17... Plano de Contingência. 22
18... Vedações. 23
19... Disposições Gerais. 24

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Município de Castanheiras, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 442/2006 artigo 8° inciso 4° o conselho tem mandato de 02 anos e é composto por 05 membros do Conselho Deliberativo e 03 membros do Conselho Fiscal. Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 18.569.539,48 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	16/02/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo N° 129/GAB/2021
Adesão ao Pró-Gestão	Não se aplica
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação	Não se aplica
Categoria de Investidor	Investidor Comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,70% (quatro virgula setenta pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%

TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,70%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,09 %

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.
No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém-implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.
Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:

Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.

Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2023 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.

No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.

Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.

Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.
Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:

Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2

Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	67,83%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	32,17%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	62,83%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	32,17%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	7,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Castanheiras-RO, 18 de Outubro de 2022

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:C9BFC059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2022.

PROCESSO Nº 1645/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMOSP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **A. M. SARAIVA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.251.727/0001-53** com sede a **AV. 25, 162**, BAIRRO: **CIDADE ALTA,** CIDADE: CHUPINGUAIA-RO CEP: 76.990-000 Telefone: **(69) 3346-1334/(69) 8107-4868** E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela, e assim atender as da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: **A. M. SARAIVA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **08.251.727/0001-53** com sede a **Avenida 25, 162**, BAIRRO: **CIDADE ALTA,** CIDADE: CHUPINGUAIA-RO CEP: 76.990-000 Telefone: **(69) 3346-1334/(69) 8107-4868** E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Alexandre Moreira Saraiva – Sócio Gerente/Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87.

Item	3128 Código	A. M. SARAIVA – ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53 - AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	999.004.537	PÃO FRANCES Marca: PANIFICADORA	UNID	41184	0,83	34.182,72
2	999.004.567	PRESUNTO Marca: PRESIDENT	KG	480,48	34,90	16.768,752
3	999.004.569	MUSSARELA Marca: FRIMESA	KG	480,48	55,90	26.858,832
		Total do Proponente				**77.810,30**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 77.810,30 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Entregaros bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dosmateriais em que se verificarem defeitos ouincorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da pasta.

b) O prazo para entrega será de forma imediata após apresentação de Requisição devidamente assinada pela Contratante, submetida ao tempo de atendimento ao consumidor, não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos de espera.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os produtosserão recebidos:

b)Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil contado a partir do recebimento provisório.

d)O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, medianteREQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da pasta, sempre que haver necessidade.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 125/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1645/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 125/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 29 de novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Gerente de Registro

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **A. M. SARAIVA – ME**
Inscrita no CNPJ: **08.251.727/0001-53**
Telefone: **(69) 3346-1334/(69) 8107-4868**
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Endereço: **AV. 25, 162 –**
BAIRRO: **CIDADE ALTA**
CIDADE: CHUPINGUAIA-RO
CEP: 76.990-000

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F4749204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a despesa com o deslocamento dos Nobres Vereadores e Servidores a outras Cidades do Estado de Rondônia, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.850,00
TOTAL GERAL							**14.850,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.850,00
		7	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
TOTAL GERAL							**14.850,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	05/12/2022 11:31:39
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	05/12/2022 12:42:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 202985 e o CRC 5F67E91B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4DC6C328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1247 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1247 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
	234		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	65.790,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		65.790,00
Fontes de Recurso		
1	500	65.790,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D3BEC934

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1248 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1248 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.860.917,27 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
	208		12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 002	FUNDEB					
	209		12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 002	FUNDEB					
	211		12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	80.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 002	FUNDEB					
	216		12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	685.059,28				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 002	FUNDEB					
	225		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	47.170,15				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					
	226		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	4.735,72				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					
	229		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00				
			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
	230		12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	13.952,12				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.860.917,27	
Fontes de Recurso		
1	500	75.857,99
1	540	1.785.059,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:76EB1832

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1249 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2022
DECRETO Nº 1249 , DE 02 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2022

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 135 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	45.036,49
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	45.036,49
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 52 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-45.036,49
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-45.036,49

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1F6D92D6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1250 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1250 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$224.328,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	135		10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	224.328,14			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		224.328,14
Fontes de Recurso		
1	500	224.328,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B2A37E0D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1250 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1250 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R$224.328,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	135		10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	224.328,14			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	224.328,14	
Fontes de Recurso		
1	500	224.328,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:89E6E314

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022
PROCESSO N.º 697/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/SRP/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 067/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.
CEP: 76.803-854
EMAIL: christiane@realdiagnostica.com.br / licita.realdiagnostica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 4,88**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de bioquímica - Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 2,81**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de bioquímica – Gama GT	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 2,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
04	Exame de bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 8,67**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**R$ 3,73**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de bioquímica - Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 4,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 7,67**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 1,76**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,85**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**R$ 11,75**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 2,25**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 1,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 2,33**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de bioquímica – Colesterol total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 4,38**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de bioquímica – ferro sérico	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 3,98**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**R$ 3,35**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**R$ 1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de bioquímica – HDL colesterol	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**R$ 4,97**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	**ROCHE**	**TESTE**	3.000	**R$ 5,93**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 3,42**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 2,33**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de bioquímica – Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,63**	**REAL DIAGNÓSTICA**

26	Exame de bioquímica – Ácido úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,85**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**

TABELA II

LICITANTE: **BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 TEL : 61- 3362 - 7293
ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, PARTE A, ZONA INDUST, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-222
EMAIL: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 – IMUNOLOGIA/HORMÔNIO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 13,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
02	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 13,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
04	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
05	Exame de Imunologia/hormônio –Rubéola igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
06	Exame de Imunologia/hormônio -Rubéola igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
07	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
08	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
09	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
10	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
11	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
12	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,79**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
13	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
14	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 21,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
15	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 14,87**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
16	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**R$ 17,80**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
17	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**R$ 13,66**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**
C.N.P.J.: 11.308.834/0001-85 TEL: 31- 3309 – 2272 / 3466 – 3351 / 3486 - 2403
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, Nº 2100, SALAS 13, 15, 17, 18, 19, 36 E 44, HORTO FLORESTAL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 31.035-536
EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 02 – HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**PROPRIA**	**TESTE**	**14.000**	**R$ 4,00**	**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 04 – COAGULAÇÃO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de coagulação TP (TAP)	**PROPRIA**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 19,81**	**VIDA BIOTECNOLOGIA**

						LTDA.
02	Exame de coagulação TTPA	PROPRIA	TESTE	2.000	R$ 14,59	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 697/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

Ioplasma Prod. Para Laboratório E Correlatos LTDA.
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE.

Vida Biotecnologia *LTDA.*
C.N.P.J.: 11.308.834/0001-85
Representante:
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F102A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 057/2022, SRP 045/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **757-06/2022**, ocorrido em 30 de novembro de 2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo(expediente).
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos.
Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 9 - 16 - 19 - 20 - 21 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 105 - 106 - 111 - 114 - 123	2.467.928,42
LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	03.344.057/0001-04	3 - 11 - 18 - 24 - 53 - 70 - 82 - 88 - 92 - 98 - 102 - 103 - 104 - 107 - 109 - 110	108.530,42
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	84.707.603/0001-18	7 - 8 - 12 - 33 - 38 - 46 - 73 - 100 - 115 - 122	264.715,20
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	10 - 47 - 64 - 78 - 79 - 96 - 113 - 116	1.465.234,77
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	13 - 14 - 15 - 17 - 23 - 25 - 40	99.453,82
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	22 - 35 - 44 - 62 - 63 - 69 - 99	147.486,64
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	26 - 28 - 29 - 30 - 117 - 118 - 120 - 121	118.446,20
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	10.210.196/0001-00	27	16.998,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.692.456/0001-71	31 - 119	33.999,00
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA	46.756.549/0001-01	32 - 97 - 108	51.544,36
A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.749.515/0001-00	34	4.180,90
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	55 - 101 - 112	21.822,24

O certame totalizou a importância de **R$ 4.800.339,97** (quatro milhões oitocentos mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8DAB6266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 052/23022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 698-04/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de uniforme de serviço para atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 349/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00							
Telefone:(69) 3221-0593							
E-mail:empresaconexao03@gmail.com							
Endereço:RUA CAÇAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	600	Und	Camisamodelo pólo confeccionada emTecido poliviscose na cor Azul marinho aberta com 3 botões, manga longa, com um bolso do lado esquerdo. Devem ser colocados três botões. A gola deverá ser na mesma cor do tecido, Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1 cm de largura.As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. Nafrente da camisa no lado esquerdo do peitopara identificação terá estampada em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro e, abaixo do brasão deve estar está escrito a palavra SEMOSP na fonte Arial Black, conforme a figura abaixo. Localização Centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, nas costas da camisa o nome SEMOSP. MODELO N° 01- (M, G, GG).	SLL	CM	41,80	25.080,00
1	100	Und	Camisamodelo pólo confeccionada emTecido poliviscose na cor verde bandeira aberta com2 botões, manga longa, com um bolso do lado esquerdo. A gola deverá ser na mesma cor do tecido, Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do corpo com 1 cm de largura.As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo. Nafrente da camisa no lado esquerdo do peitopara identificação terá estampada em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-Ro e, abaixo do brasão deve estar está escrito a palavra SEMOSP na fonte Arial Black, conforme a figura abaixo. Localização Centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, nas costas da camisa o nome SEMOSP. OBSERVAÇÃO: As faixas refletivas conforme a foto da descrição.Modelo n° 02 (GARI) -(M, G, GG).	SLL	CM	68,17	6.817,00
1	15	Und	Camisa social masculina com mangas longas, com punho e com bolso, confeccionadas emTecido cedromix na cor Azul marinho, com um bolso do lado esquerdo. Sublimação bordado x serigrafia : no bolso o brasão e nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e nas mangas a bandeira do Estado de Rondônia do lado esquerdo e a bandeira do Brasil do lado direito. Obs.: O brasão, bandeiras e identificação da secretaria devem ser bordados. Modelo n° 03masculino-(M, G, GG).	SLL	CM	86,37	1.295,55
1	15	Und	Camisa social feminina com mangas longas, com punho e com bolso, confeccionadas emTecido cedromix na cor Azul marinho, com um bolso do lado esquerdo. Sublimação bordado x serigrafia : no bolso o brasão e nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e nas mangas a bandeira do Estado de Rondônia do lado esquerdo e a bandeira do Brasil do lado direito. Obs.: O brasão, bandeiras e identificação da secretaria devem ser bordados. Modelo n° 04feminino -(M, G, GG).	SLL	CM	60,48	907,20
1	30	Und	Camisa Manga Longa Feminina Em Tecido Poliviscose, Estampado Com Logo Da Associação Na Parte Da Frente Centralizado Escrito Cata+ Itapuã, E Na Parte Superior Da Costa Contato Da Associação, Na Parte Do Meio Da Costa Símbolo Dos Apoiadores E Na Parte Inferior A Frase Cuidar Do Meio Ambiente É Cuidar Da Nossa Existencia. Contato Da Associação (69) 9 92526873 - Nicoly (69) 9 92090624 - Marinês A Peça Deve Ser Isenta De Qualquer Defeito Que Comprometa Sua Apresentação. Modelo N° 05 Feminino - (M, G, Gg).	SLL	CM	39,07	1.172,10
1	700	Und	Calça modelo masculino em Brim pesado, na cor cinza, com elástico na parte traseira,5 passantes (sem zíper), com 1 (um) bolso traseiros chapados e 2 (dois) bolsos dianteiros chapados, Com reforço no gancho com costura quadriculada. No bolso traseiro deverá ter escrito a palavra SEMOSP em Arial Black (maiúsculo) escrito a palavra na cor branca. Modelo n° 01 -(M, G, GG).	SLL	CL	60,84	42.588,00
1	30	Und	Calça modelo feminino em helanca 100%, na cor PRETA, com elástico na cintura, com 1 (um)bolso traseiro chapado e 2 (dois) bolsos dianteiros chapados, com reforço na costura do cós. Modelo -(M, G, GG)	SLL	CL	54,58	1.637,40
1	360	Und	Camisa de Brim uniforme profissional na cor azul escuro, Manga Longa com Gola Italiana Confeccionada em brim 100% algodão, proporciona um maior conforto para o dia a dia, pois não é um tecido quente.Na frente da camisa no lado esquerdo do peito para identificação terá estampada em processo de serigrafia o brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-Ro e, abaixo do brasão deve estar está escrito a palavra SEMOSP na fonte Arial Black, conforme a figura abaixo. Localização Centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, nas costas da camisa o nome SEMOSP.É altamente indicado para trabalhos pesados que exijam durabilidade, resistência e excelente qualidade como: construção civil, oficinas, metalúrgicas, serviços gerais, transportadoras, trabalho no campo, dentre outros. É confortável e ergonômica de modo que não atrapalhe nos movimentos que espera-se que haja no dia a dia. Tem a qualidade necessária para ser usada e lavada diariamente Modelo n° 06 -(M, G, GG)	SLL	CM	63,25	22.770,00

VALOR TOTAL R$: 102.267,25

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8786E6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**	
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**	

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**		Mat.: 118-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., no dia 05 de Dezembro de 2022, onde irá juntamente com O Presidente/CMMS Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, na empresa Cometa Jí – Paraná Comércio de Veículos Ltda, tratarem de assuntos referente a aquisição de um veículo 0 km que esta Câmara de Vereadores está adquirindo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/22**	Chegada em	**05/12/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ– RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**05/12/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:424888C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"altera a lei nº 1.354 de 9 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da emenda constitucional nº 51/2006 e pela lei federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, revoga dispositivos da lei 943 de 2 de setembro de 2019 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. A tabela de cargos, instrução, jornada, vencimentos e vagas, prevista no ANEXO I, da lei 1.354 de 09 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I - TABELA DE CARGOS, INSTRUÇÃO, JORNADA, VENCIMENTO E VAGAS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDA DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO 2021	VENCIMEN TO PREVISTO PARA 2022	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	NIVEL MÉDIO	40 HRS	R$ 1.400,00	R$: 2.424,00	60
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	NIVEL MÉDIO	40 HRS	R$ 1.400,00	R$: 2.424,00	10
*Para efetivação do vencimento previsto para o ano de 2023, deverá ser observado o parágrafo primeiro, do artigo 18 da lei 1.354 de 09 de novembro de 2022.					

Parágrafo único: A remuneração para o ano de 2022 corresponderá a 2 (dois) salários minimos vigentes, vinculados ao efetivo repasse do Governo federal, em conformidade a emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.
Art. 2º. O cargo de "Agente Comunitário – PSF" passará a ter como denomição "Agente Comunitário de Saúde – ACS", tendo como atribuições aquelas especificadas n ANEXO II, da lei 1.354 de 09 de novembro de 2022.
Art. 3º. Aos cargos abrangidos pela lei 1.354 de 09 de novembro de 2022, será garantido o pagamento retroativo dos valores efetivamente repassados ao Município, assegurado a partir da data de promulgação da emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CEA431F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 071

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.119-000/2022.

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para Reserva Extrativista Cuniã, sendo a ida e volta no dia 07 de dezembro de 2022, com o propósito de participarem da ação "Amigos do Cuniã", a fim de prestar serviços à comunidade.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 75,00	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Mário Jorge Souza Sobrinho	Assessor	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 60,00	R$ 60,00 (sessenta)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84E4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 399/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 399/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 02 dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00610-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com Supervisão do Programa TRUS (G6PD/Tafenoquina), nas localidades: Rio das Garças, Vila Princesa, Agrovila KM 14, Jocum, Aliança, Cujumbim Grande, Colônia Nova, Presídios Urso Branco, Aruanã e 603, Vila DNIT e Palmares, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022. Conforme memorando n° 357/DCV/DVS/SEMUSA FLS 02, de 14 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	A.C.S	5,5	R$ 60,00	R$ 300,00	Rio das Garças, Vila Princesa, Agrovila KM 14, Jocum, Aliança, Cujumbim Grande, Colônia Nova, Presídios Urso Branco, Aruanã e 603, Vila DNIT e Palmares Transporte Terrestre
José Roberto da Silva Costa	225393	A.C.S	5,5	R$ 60,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF0C81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 400/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 400/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 02 dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00610-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com Supervisão do Programa TRUS (G6PD/Tafenoquina), nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Rio Pardo e Santa Rita, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022. Conforme memorando n° 357/DCV/DVS/SEMUSA FLS 02, de 14 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	A.C.S	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Rio Pardo e Santa Rita Transporte Terrestre
José Roberto da Silva Costa	225393	A.C.S	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	
Rosilene Ruffato	62068	Téc. Enfermagem	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F3BBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 009/2022

PROCESSO N° 1445 – 1/GLOBAL/2022.

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço N. 058/2022 sendo a Contratação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo S10 e lubrificantes), para os veículos da prefeitura, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através de tecnologia de cartão eletrônico, conforme especialização constante do termo de referência.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a que dispõe a legislação vigente, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 058/2022, que se originou no Pregão eletrônico nº. 019/2022 referente ao processo licitatório n. 0000351.1.1-2022, firmada com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.**
CNPJ : **03.817.702/0001-50.**
Telefone: **(64)2101-5500**
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimaraes n. 839 – Setor Central - Rio Verde -GO.
Valor Total ADERIDO: R$ 2.768.111,03 (Dois milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e onze reais e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TAXA	TOTAL ADERIDO
01	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL, OLEO DIESIL COMUM E OLEO S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇAO E OPERAÇAO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVES DE TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO, CONFORME ESPECIALIZAÇAO CONSTANTE DO TERMO DE REFENCIA	%	1,00	0,01%	R$ 2.768.111,03

Primavera de Rondônia, 05 de dezembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AA8150DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

Processo nº 4142/2022
Licitação: Pregão nº 99/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 06.12.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP/RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2022 para Registro de Preços nº 50/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 100.103,70 (cem mil, cento e três reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	321884	FACA REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	600	R$ 10,20	6.120,00	STRANPLAST
2	321885	GARFO REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	600	R$ 14,40	8.640,00	STRANPLAST
3	321887	SACO PIPOCA - Saco Papel Monolúcido Branco para Pipoca. Medidas fechado: 7cm x 15cm. Medidas aberto: 25cm x 16cm. Embalagem com 500 unidades.	PCT	8	R$ 15,40	123,20	START
4	330234	Canudo de plástico flexível em 8 mm de diâmetro, comprimento 21 cm, saco com 200 unidades Embalados individualmente em papel.	PCT	10	R$ 17,00	170,00	STRANPLAST
5	324910	Bandeja de refeição, tipo fastfood e self-service, na cor bege, com dimensões aproximadas de 43 x 30 x 3,3 cm. Bandeja produzida em plástico atóxico resistente ao calor: 70ºc em pp ou até 100º em abs. Garantia 12 meses.	UND	200	R$ 15,68	3.136,00	ARQPLAST
6	324912	Saco virgem para embalagem - 40cmx60cm, 10 kg.	KG	300	R$ 24,00	7.200,00	PLASMEL
7	330235	Saco virgem para embalagem - 35cmx45cm, 5 kg.	KG	75	R$ 48,30	3.622,50	PLASMEL
8	330236	Saco virgem para embalagem - 15cmx25cm, 1/2 kg.	KG	120	R$ 40,00	4.800,00	PLASMEL
9	330237	Saco virgem para embalagem - 50cmx75cm, 0,06.	KG	120	R$ 27,20	3.264,00	PLASMEL
10	330238	Acendedor; tipo isqueiro mecânico chama grande; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o Gás; acondicionado de forma adequada.	UND	15	R$ 5,99	89,85	BIC
11	330239	Copo descartável 300 ml (sem tampa) - pacote com 100 - copo descartável poliestireno atóxico, capacidade de 300 ml, para água, massa mínima de 3,3 gramas, branco, que atenda a norma NBR/14865/ABNT/2002. Embalagem com 100 unidades embaladas em manga inviolável constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo.	PCT	1200	R$ 10,25	12.300,00	TOPFORM
12	324918	Tampa descartável para pote 300 ml (pcte c/ 100 unid.) - tampa descartável, poliestireno, translúcida, para pote de 300 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável - embalagem: cartucho com 100 tampas.	PCT	1200	R$ 14,10	16.920,00	TOPFORM
13	324919	Copo descartável em polipropileno 500 ml.	UND	42000	R$ 0,33	13.860,00	TOPFORM
14	330240	Tampa plástica descartável para copo de 500 ml, sem furo, compatível com o item 13.	UND	42000	R$ 0,15	6.300,00	TOPFORM
15	324921	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento talheres, altura 5 cm, largura 23 cm. Pacote 1.000 unid.	PCT	30	R$ 15,78	473,40	PLASMEL
16	324922	Pote cumbuca de isopor branco com capacidade 500ml com tampa removível cx 200 unidades.	CX	200	R$ 59,90	11.980,00	ISOTERM
17	324923	Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo ´palito de dente´, embalado individualmente, sache com 01 unidade. Pacote com 2000 unidades.	PCT	10	R$ 26,99	269,90	GINA
18	330241	Galheteiro com suporte, 02 saleiro/pimenteiro, 02 garrafas para azeite/vinagre 300, 01 suporte material aço inoxidável.	UND	5	R$ 166,97	834,85	START

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102. (Manutenção e melhoramento hospitalar, policlínica, clínica da mulher e laboratório), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP/RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9AD3186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 5º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.586.603,00	18.457.073,01
Receita de Contribuições dos Segurados	5.723.899,00	4.682.981,86
Ativo	5.644.148,00	4.634.922,86
Inativo	43.582,00	31.002,57
Pensionista	36.169,00	17.056,43
Receita de Contribuições Patronais	7.826.000,00	6.462.349,70
Ativo	7.826.000,00	6.462.349,70

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.915.785,00	7.252.932,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.915.785,00	7.252.932,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.919,00	58.809,13
Compensação Financeira entre os regimes	120.919,00	3.382,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	55.426,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.586.603,00	18.457.073,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	10.025.365,00	7.297.354,83	7.297.354,83	7.285.357,72	0,00
Aposentadorias	7.765.615,00	5.551.449,85	5.551.449,85	5.551.449,85	0,00
Pensões por Morte	2.259.750,00	1.745.904,98	1.745.904,98	1.733.907,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.148.476,00	634.932,40	634.932,40	629.323,08	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.148.476,00	634.932,40	634.932,40	629.323,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.173.841,00	7.932.287,23	7.932.287,23	7.914.680,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	8.412.762,00	10.524.785,78	10.524.785,78	10.542.392,21	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	4.415.105,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.940.399,35
Investimentos e Aplicações	125.399,45
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	600,25	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			78.434,19		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:67DF12AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 5º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.102.872,87	181.193.043,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.224.049,00	34.345.189,61
IPTU	13.109.340,00	9.919.733,96
ISS	8.358.541,00	9.759.456,01
ITBI	5.266.796,00	2.348.361,26
IRRF	9.090.000,00	6.053.972,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.399.372,00	6.263.665,74
Contribuições	8.388.229,00	7.373.924,14
Receita Patrimonial	6.064.247,00	12.068.877,05
Aplicações Financeiras (II)	6.064.247,00	11.879.893,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	188.983,82
Transferências Correntes	137.999.339,78	124.495.865,81
Cota-Parte do FPM	34.362.823,00	24.415.510,71
Cota-Parte do ICMS	32.685.473,98	24.597.684,11
Cota-Parte do IPVA	7.543.693,00	6.770.904,43
Cota-Parte do ITR	132.925,00	114.528,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	164.897,00	0,00
Transferências do FUNDEB	31.021.866,11	29.962.670,03
Outras Transferências Correntes	32.087.661,69	38.634.568,12
Demais Receitas Correntes	4.427.008,09	2.909.186,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.427.008,09	2.909.186,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	193.038.625,87	169.313.149,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	62.433.832,57	25.984.477,96
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	62.433.832,57	25.984.477,96
Convênios	60.578.765,57	25.578.847,96
Outras Transferências de Capital	1.855.067,00	405.630,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	62.433.832,57	25.984.477,96
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	255.472.458,44	195.297.627,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.842.489,17	152.525.310,79	141.768.335,06	139.042.534,86	1.321.955,45	6.156.697,26	6.135.130,57
Pessoal e Encargos Sociais	109.433.310,76	86.584.138,86	86.583.527,74	85.739.255,58	104.420,91	453,69	367,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.407.178,41	65.941.171,93	55.184.807,32	53.303.279,28	1.217.534,54	6.156.243,57	6.134.763,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.407.178,41	65.941.171,93	55.184.807,32	53.303.279,28	1.217.534,54	6.156.243,57	6.134.763,06
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	200.840.489,17	152.525.310,79	141.768.335,06	139.042.534,86	1.321.955,45	6.156.697,26	6.135.130,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	61.439.907,02	35.164.864,76	10.169.165,28	9.249.436,27	1.286.312,14	9.487.923,07	9.026.398,56
Investimentos	59.930.073,02	34.264.905,65	9.269.206,17	8.366.500,78	1.286.312,14	9.487.923,07	9.026.398,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.509.834,00	899.959,11	899.959,11	882.935,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	59.930.073,02	34.264.905,65	9.269.206,17	8.366.500,78	1.286.312,14	9.487.923,07	9.026.398,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.589.158,20	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	266.359.720,39	186.790.216,44	151.037.541,23	147.409.035,64	2.608.267,59	15.644.620,33	15.161.529,13

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		30.118.795,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.982.420,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.626.960,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	132.013,57	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	34.613.742,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.261.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.812.020,24	18.928.842,75
DEDUÇÕES (XXIX)	29.076.031,95	64.741.863,09
Disponibilidade de Caixa	28.981.009,49	64.647.740,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.001.747,57	69.295.867,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.879.031,50	1.585.785,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.141.706,58	3.062.341,87
Demais Haveres Financeiros	95.022,46	94.122,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.264.011,71	-45.813.020,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	36.549.008,63	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.293.245,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	272.892,74	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	630.872,67	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	34.613.742,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	30.118.795,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.627.550,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.627.550,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2022 as 14h e 57m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.11.30 08:43:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.11.30 08:42:26 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:91B77585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 42 PE 057)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1371/2022/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ENTRE OS MUNICÍPIOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
N B DA SILVA SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 510.716,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1032882	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), VELAS, ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	30	R$ 1.999,00	59.970,00	SERVICO
2	1032883	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT, DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS, COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS) , VELAS , ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 2.299,00	22.990,00	SERVICO
3	1032884	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPLETO DENTRO DO MUNICÍPIO - COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR, COM EXAME DE TANATOPRAXIA E ATANATO COM PREPARAÇÃO DO CORPO, VESTUÁRIO (ROUPAS), VELAS , ARRANJO DE FLORES E ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	30	R$ 1.099,00	32.970,00	SERVICO
4	1021027	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERV	23	R$ 5.299,00	121.877,00	SERVICO
5	1050245	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERV	7	R$ 5.299,00	37.093,00	SERVICO
6	1032886	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO.	SERV	15	R$ 3.449,00	51.735,00	SERVICO
7	1032974	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	15	R$ 2.995,00	44.925,00	SERVICO
8	1021028	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, ATANATO COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 3.499,00	34.990,00	SERVICO
9	1032889	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 3.099,00	30.990,00	SERVICO
10	1032890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 2.019,00	20.190,00	SERVICO
11	1032891	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	5	R$ 4.199,00	20.995,00	SERVICO
12	1032892	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	5	R$ 2.999,00	14.995,00	SERVICO
13	1021029	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO,	SERV	2	R$ 4.999,00	9.998,00	SERVICO

		FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.					
14	1028453	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE VILHENA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, VESTUÁRIO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	2	R$ 3.499,00	6.998,00	SERVICO
					TOTAL:	510.716,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:55AC9FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
45/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1108/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	02/12/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE E.M.E.I.E.F VENCESLAU BRAS LOCALIZADA NA BR 429, KM 16 ZONA RURAL CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.197.937/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I.E.F DA ESCOLA VENCESLAU BRAS NA BR 429 KM 17 SETOR MENDES JUNIOR SERINGUEIRAS-RO.	SERVIÇOS	1	R$ 909.930,54	R$ 909.930,54

Valor Total Homologado - R$ 909.930,54

Seringueiras, 02 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07DB9B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
47/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1107/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	02/12/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE E.M.E.I.E.F JOSÉ DO PATROCINIO LOCALIZADA NA LINHA 12, KM 08 ZONA RURAL CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.197.937/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇAO E.M.E.I.E.F DA ESCOLA JOSE DO PATROCINIO LOCALIZADA NA LINHA 12 KM 08 BOM SUCESSO ZONA RURAL DE SERINGUEIRAS/RO	SERVIÇO	1	R$ 1.103.554,44	R$ 1.103.554,44

Valor Total Homologado - R$ 1.103.554,44

Seringueiras, 02 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:796CA916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
46/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1106/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	02/12/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE E.M.E.I.E.F PRINCESA ISABEL LOCALIZADA NA LINHA 14. KM 12 ZONA RURAL CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.197.937/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA E AMPLIAÇAO E.M.E.I.E.F DA ESCOLA PINCESA ISABEL LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 NOVO PLANALTO ZONA RURAL DE SERINGUEIRAS/RO	SERVIÇO	1	R$ 1.139.003,31	R$ 1.139.003,31

Valor Total Homologado - R$ 1.139.003,31

Seringueiras, 02 de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CCDDE1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 005/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2022, Processo Administrativo n° 939/2022, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria n° 162/GP/PMT/2022, torna público o Resultado Classificatório Parcial de inscritos no processo.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**			
Classificação	**Pontuação**	**Nome do candidato**	**Resultado**
1º	75	Clebia dos Santos Mota Amorim	Aprovado
2º	70	Cristina Gondim Carolino	Aprovado
3º	65	Aldair dos Santos Pereira	Aprovado
4º	60	Debora Vargas Pina Vianna Carvalho	Aprovado
5º	60	Rute Iara Viana Marcião	Aprovado
6º	50	Charles Xavier Guimarães	Aprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Cassandra dos Anjos Ribeiro	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Claudiana Pereira dos Santos	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Élida Mendonça da Silva Mendonça	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Lidiane Parada Costa	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Marcelo Alexandre Martins Junior	Reprovado
Descumprimento do item 5.2 do Edital	00	Rosimara Alecrim Siqueira	Reprovado

Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

CLEDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO
Vereador

VANESSA SILVA COSTA
Vereadora

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:622BBC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 292.2022-ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES

Decreto nº 292/2022 de 29/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.018.	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
60 - 3.1.90.13.00.00	10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.854,33
	Total Suplementação:	**33.854,33**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0010.2.098.	Piso Variável de Implementação Social Especial	
54 - 3.3.90.30.00.00	10170048 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
65 - 3.3.90.39.00.00 02.006.08.244.0010.2.103.	10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	19.460,00
74 - 4.4.90.52.00.00	10150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.394,48
	Total Redução:	**33.854,48**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

Urupá, em 29/11/2022.

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: / /

Câmara Municipal de Urupá Pública De: / /

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC/RO 10.466/O-1

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9A9D45E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 60/2022/ARP **Data da Abertura: 28/11/2022**
Pregão Eletrôniconº 51/CPL/2022 **Data de Julgamento: 07/11/2022**
Objeto:Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar
Data Homologação: 16/11/2022 **Processo:**2-562/2022/SRP
Validade da ATA: 12 meses após a publicação

Às doze horas (12:00) do dia**trinta de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/CPL/20222, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 51/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal conforme Solicitação de**nº815/2022/SEMSAU.**
Fornecedor 01:

EMPRESA:	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ:	**35.472.743/0001-49**	TEL. FAX:	(61) 9954-8771
ENDEREÇO:	QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)	CIDADE/UF:	Brasília - Distrito Federal
COMPLEMENTO:		CEP:	72265-200
E-MAIL:	licitacao02@healthdistribuidora.com		
REPRESENTANTE:	Francisco Carlos Soares de Souza		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	8.000	AP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML-INJ 5 ML	FARMACE	R$ 2,44	R$19.520,00
64	2.000	FR/AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOL. INJ.	BLAU	R$3,69	R$7.380,00
78	200	FR/AP	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$15,90	3.180,00 R$
**Total >>>>

COMPLEMENTO:		CEP:	85816-280
E-MAIL:	gholdmed@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Rodrigo Batistel Barbosa		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
3	10.000	Ap	Ceftriaxona 1 g. Pó para inj. Iv	Biochimico	R$ 5,04	R$50.400,00
7	9.000	Ap	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml, sol. Inj 2,5 ml	Hypofarma	R$ 3,10	R$27.900,00
9	1.000	Srg	Enoxaparina 40 mg/0,4 ml, seringa preenchida	Cristalia	R$20,00	R$20.000,00
10	2.000	Fr/ap	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó para sol. Inj.	Fresenius	R$ 7,11	R$14.220,00
13	5.000	Ap	Vitaminas do complexo b. Sol. Inj. 2 ml	Hypofarma	R$ 3,93	R$19.650,00
33	2.000	Ap	Amiodarona 50 mg/ml sol inj 3 ml	Hipolabor	R$ 2,50	R$ 5.000,00
41	500	Bolsa	Ciprofloxacino 2mg/ml sol inj 100ml	Hypofarma	R$17,95	R$ 8.975,00
49	5.000	Ap	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, sol inj 3 ml	Farmace	R$ 1,47	R$7.350,00
53	10.000	Ap	Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4 + 500 mg, sol. Inj 5 ml	Hypofarma	R$ 3,70	R$37.000,00
68	2.000	Ap	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	Halex	R$ 0,85	R$ 1.700,00
**Valor Total :>>>

EMPRESA:	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ:	**27.455.068/0001-11**	TEL. FAX:	(45) 3016-0201
ENDEREÇO:	R. PARAGUAI, 275 - CENTRO	CIDADE/UF:	Cascavel - Paraná
COMPLEMENTO:		CEP:	85805-020
E-MAIL:	esfigmed@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Luis Augusto Moia Franzine**		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**ValorR$**	**Total R$**
29	2.000	AP	OMEPRAZOL SODICO 40 MG. PÓ PARA SOL. INJ.	BLAU	R$12,49	R$24.980,00
42	2.000	AP	CLARITROMICINA 500 MG PÓ P SOL INJ	ABBOT	R$43,99	R$87.980,00
63	2.000	AP	HIDRALAZINA 20 MG/ML. SOL INJ. 5 ML	CRISTALIA	R$7,27	R$14.540,00
Total>>>

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**O objetoAquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar** especificadas na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria**noprazo Maximode 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenhoassinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDE340EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 00061/2022/SRP

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°**00061/2022/SRP, referente ao**processo nº1-548/PMJ/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**,pelaPrefeitura Municipalde Vale do Paraíso,representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e suaes pecificações:

ECOLIM EIRELI EPP,CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, N° 510, BAIRRO CENTRO, JI PARANA/RO.
E-MAIL:ecolim.ro@gmail.com
Fone: (69) 3422-1919, RAMAL 26, (69) 9 9975 - 8981
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FACILITA	UNID	300	R$ 2,94	R$ 882,00
24	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO 800ML, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MÃOS E CORPO AROMATIZADO CHÁ-VERDE, PH FISIOLÓGICO.	BIOLUX	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R$ 1.982,00

ValedoParaísoRO,24deNnovembro de 2022.

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°6889 De 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64910288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1750/2022

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gênerosalimentícios**através da Ata de Registro de Preços n° 047/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1750/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:M.N.LOPES ME
CNPJ:06.944.380/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	210	R$ 7,40	R$ 1.554,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15E60FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2022/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 61/2022/ARP **Data da Abertura:30/11/2022**
Pregão Eletrôniconº 45/CPL/2022 **Data de Julgamento:26/102022**
Objeto:Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas
Data Homologação: 11/11/2022 **Processo:**1-474/2022/SRP
Validade da ATA:12 meses a contar da data da publicação

As 11:30 onze horas e trinta e minutos do dia trinta de Novembro**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/CPL/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**707/22/SEMAPEM.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**P. D. V. PECAS EIRELI**		
CNPJ:	**28.737.608/0001-12**	TEL. FAX:	(69) 9226-0172
ENDEREÇO:	AV. TENENTE ANTONIO JOÃO, 1435 - PRIMAVERA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76908-309
E-MAIL:	pdvpecas@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Patricia Dutra Vailante		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	6	UND	PNEU 90/90-19 BORRACHUDO	MAGGION	R$ 240,00	R$ 1.440,00
2	6	UN	PNEU 110/90-17 BORRACHUDO	MAGGION	R$284,99	R$ 1.709,94
Total>>>

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.**Douglas de Souza**, nomeado pela**Portaria de nº6.613 de 16 de Fevereiro de 2022**juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal**SEMAPEM**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA devera**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84BA6E78



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMFAZ Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMFAZ Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMFAZ Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022												
ITEM	MÓDULO	MATRÍCULA	CONTRIBUINTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA PRINCIPAL	ANO DÍVIDA	CÓDIGO DA DÍVIDA	PARCELA	SITUAÇÃO DA PARCELA	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
1	5	5998	ABRAA SANTOS BATISTA	Auto Infração (Eventual)	2013	738.039	1	2	R$ 111,43	R$ 81,22	R$ 19,26	R$ 219,62	R$ 431,53
2	1	003.0009.04.00024.01	ADENOR RIBEIRO DE SOUZA	Alienação de Bens Imóveis (Imobiliário)	2013	75.256	1	2	R$ 337,34	R$ 259,64	R$ 59,70	R$ 709,81	R$ 1.366,49
3	5	8640	ADRIANA MARTINS VIEIRA	Auto Infração (Eventual)	2011	722.978	1	2	R$ 80,09	R$ 75,63	R$ 15,57	R$ 216,77	R$ 388,06
4	5	10755	ALCEU APARECIDO MARTINS	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	716.120	1	2	R$ 138,08	R$ 202,11	R$ 34,02	R$ 646,93	R$ 1.021,14
5	5	10755	ALCEU APARECIDO MARTINS	Auto Infração (Eventual)	2007	728.125	1	2	R$ 928,28	R$ 1.358,75	R$ 228,70	R$ 4.349,17	R$ 6.864,90
6	2	7738	ALEX SANTOS GUEDES	Honorários (Econômico)	2013	656.356	1	2	R$ 35,55	R$ 25,36	R$ 6,09	R$ 67,00	R$ 134,00
7	5	185847	ANADIR TABORDA DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2011	732.249	1	2	R$ 80,09	R$ 79,55	R$ 15,96	R$ 228,87	R$ 404,47
8	2	5614	ANDREA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO LTDA	Auto de Infração (Econômico)	2007	656.279	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.794,38	R$ 303,11	R$ 5.697,39	R$ 9.031,56
9	2	4058	ANTONIO CAETANO DE ALMEIDA/ PM 073	ISS Fixo (Econômico)	2009	597.737	5	2	R$ 49,75	R$ 58,68	R$ 10,84	R$ 177,51	R$ 296,78
10	5	20376	ANTONIO RONALDO DE SOUZA (CPF: 339.557.339-68)	Auto Infração (Eventual)	2003	766.280	1	2	R$ 453,00	R$ 905,10	R$ 135,81	R$ 3.236,35	R$ 4.730,26
11	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	1	2	R$ 33,00	R$ 55,50	R$ 8,85	R$ 191,12	R$ 288,47
12	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	2	2	R$ 33,00	R$ 55,11	R$ 8,81	R$ 189,37	R$ 286,29
13	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	3	2	R$ 33,00	R$ 54,47	R$ 8,75	R$ 187,16	R$ 283,38
14	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	4	2	R$ 33,00	R$ 53,68	R$ 8,67	R$ 184,54	R$ 279,89
15	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	5	2	R$ 33,00	R$ 53,08	R$ 8,61	R$ 182,40	R$ 277,09
16	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	6	2	R$ 33,00	R$ 53,17	R$ 8,62	R$ 181,77	R$ 276,56
17	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	7	2	R$ 33,00	R$ 53,15	R$ 8,61	R$ 180,77	R$ 275,53
18	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	8	2	R$ 33,00	R$ 53,15	R$ 8,61	R$ 179,90	R$ 274,66
19	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	9	2	R$ 33,00	R$ 53,02	R$ 8,60	R$ 178,75	R$ 273,37
20	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	10	2	R$ 33,00	R$ 52,52	R$ 8,55	R$ 176,86	R$ 270,93
21	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	11	2	R$ 33,00	R$ 52,06	R$ 8,51	R$ 175,09	R$ 268,66
22	2	5472	APARECIDO ESCORCE (PL- JYS 0061) E OUTROS2	Concessão Permissão (Econômico)	2005	589.855	12	2	R$ 33,00	R$ 51,72	R$ 8,47	R$ 173,46	R$ 266,65
23	5	21102	APARECIDO PEREIRA COITINHO	Alienação Bens Imóveis Titulo de Dominio	2001	739.560	1	2	R$ 591,83	R$ 1.618,10	R$ 220,99	R$ 5.680,25	R$ 8.111,17
24	5	22451	ASS. DE POLICIA CIVIL REG. DE ARIQUEMES (AEPAR)	Auto Infração (Eventual)	2003	743.692	1	2	R$ 50,00	R$ 97,86	R$ 14,79	R$ 351,07	R$ 513,72
25	5	23349	AUGUSTO PEREZ	Auto Infração (Eventual)	2011	733.440	1	2	R$ 308,93	R$ 283,35	R$ 59,23	R$ 797,40	R$ 1.448,91
26	5	40084	BRAS OSCAR DE SOUZA .	Auto Infração (Eventual)	2006	717.326	1	2	R$ 1.203,00	R$ 1.853,06	R$ 305,61	R$ 6.093,77	R$ 9.455,44
27	2	4907	C. CONCEICAO RENOVADORA DE PNEUS ME	Taxa de Poder de Polícia (Econômico)	2012	592.511	1	2	R$ 44,55	R$ 39,04	R$ 8,36	R$ 108,36	R$ 200,31
28	2	11768	CALANGO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	Auto de Infração (Econômico)	2015	674.394	1	2	R$ 964,40	R$ 531,80	R$ 149,62	R$ 1.397,95	R$ 3.043,77
29	5	45954	CARLOS LUIZ TIECHER	Auto Infração (Eventual)	2007	716.785	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.785,02	R$ 302,17	R$ 5.648,56	R$ 8.972,43
30	2	6818	CINIRA LOPES DE ASSIS/PM 156	ISS Fixo (Econômico)	2010	683.839	4	2	R$ 49,86	R$ 53,78	R$ 10,36	R$ 158,05	R$ 272,05
31	5	49414	CLAUDETE SANTOS BARBOSA	Auto Infração (Eventual)	2012	696.425	1	2	R$ 1.624,05	R$ 1.428,67	R$ 305,27	R$ 3.977,69	R$ 7.335,68
32	5	49574	CLAUDIA PATRICIA CARDONA AGUIRRE	Auto Infração (Eventual)	2012	705.020	1	2	R$ 1.624,05	R$ 1.353,18	R$ 297,72	R$ 3.699,70	R$ 6.974,65
33	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	11	2	R$ 44,46	R$ 39,44	R$ 8,39	R$ 110,13	R$ 202,42
34	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	12	2	R$ 44,83	R$ 39,44	R$ 8,43	R$ 109,80	R$ 202,50
35	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	13	2	R$ 45,20	R$ 39,61	R$ 8,48	R$ 109,63	R$ 202,92
36	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	14	2	R$ 45,57	R$ 39,39	R$ 8,50	R$ 108,95	R$ 202,41
37	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	15	2	R$ 45,95	R$ 39,25	R$ 8,52	R$ 108,40	R$ 202,12
38	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	16	2	R$ 46,32	R$ 39,34	R$ 8,57	R$ 108,14	R$ 202,37
39	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	17	2	R$ 46,69	R$ 39,29	R$ 8,60	R$ 107,64	R$ 202,22
40	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	18	2	R$ 47,06	R$ 39,21	R$ 8,63	R$ 107,12	R$ 202,02
41	2	8831	CLAUDINEI DE OLIVEIRA / COND. AUX PM 030	Reparc.Eco (Econômico)	2011	639.561	19	2	R$ 47,64	R$ 39,15	R$ 8,68	R$ 106,84	R$ 202,31
42	5	50602	CLEDSON SENA PEREIRA	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2006	716.753	1	2	R$ 618,00	R$ 934,80	R$ 155,28	R$ 3.021,75	R$ 4.729,83
43	5	50602	CLEDSON SENA PEREIRA	Auto Infração (Eventual)	2006	702.811	1	2	R$ 903,00	R$ 1.375,43	R$ 227,84	R$ 4.442,17	R$ 6.948,44

44	5	50623	CLEIB ALVES DOS SOUZA	Auto Infração (Eventual)	2007	715.755	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.794,38	R$ 303,11	R$ 5.697,39	R$ 9.031,56
45	2	8225	CLEITON BARROS DE SOUZA	Honorários (Econômico)	2014	655.114	2	2	R$ 10,25	R$ 6,33	R$ 1,66	R$ 16,28	R$ 34,52
46	5	51316	CLEONICE SENA DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2011	721.487	1	2	R$ 80,09	R$ 76,52	R$ 15,66	R$ 219,10	R$ 391,37
47	2	2770	COBRA AUTO PECAS LTDA	Honorários (Econômico)	2013	627.923	1	2	R$ 152,16	R$ 108,53	R$ 26,07	R$ 285,62	R$ 572,38
48	5	52291	COMERCIO DE BATERIAS RAUPP LTDA-ME	Auto Infração (Eventual)	2013	752.760	1	2	R$ 861,48	R$ 623,44	R$ 148,49	R$ 1.651,23	R$ 3.284,64
49	5	52409	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD	Auto Infração (Eventual)	2007	731.314	1	2	R$ 1.203,08	R$ 1.745,63	R$ 294,87	R$ 5.538,66	R$ 8.782,24
50	2	13578	CONIT CONSTRUCOES E INFRA-ESTRUTURA LTDA.-EPP	Auto de Infração (Econômico)	2015	697.354	1	2	R$ 156.190,80	R$ 73.630,79	R$ 22.982,16	R$ 198.642,46	R$ 451.446,21
51	2	13578	CONIT CONSTRUCOES E INFRA-ESTRUTURA LTDA.-EPP	Auto de Infração (Econômico)	2015	697.354	2	2	R$ 38.901,45	R$ 17.901,37	R$ 5.680,28	R$ 48.320,27	R$ 110.803,37
52	2	9695	CONSTRUTORA BALDRAME LTDA	Taxa de Poder de Polícia (Econômico)	2015	670.946	1	2	R$ 48,23	R$ 28,58	R$ 7,68	R$ 73,36	R$ 157,85
53	2	3057	D. DE P. NEVES JUNIOR	Taxa de Poder de Polícia (Econômico)	2007	559.593	1	2	R$ 33,08	R$ 48,78	R$ 8,19	R$ 156,05	R$ 246,10
54	2	386	D. F. CORTES REPRESENTACOES	Honorários (Econômico)	2009	572.408	1	2	R$ 116,00	R$ 139,75	R$ 25,57	R$ 424,63	R$ 705,95
55	5	56186	DANIEL AUGUSTO DIAS	Auto Infração (Eventual)	2013	754.220	1	2	R$ 6.433,28	R$ 4.588,41	R$ 1.102,17	R$ 12.101,81	R$ 24.225,67
56	5	57271	DARLI LIMA DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2011	720.405	1	2	R$ 80,09	R$ 79,55	R$ 15,96	R$ 229,45	R$ 405,05
57	5	58191	DELMAR STRAUB	Auto Infração (Eventual)	2013	715.383	1	2	R$ 713,03	R$ 534,79	R$ 124,78	R$ 1.454,12	R$ 2.826,72
58	5	58819	DERT. DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - DER	Auto Infração (Eventual)	2014	678.122	1	2	R$ 136,20	R$ 82,06	R$ 21,83	R$ 210,92	R$ 451,01
59	1	086.0005.00.00015.01	DEVANIR FRANCISCO DOS SANTOS	Alienação de Bens Imóveis (Imobiliário)	2009	442.009	1	2	R$ 29,82	R$ 34,06	R$ 6,39	R$ 99,71	R$ 169,98
60	5	59669	DILSON ALVES TEIXEIRA	Auto Infração (Eventual)	2014	757.706	1	2	R$ 1.816,00	R$ 1.237,16	R$ 305,32	R$ 3.251,61	R$ 6.610,09
61	5	59776	DINALVA LACERDA DE SOUZA	Auto Infração (Eventual)	2011	735.548	1	2	R$ 80,09	R$ 75,63	R$ 15,57	R$ 216,40	R$ 387,69
62	5	59991	DIOMAR RANGEL	Auto Infração (Eventual)	2013	736.069	1	2	R$ 1.219,05	R$ 938,28	R$ 215,73	R$ 2.572,25	R$ 4.945,31
63	5	60069	DIONES FERREIRA DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2015	758.313	1	2	R$ 681,00	R$ 387,78	R$ 106,88	R$ 1.011,42	R$ 2.187,08
64	5	60497	DISTRIBUIDORA JAFRA DE COSMETICOS LTDA	Auto Infração (Eventual)	2013	737.198	1	2	R$ 1.718,68	R$ 1.271,41	R$ 299,01	R$ 3.462,52	R$ 6.751,62
65	5	60773	DOANES DE JESUS SILVA	Auto Infração (Eventual)	2012	694.776	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 207,40	R$ 383,26
66	5	60945	DOMINGOS PEREIRA PINTO	Auto Infração (Eventual)	2004	695.437	1	2	R$ 191,54	R$ 325,04	R$ 51,66	R$ 1.120,46	R$ 1.688,70
67	2	10257	E. COIMBRA SANTOS PECAS E ACESSORIOS	Auto de Infração (Econômico)	2013	712.602	1	2	R$ 1.290,08	R$ 967,59	R$ 225,77	R$ 2.630,94	R$ 5.114,38
68	5	63231	EDIMAR GONCALVES DA LUZ	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	731.383	1	2	R$ 2.010,00	R$ 5.276,95	R$ 728,69	R$ 18.482,13	R$ 26.497,77
69	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2010	328.997	1	2	R$ 6,61	R$ 7,23	R$ 1,38	R$ 21,18	R$ 36,40
70	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2010	328.997	2	2	R$ 6,61	R$ 7,13	R$ 1,37	R$ 20,89	R$ 36,00
71	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2010	328.997	3	2	R$ 6,62	R$ 7,08	R$ 1,37	R$ 20,69	R$ 35,76
72	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	1	2	R$ 12,37	R$ 11,82	R$ 2,42	R$ 33,83	R$ 60,44
73	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	2	2	R$ 8,56	R$ 8,08	R$ 1,66	R$ 23,11	R$ 41,41
74	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	3	2	R$ 8,56	R$ 8,05	R$ 1,66	R$ 22,90	R$ 41,17
75	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	4	2	R$ 8,56	R$ 8,05	R$ 1,66	R$ 22,72	R$ 40,99
76	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	5	2	R$ 8,56	R$ 7,98	R$ 1,65	R$ 22,46	R$ 40,65
77	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	321.572	6	2	R$ 8,57	R$ 7,91	R$ 1,65	R$ 22,21	R$ 40,34
78	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	1	2	R$ 10,94	R$ 9,81	R$ 2,07	R$ 27,33	R$ 50,15
79	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	2	2	R$ 6,88	R$ 6,10	R$ 1,30	R$ 16,97	R$ 31,25
80	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	3	2	R$ 6,88	R$ 6,05	R$ 1,29	R$ 16,78	R$ 31,00
81	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	4	2	R$ 6,88	R$ 6,03	R$ 1,29	R$ 16,61	R$ 30,81
82	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	5	2	R$ 6,88	R$ 5,95	R$ 1,28	R$ 16,38	R$ 30,49
83	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	6	2	R$ 6,88	R$ 5,88	R$ 1,28	R$ 16,16	R$ 30,20
84	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	7	2	R$ 6,88	R$ 5,84	R$ 1,27	R$ 15,99	R$ 29,98
85	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2012	320.641	8	2	R$ 6,92	R$ 5,82	R$ 1,27	R$ 15,88	R$ 29,89
86	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2013	326.163	1	2	R$ 19,53	R$ 14,23	R$ 3,38	R$ 38,33	R$ 75,47
87	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2013	326.163	2	2	R$ 15,25	R$ 11,15	R$ 2,64	R$ 29,69	R$ 58,73

88	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2013	326.163	3	2	R$ 15,25	R$ 11,11	R$ 2,64	R$ 29,37	R$ 58,37
89	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2013	326.163	4	2	R$ 15,29	R$ 11,07	R$ 2,64	R$ 29,10	R$ 58,10
90	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2014	326.609	1	2	R$ 15,29	R$ 9,70	R$ 2,50	R$ 25,57	R$ 53,06
91	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2014	326.609	2	2	R$ 15,29	R$ 9,63	R$ 2,49	R$ 25,26	R$ 52,67
92	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2014	326.609	3	2	R$ 15,29	R$ 9,60	R$ 2,49	R$ 24,97	R$ 52,35
93	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2014	326.609	4	2	R$ 15,31	R$ 9,57	R$ 2,49	R$ 24,70	R$ 52,07
94	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Taxa Coleta de Lixo (Imobiliário)	2010	319.080	1	2	R$ 16,78	R$ 17,85	R$ 3,46	R$ 50,90	R$ 88,99
95	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Taxa Coleta de Lixo (Imobiliário)	2010	319.080	2	2	R$ 16,78	R$ 17,53	R$ 3,43	R$ 50,09	R$ 87,83
96	1	010.0009.02.00019.01	EDIMAR MARQUES DA SILVA	Taxa Coleta de Lixo (Imobiliário)	2010	319.080	3	2	R$ 16,77	R$ 17,17	R$ 3,39	R$ 49,22	R$ 86,55
97	2	6610	EDIMILSON LOPES DOS SANTOS (COND. AUXILIAR)	Concessão Permissão (Econômico)	2006	651.879	1	2	R$ 23,00	R$ 35,53	R$ 5,85	R$ 118,14	R$ 182,52
98	2	6299	EDISON B.JUNIOR CENTER LAVA CAR-ME	Honorários (Econômico)	2014	632.363	2	2	R$ 17,82	R$ 11,71	R$ 2,95	R$ 30,82	R$ 63,30
99	2	6299	EDISON B.JUNIOR CENTER LAVA CAR-ME	Auto de Infração (Econômico)	2011	645.480	1	2	R$ 1.453,13	R$ 1.332,79	R$ 278,59	R$ 3.745,21	R$ 6.809,72
100	5	64110	EDMAR NEVES DE ARAUJO	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	731.384	1	2	R$ 800,00	R$ 2.100,28	R$ 290,03	R$ 7.356,07	R$ 10.546,38
101	5	64110	EDMAR NEVES DE ARAUJO	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	731.384	2	2	R$ 630,00	R$ 1.653,97	R$ 228,40	R$ 5.792,91	R$ 8.305,28
102	5	64793	EDSON ALVES RIBEIRO (CPF: 239.221.939-72	Auto Infração (Eventual)	2003	740.638	1	2	R$ 220,00	R$ 424,21	R$ 64,42	R$ 1.527,42	R$ 2.236,05
103	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2007	690.154	20	2	R$ 62,62	R$ 75,44	R$ 13,81	R$ 228,58	R$ 380,45
104	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	2	2	R$ 112,51	R$ 138,41	R$ 25,09	R$ 423,38	R$ 699,39
105	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	3	2	R$ 113,59	R$ 138,12	R$ 25,17	R$ 422,04	R$ 698,92
106	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	4	2	R$ 114,68	R$ 138,66	R$ 25,33	R$ 422,41	R$ 701,08
107	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	5	2	R$ 115,76	R$ 139,46	R$ 25,52	R$ 422,98	R$ 703,72
108	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	6	2	R$ 116,84	R$ 139,35	R$ 25,62	R$ 422,03	R$ 703,84
109	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	7	2	R$ 117,92	R$ 139,10	R$ 25,70	R$ 420,74	R$ 703,46
110	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	8	2	R$ 119,00	R$ 139,29	R$ 25,83	R$ 420,23	R$ 704,35
111	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	9	2	R$ 120,09	R$ 139,96	R$ 26,01	R$ 420,25	R$ 706,31
112	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	10	2	R$ 121,17	R$ 141,01	R$ 26,22	R$ 421,15	R$ 709,55
113	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	11	2	R$ 122,25	R$ 141,85	R$ 26,41	R$ 421,59	R$ 712,10
114	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	12	2	R$ 123,33	R$ 142,46	R$ 26,58	R$ 421,46	R$ 713,83
115	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	13	2	R$ 124,41	R$ 142,72	R$ 26,71	R$ 421,00	R$ 714,84
116	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	14	2	R$ 125,49	R$ 143,31	R$ 26,88	R$ 420,86	R$ 716,54
117	2	7230	EDSON DOS REIS FELISBERTO SILVANO	Reparc.Eco (Econômico)	2008	689.315	15	2	R$ 126,62	R$ 142,24	R$ 26,89	R$ 418,17	R$ 713,92
118	5	68180	ELIESER DA SILVA FREITAS / PL NCC 5502	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	727.372	1	2	R$ 93,08	R$ 135,65	R$ 22,87	R$ 432,37	R$ 683,97
119	5	68180	ELIESER DA SILVA FREITAS / PL NCC 5502	Auto Infração (Eventual)	2007	728.134	1	2	R$ 928,28	R$ 1.352,82	R$ 228,11	R$ 4.314,32	R$ 6.823,53
120	1	004.0002.04.00026.01	ESCOLASTICO FONSECA COSTA - ESPOLIO	Reparcelamento I.P.T.U. (Imobiliário)	2009	232.933	5	2	R$ 66,25	R$ 77,21	R$ 14,35	R$ 231,84	R$ 389,65
121	1	004.0002.04.00026.01	ESCOLASTICO FONSECA COSTA - ESPOLIO	Reparcelamento I.P.T.U. (Imobiliário)	2009	232.933	6	2	R$ 66,86	R$ 77,81	R$ 14,47	R$ 232,29	R$ 391,43
122	5	73153	EVA ILDA BENTO	Auto Infração (Eventual)	2007	727.239	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.775,38	R$ 301,21	R$ 5.603,43	R$ 8.916,70
123	2	546	EVALDO RIGOLON	Honorários (Econômico)	2007	582.752	1	2	R$ 73,03	R$ 102,08	R$ 17,51	R$ 317,94	R$ 510,56
124	5	73286	EVANDO ANDREZA DO NASCIMENTO	Auto Infração (Eventual)	2013	736.520	1	2	R$ 3.244,05	R$ 2.496,87	R$ 574,09	R$ 6.845,09	R$ 13.160,10
125	5	74452	FABIANE ALMEIDA RIBEIRO	Auto Infração (Eventual)	2011	732.251	1	2	R$ 80,09	R$ 79,55	R$ 15,96	R$ 228,71	R$ 404,31
126	2	11358	FABIO FERRAREZI	ISS Fixo (Econômico)	2013	723.625	11	2	R$ 60,04	R$ 42,27	R$ 10,23	R$ 111,38	R$ 223,92
127	2	11358	FABIO FERRAREZI	ISS Fixo (Econômico)	2013	723.625	12	2	R$ 60,10	R$ 41,58	R$ 10,17	R$ 109,68	R$ 221,53
128	5	75978	FERNANDA ALVES DO CARMO	Auto Infração (Eventual)	2015	759.346	1	2	R$ 192,88	R$ 106,36	R$ 29,92	R$ 279,69	R$ 608,85
129	5	76377	FERNANDO DE OLIVEIRA MUNIZ	Divida não Tributária (Eventual)	2013	757.469	1	2	R$ 801,46	R$ 571,63	R$ 137,31	R$ 1.513,60	R$ 3.024,00
130	2	8806	FERREIRA & CHAVES LTDA - ME	Auto de Infração (Econômico)	2013	694.948	1	2	R$ 1.718,68	R$ 1.260,98	R$ 297,97	R$ 3.438,53	R$ 6.716,16
131	5	78698	FRANCISCO ERNANDES GUERRA MOTA	ALUGUEL EST. RODOVIARIA MUN. (Eventual)	2014	754.052	11	2	R$ 270,19	R$ 162,80	R$ 43,30	R$ 419,56	R$ 895,85
132	5	78698	FRANCISCO ERNANDES GUERRA MOTA	ALUGUEL EST. RODOVIARIA MUN. (Eventual)	2014	754.052	12	2	R$ 270,19	R$ 160,13	R$ 43,03	R$ 412,25	R$ 885,60
133	5	78698	FRANCISCO ERNANDES GUERRA MOTA	ALUGUEL EST. RODOVIARIA MUN. (Eventual)	2015	752.207	11	2	R$ 286,41	R$ 131,80	R$ 41,82	R$ 358,54	R$ 818,57
134	5	78698	FRANCISCO ERNANDES GUERRA MOTA	ALUGUEL EST. RODOVIARIA MUN. (Eventual)	2015	752.207	12	2	R$ 286,41	R$ 127,21	R$ 41,36	R$ 350,47	R$ 805,45
135	5	78765	FRANCISCO FILHO DE ALMEIDA	ALUGUEL EST. RODOVIARIA MUN. (Eventual)	2015	728.784	7	2	R$ 360,00	R$ 173,74	R$ 53,37	R$ 473,96	R$ 1.061,07
136	5	79339	FRANCISLENE MARIOTTO MAIA	Auto Infração (Eventual)	2013	753.354	1	2	R$ 90,00	R$ 66,03	R$ 15,60	R$ 179,33	R$ 350,96
137	5	79560	FRIGORIFICO BRASAO LTDA	Alienação Bens Imóveis Titulo de Dominio	2002	729.919	1	2	R$ 446,94	R$ 1.129,27	R$ 157,62	R$ 3.915,30	R$ 5.649,13
138	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	2	2	R$ 108,80	R$ 79,24	R$ 18,80	R$ 210,67	R$ 417,51

139	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	3	2	R$ 109,83	R$ 79,48	R$ 18,93	R$ 210,07	R$ 418,31
140	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	4	2	R$ 110,87	R$ 79,08	R$ 18,99	R$ 208,94	R$ 417,88
141	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	5	2	R$ 111,91	R$ 78,79	R$ 19,07	R$ 207,86	R$ 417,63
142	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	6	2	R$ 112,95	R$ 78,14	R$ 19,11	R$ 206,25	R$ 416,45
143	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	7	2	R$ 113,98	R$ 77,65	R$ 19,16	R$ 204,92	R$ 415,71
144	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	8	2	R$ 115,02	R$ 77,13	R$ 19,21	R$ 203,68	R$ 415,04
145	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	9	2	R$ 116,06	R$ 76,25	R$ 19,23	R$ 201,73	R$ 413,27
146	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	10	2	R$ 117,09	R$ 75,42	R$ 19,25	R$ 200,15	R$ 411,91
147	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	11	2	R$ 118,13	R$ 74,94	R$ 19,31	R$ 198,73	R$ 411,11
148	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	12	2	R$ 119,17	R$ 75,09	R$ 19,43	R$ 197,89	R$ 411,58
149	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	13	2	R$ 120,21	R$ 75,49	R$ 19,57	R$ 197,46	R$ 412,73
150	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	14	2	R$ 121,24	R$ 75,78	R$ 19,70	R$ 196,76	R$ 413,48
151	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	15	2	R$ 122,28	R$ 75,46	R$ 19,77	R$ 195,44	R$ 412,95
152	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	16	2	R$ 123,32	R$ 75,35	R$ 19,87	R$ 194,37	R$ 412,91
153	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	17	2	R$ 124,35	R$ 74,92	R$ 19,93	R$ 192,96	R$ 412,16
154	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	18	2	R$ 125,39	R$ 74,31	R$ 19,97	R$ 191,32	R$ 410,99
155	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	19	2	R$ 126,43	R$ 71,99	R$ 19,84	R$ 188,04	R$ 406,30
156	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	20	2	R$ 127,46	R$ 70,29	R$ 19,77	R$ 185,55	R$ 403,07
157	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	21	2	R$ 128,50	R$ 67,89	R$ 19,64	R$ 182,19	R$ 398,22
158	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	22	2	R$ 129,54	R$ 67,05	R$ 19,66	R$ 180,47	R$ 396,72
159	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	23	2	R$ 130,58	R$ 65,64	R$ 19,62	R$ 178,10	R$ 393,94
160	2	8354	G.F. COMISSIO ELETRONICA	Reparc.Eco (Econômico)	2013	626.556	24	2	R$ 131,51	R$ 64,60	R$ 19,61	R$ 175,98	R$ 391,70
161	5	81592	GERALDA MARCIA OLIVEIRA DIANA.	Auto Infração (Eventual)	2011	676.319	1	2	R$ 80,09	R$ 71,81	R$ 15,19	R$ 200,26	R$ 367,35
162	2	6156	GERALDO GOMES DOS SANTOS/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	677.466	20	2	R$ 68,08	R$ 82,02	R$ 15,01	R$ 248,81	R$ 413,92
163	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	1	2	R$ 41,39	R$ 39,55	R$ 8,09	R$ 113,20	R$ 202,23
164	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	2	2	R$ 37,58	R$ 35,49	R$ 7,31	R$ 101,47	R$ 181,85
165	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	3	2	R$ 37,58	R$ 35,33	R$ 7,29	R$ 100,54	R$ 180,74
166	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	4	2	R$ 37,58	R$ 35,33	R$ 7,29	R$ 99,74	R$ 179,94
167	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	5	2	R$ 37,58	R$ 35,02	R$ 7,26	R$ 98,60	R$ 178,46
168	1	006.0004.05.00110.01	GEVALTO FERREIRA DE SOUZA	Imp. Predial e Territorial Urb (Imobiliário)	2011	137.485	6	2	R$ 37,55	R$ 34,67	R$ 7,22	R$ 97,33	R$ 176,77
169	5	82689	GILBERTO CRUZ BATISTA	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	716.479	1	2	R$ 1.353,08	R$ 1.995,21	R$ 334,83	R$ 6.385,19	R$ 10.068,31
170	5	82689	GILBERTO CRUZ BATISTA	Auto Infração (Eventual)	2006	716.527	1	2	R$ 903,00	R$ 1.365,90	R$ 226,89	R$ 4.394,10	R$ 6.889,89
171	2	7910	GILDASIO SANTOS DE JESUS/COND. AUX. MOTO TAXI PM 103	Auto de Infração (Econômico)	2010	629.556	1	2	R$ 111,44	R$ 116,44	R$ 22,79	R$ 333,39	R$ 584,06
172	5	83332	GILMAR MARQUES	Auto Infração (Eventual)	2013	753.867	1	2	R$ 6.433,28	R$ 4.655,64	R$ 1.108,89	R$ 12.297,61	R$ 24.495,42
173	5	83646	GILSON ROSA DE AGUIAR	Auto Infração (Eventual)	2014	757.818	1	2	R$ 1.816,00	R$ 1.217,74	R$ 303,37	R$ 3.200,60	R$ 6.537,71
174	5	84574	GLEISIANE OLIVEIRA DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2013	707.038	1	2	R$ 85,05	R$ 65,46	R$ 15,05	R$ 179,56	R$ 345,12
175	5	85092	GRUPO GANDHL	Auto Infração (Eventual)	2003	748.765	1	2	R$ 3.003,00	R$ 5.671,15	R$ 867,42	R$ 20.124,04	R$ 29.665,61
176	5	89077	IGREJA INTERNACIONAL DA MISSAO KADOSH	Taxa de Ocupaçao de Imóveis (Eventual)	2011	735.474	2	2	R$ 50,80	R$ 46,59	R$ 9,74	R$ 131,16	R$ 238,29
177	5	89077	IGREJA INTERNACIONAL DA MISSAO KADOSH	Taxa de Ocupaçao de Imóveis (Eventual)	2011	735.474	3	2	R$ 50,80	R$ 46,04	R$ 9,68	R$ 129,38	R$ 235,90
178	5	89077	IGREJA INTERNACIONAL DA MISSAO KADOSH	Taxa de Ocupaçao de Imóveis (Eventual)	2011	735.474	4	2	R$ 50,80	R$ 45,55	R$ 9,63	R$ 127,79	R$ 233,77
179	5	89077	IGREJA INTERNACIONAL DA MISSAO KADOSH	Taxa de Ocupaçao de Imóveis (Eventual)	2011	735.474	5	2	R$ 50,80	R$ 45,06	R$ 9,59	R$ 126,15	R$ 231,60
180	5	89077	IGREJA INTERNACIONAL DA MISSAO KADOSH	Taxa de Ocupaçao de Imóveis (Eventual)	2011	735.474	6	2	R$ 50,80	R$ 44,69	R$ 9,55	R$ 124,68	R$ 229,72
181	5	90173	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - APS ARIQUEMES	Honorários (Eventual)	2015	757.921	1	2	R$ 3.079,39	R$ 1.698,06	R$ 477,75	R$ 4.497,18	R$ 9.752,38
182	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	8	2	R$ 450,76	R$ 537,60	R$ 98,84	R$ 1.628,16	R$ 2.715,36
183	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	9	2	R$ 454,94	R$ 536,64	R$ 99,16	R$ 1.623,21	R$ 2.713,95
184	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	10	2	R$ 459,12	R$ 537,38	R$ 99,65	R$ 1.621,31	R$ 2.717,46
185	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	11	2	R$ 463,31	R$ 539,98	R$ 100,33	R$ 1.621,32	R$ 2.724,94
186	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	12	2	R$ 467,49	R$ 544,04	R$ 101,15	R$ 1.624,86	R$ 2.737,54
187	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	13	2	R$ 471,67	R$ 547,28	R$ 101,89	R$ 1.626,58	R$ 2.747,42
188	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	14	2	R$ 475,85	R$ 549,67	R$ 102,55	R$ 1.626,13	R$ 2.754,20

			LTDA (SN)										
189	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	15	2	R$ 480,04	R$ 550,69	R$ 103,07	R$ 1.624,44	R$ 2.758,24
190	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	16	2	R$ 484,22	R$ 553,00	R$ 103,72	R$ 1.623,94	R$ 2.764,88
191	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	17	2	R$ 488,40	R$ 548,65	R$ 103,70	R$ 1.612,95	R$ 2.753,70
192	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	18	2	R$ 492,58	R$ 546,07	R$ 103,87	R$ 1.605,76	R$ 2.748,28
193	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	19	2	R$ 496,77	R$ 543,33	R$ 104,01	R$ 1.597,25	R$ 2.741,36
194	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	20	2	R$ 500,95	R$ 540,30	R$ 104,13	R$ 1.587,91	R$ 2.733,29
195	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	21	2	R$ 505,13	R$ 540,32	R$ 104,54	R$ 1.584,20	R$ 2.734,19
196	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	22	2	R$ 509,31	R$ 545,95	R$ 105,53	R$ 1.588,51	R$ 2.749,30
197	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	23	2	R$ 513,50	R$ 551,18	R$ 106,47	R$ 1.591,35	R$ 2.762,50
198	2	6122	INTERCOM INTERMEDIACOES E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (SN)	Reparc.Eco (Econômico)	2008	676.613	24	2	R$ 518,12	R$ 556,90	R$ 107,50	R$ 1.596,04	R$ 2.778,56
199	5	90226	IOLANDA ANDRADE	Auto Infração (Eventual)	2011	722.376	1	2	R$ 80,09	R$ 78,69	R$ 15,88	R$ 226,58	R$ 401,24
200	1	008.0021.02.00003.01	IRANI CARVALHO DE ASSUNCAO	Honorários (Imobiliário)	2011	182.111	1	2	R$ 52,70	R$ 47,76	R$ 10,05	R$ 133,98	R$ 244,49
201	2	6868	ISAIAS BORGES / COND. AUXILIAR PM 098	ISS Fixo (Econômico)	2014	687.028	12	2	R$ 9,77	R$ 5,79	R$ 1,56	R$ 14,89	R$ 32,01
202	2	6868	ISAIAS BORGES / COND. AUXILIAR PM 098	ISS Fixo (Econômico)	2015	684.650	11	2	R$ 31,34	R$ 13,92	R$ 4,53	R$ 38,26	R$ 88,05
203	5	91526	ISAURA SOUZA GUIMARAES	Auto Infração (Eventual)	2012	695.819	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 208,89	R$ 384,75
204	2	2340	JAE EUN PARK ME	Honorários (Econômico)	2007	614.256	1	2	R$ 33,00	R$ 48,66	R$ 8,17	R$ 155,92	R$ 245,75
205	5	98412	JAILTON NOGUEIRA QUEIROZ	Auto Infração (Eventual)	2014	754.074	1	2	R$ 136,20	R$ 85,53	R$ 22,17	R$ 224,32	R$ 468,22
206	5	98632	JAIR FERREGUETTI	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	730.017	1	2	R$ 1.750,00	R$ 4.594,36	R$ 634,44	R$ 16.085,06	R$ 23.063,86
207	5	99160	JANAYNA DE SOUZA PINTO	Auto Infração (Eventual)	2012	760.495	1	2	R$ 1.624,05	R$ 1.428,67	R$ 305,27	R$ 3.971,58	R$ 7.329,57
208	2	3167	JASON CONCEICAO DOS SANTOS	Honorários (Econômico)	2012	568.980	1	2	R$ 13,00	R$ 11,44	R$ 2,44	R$ 31,78	R$ 58,66
209	5	100367	JEFERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2014	758.514	1	2	R$ 136,20	R$ 85,53	R$ 22,17	R$ 224,32	R$ 468,22
210	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	2	2	R$ 59,29	R$ 79,87	R$ 13,92	R$ 249,15	R$ 402,23
211	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	3	2	R$ 59,84	R$ 79,90	R$ 13,97	R$ 248,65	R$ 402,36
212	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	4	2	R$ 60,40	R$ 79,75	R$ 14,02	R$ 248,07	R$ 402,24
213	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	5	2	R$ 60,96	R$ 79,15	R$ 14,01	R$ 246,54	R$ 400,66
214	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	6	2	R$ 61,51	R$ 78,59	R$ 14,01	R$ 245,03	R$ 399,14
215	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	7	2	R$ 62,07	R$ 78,49	R$ 14,06	R$ 244,47	R$ 399,09
216	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	8	2	R$ 62,63	R$ 78,90	R$ 14,15	R$ 244,70	R$ 400,38
217	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	9	2	R$ 63,18	R$ 79,38	R$ 14,26	R$ 245,01	R$ 401,83
218	2	6765	JOABE SILVA PORTELA.	Reparc.Eco (Econômico)	2008	684.394	10	2	R$ 63,71	R$ 79,33	R$ 14,30	R$ 244,40	R$ 401,74
219	5	103718	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	Auto Infração (Eventual)	2012	739.293	1	2	R$ 2.058,70	R$ 1.715,33	R$ 377,40	R$ 4.677,28	R$ 8.828,71
220	2	3168	JOB DA S. FERREIRA	Honorários (Econômico)	2009	568.829	1	2	R$ 835,44	R$ 969,36	R$ 180,48	R$ 2.872,04	R$ 4.857,32
221	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Honorários (Eventual)	2011	700.275	1	2	R$ 11,62	R$ 11,27	R$ 2,29	R$ 32,28	R$ 57,46
222	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Parcelamento Débitos (Eventual)	2009	702.051	1	2	R$ 278,48	R$ 335,49	R$ 61,40	R$ 1.014,48	R$ 1.689,85
223	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Parcelamento Débitos (Eventual)	2009	702.051	2	2	R$ 281,23	R$ 335,41	R$ 61,66	R$ 1.012,32	R$ 1.690,62
224	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Parcelamento Débitos (Eventual)	2009	702.051	3	2	R$ 283,98	R$ 334,98	R$ 61,90	R$ 1.010,14	R$ 1.691,00
225	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Parcelamento Débitos (Eventual)	2009	702.051	4	2	R$ 286,73	R$ 335,61	R$ 62,23	R$ 1.009,43	R$ 1.694,00
226	5	104728	JOEL NUNES DA SILVA	Alvara Judicial (Eventual)	2011	702.052	1	2	R$ 127,89	R$ 123,99	R$ 25,19	R$ 355,32	R$ 632,39
227	5	104773	JOEL SEVERINO DA COSTA	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	715.758	1	2	R$ 157,28	R$ 229,21	R$ 38,65	R$ 730,72	R$ 1.155,86
228	5	104773	JOEL SEVERINO DA COSTA	Auto Infração (Eventual)	2007	717.113	1	2	R$ 928,28	R$ 1.352,82	R$ 228,11	R$ 4.316,60	R$ 6.825,81
229	2	9631	JOEL SODRE PEREIRA / PM 126	ISS Fixo (Econômico)	2012	669.009	8	2	R$ 57,81	R$ 48,17	R$ 10,60	R$ 131,45	R$ 248,03
230	2	9631	JOEL SODRE PEREIRA / PM 126	ISS Fixo (Econômico)	2012	669.009	9	2	R$ 57,81	R$ 47,50	R$ 10,53	R$ 129,64	R$ 245,48
231	2	9631	JOEL SODRE PEREIRA / PM 126	ISS Fixo (Econômico)	2012	669.009	10	2	R$ 57,81	R$ 46,76	R$ 10,46	R$ 127,65	R$ 242,68
232	2	9631	JOEL SODRE PEREIRA / PM 126	ISS Fixo (Econômico)	2012	669.009	11	2	R$ 57,81	R$ 46,20	R$ 10,40	R$ 125,85	R$ 240,26
233	2	9631	JOEL SODRE PEREIRA / PM 126	ISS Fixo (Econômico)	2012	669.009	12	2	R$ 57,80	R$ 45,43	R$ 10,32	R$ 123,91	R$ 237,46
234	2	6025	JONATAS RODRIGO DE SOUZA	Taxa de Poder de Polícia (Econômico)	2013	665.210	1	2	R$ 6,07	R$ 4,55	R$ 1,06	R$ 12,49	R$ 24,17
235	2	6025	JONATAS RODRIGO DE SOUZA	Taxa de Poder de Polícia (Econômico)	2014	665.777	1	2	R$ 45,39	R$ 30,92	R$ 7,63	R$ 81,55	R$ 165,49
236	5	106029	JOSE AILTON COSTA LIMA	Auto Infração (Eventual)	2014	754.072	1	2	R$ 681,00	R$ 429,10	R$ 111,01	R$ 1.127,12	R$ 2.348,23
237	5	106521	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	750.017	1	2	R$ 373,16	R$ 541,44	R$ 91,46	R$ 1.719,15	R$ 2.725,21
238	5	106521	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2007	727.339	1	2	R$ 1.853,48	R$ 2.689,34	R$ 454,28	R$ 8.560,19	R$ 13.557,29

239	5	109559	JOSE NILTON SANTOS DE JESUS	Auto Infração (Eventual)	2011	735.201	1	2	R$ 80,09	R$ 75,29	R$ 15,54	R$ 212,82	R$ 383,74
240	5	111330	JOSIAS DE SOUZA AMARAL/ PL NCB 4892	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	728.135	1	2	R$ 603,08	R$ 870,48	R$ 147,36	R$ 2.751,14	R$ 4.372,06
241	5	111330	JOSIAS DE SOUZA AMARAL/ PL NCB 4892	Auto Infração (Eventual)	2007	728.342	1	2	R$ 928,28	R$ 1.352,82	R$ 228,11	R$ 4.314,32	R$ 6.823,53
242	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	18	2	R$ 449,89	R$ 584,11	R$ 103,40	R$ 1.813,29	R$ 2.950,69
243	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	19	2	R$ 453,71	R$ 579,67	R$ 103,34	R$ 1.802,21	R$ 2.938,93
244	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	20	2	R$ 457,53	R$ 578,54	R$ 103,61	R$ 1.796,20	R$ 2.935,88
245	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	21	2	R$ 461,35	R$ 581,18	R$ 104,25	R$ 1.796,63	R$ 2.943,41
246	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	22	2	R$ 465,17	R$ 584,42	R$ 104,96	R$ 1.798,29	R$ 2.952,84
247	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	23	2	R$ 468,99	R$ 583,95	R$ 105,29	R$ 1.792,46	R$ 2.950,69
248	2	3179	JOSIAS SANTOS DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	568.177	24	2	R$ 472,72	R$ 584,58	R$ 105,73	R$ 1.790,01	R$ 2.953,04
249	5	111720	JOSUE CHAVIER	Auto Infração (Eventual)	2014	759.006	1	2	R$ 6.810,00	R$ 4.291,03	R$ 1.110,10	R$ 11.271,25	R$ 23.482,38
250	5	112224	JUAREZ RAMOS XAVIER	Auto Infração (Eventual)	2011	734.141	1	2	R$ 80,09	R$ 73,46	R$ 15,35	R$ 206,73	R$ 375,63
251	2	6097	JULIO CEZAR A.DOS SANTOS/PM 210	ISS Fixo (Econômico)	2013	675.750	12	2	R$ 60,10	R$ 41,58	R$ 10,17	R$ 109,68	R$ 221,53
252	2	8044	JURANDIR MEZZOMO SUZIM	Auto de Infração (Econômico)	2008	645.931	1	2	R$ 21.383,08	R$ 29.047,47	R$ 5.043,06	R$ 90.606,90	R$ 146.080,51
253	2	4129	JURANDIR MIGUEL DA SILVA	ISS Fixo (Econômico)	2012	661.268	8	2	R$ 57,81	R$ 48,17	R$ 10,60	R$ 131,45	R$ 248,03
254	2	4129	JURANDIR MIGUEL DA SILVA	ISS Fixo (Econômico)	2012	661.268	9	2	R$ 57,81	R$ 47,50	R$ 10,53	R$ 129,64	R$ 245,48
255	2	4129	JURANDIR MIGUEL DA SILVA	ISS Fixo (Econômico)	2012	661.268	10	2	R$ 57,81	R$ 46,76	R$ 10,46	R$ 127,65	R$ 242,68
256	2	4129	JURANDIR MIGUEL DA SILVA	ISS Fixo (Econômico)	2012	661.268	11	2	R$ 57,81	R$ 46,20	R$ 10,40	R$ 125,85	R$ 240,26
257	2	4129	JURANDIR MIGUEL DA SILVA	ISS Fixo (Econômico)	2012	661.268	12	2	R$ 57,80	R$ 45,43	R$ 10,32	R$ 123,91	R$ 237,46
258	5	113739	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Auto Infração (Eventual)	2012	696.487	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 208,89	R$ 384,75
259	2	1470	L P DA CRUZ PROMOCOES ARTISTIC	Honorários (Econômico)	2011	608.675	1	2	R$ 275,27	R$ 258,78	R$ 53,40	R$ 730,58	R$ 1.318,03
260	5	115890	LARICO P. CARRASCOSA	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	729.594	1	2	R$ 3.860,00	R$ 10.133,84	R$ 1.399,38	R$ 35.479,04	R$ 50.872,26
261	5	117352	LENDINALVA DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2012	697.212	1	2	R$ 1.624,05	R$ 1.428,67	R$ 305,27	R$ 3.971,58	R$ 7.329,57
262	5	119519	LORECI DA APARECIDA DO AMARAL	Auto Infração (Eventual)	2015	690.064	1	2	R$ 7.233,00	R$ 3.821,56	R$ 1.105,46	R$ 10.240,20	R$ 22.400,22
263	5	119635	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	Auto Infração (Eventual)	2012	736.176	1	2	R$ 6.889,05	R$ 5.505,56	R$ 1.239,46	R$ 15.042,92	R$ 28.676,99
264	5	122843	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Auto Infração (Eventual)	2014	758.494	1	2	R$ 1.714,40	R$ 1.149,61	R$ 286,40	R$ 3.040,63	R$ 6.191,04
265	5	123129	LUIZ FRANCISCO BARRETO	Auto Infração (Eventual)	2014	755.258	1	2	R$ 428,00	R$ 275,70	R$ 70,37	R$ 729,26	R$ 1.503,33
266	5	123133	LUIZ FRANCISCO SILVA	Auto Infração (Eventual)	2011	765.759	1	2	R$ 118,23	R$ 108,44	R$ 22,67	R$ 305,17	R$ 554,51
267	2	721	MALANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Honorários (Econômico)	2010	547.428	1	2	R$ 60,81	R$ 68,31	R$ 12,91	R$ 200,35	R$ 342,38
268	5	125887	MANOEL GONCALVES	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	716.094	1	2	R$ 183,08	R$ 267,98	R$ 45,11	R$ 857,31	R$ 1.353,48
269	5	125887	MANOEL GONCALVES	Auto Infração (Eventual)	2007	715.759	1	2	R$ 928,28	R$ 1.358,75	R$ 228,70	R$ 4.355,27	R$ 6.871,00
270	5	127867	MARCIO JOSE JAQUINI (CPF 21771510297/RG 211367/RO	Auto Infração (Eventual)	2003	766.290	1	2	R$ 10.000,00	R$ 19.572,04	R$ 2.957,20	R$ 70.174,44	R$ 102.703,68
271	2	9355	MARIA ANTONIA DE SOUSA E SILVA	Honorários (Econômico)	2014	705.978	1	2	R$ 11,43	R$ 6,98	R$ 1,84	R$ 17,92	R$ 38,17
272	2	8164	MARIA APARECIDA DIAS GOMES/ADVOGADO	Honorários (Econômico)	2013	654.207	1	2	R$ 600,73	R$ 440,75	R$ 104,15	R$ 1.193,19	R$ 2.338,82
273	2	8164	MARIA APARECIDA DIAS GOMES/ADVOGADO	Honorários (Econômico)	2014	647.704	1	2	R$ 30,33	R$ 18,96	R$ 4,93	R$ 48,93	R$ 103,15
274	1	010.0008.05.00004.01	MARIA DAS DORES CESARIA LOPES	Alienação de Bens Imóveis (Imobiliário)	2009	308.552	1	2	R$ 17,55	R$ 20,27	R$ 3,78	R$ 60,14	R$ 101,74
275	5	134438	MARIA RITA TEIXEIRA	Auto Infração (Eventual)	2011	720.887	1	2	R$ 80,09	R$ 78,69	R$ 15,88	R$ 226,58	R$ 401,24
276	5	135223	MARILDA ALVES DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2011	733.466	1	2	R$ 80,09	R$ 76,52	R$ 15,66	R$ 219,10	R$ 391,37
277	2	1509	MARTA AUGUSTO FELIZARDO	Honorários (Econômico)	2007	645.523	1	2	R$ 74,95	R$ 106,07	R$ 18,10	R$ 332,66	R$ 531,78
278	5	137689	MATEUS DE OLIVEIRA CUNHA	Auto Infração (Eventual)	2007	750.022	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.785,02	R$ 302,17	R$ 5.648,56	R$ 8.972,43
279	2	7444	MAURICIO DE SOUZA XAVIER/COND.AUX.	Concessão Permissão (Econômico)	2007	625.251	1	2	R$ 23,65	R$ 34,47	R$ 5,81	R$ 109,92	R$ 173,85
280	2	3678	MAX INFORMATICA LTDA	Honorários (Econômico)	2009	577.902	1	2	R$ 28,99	R$ 34,92	R$ 6,39	R$ 106,12	R$ 176,42
281	5	139195	MG ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Honorários (Eventual)	2014	721.436	3	2	R$ 5,51	R$ 3,40	R$ 0,89	R$ 8,75	R$ 18,55
282	2	8426	MICHELON E ZILLES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	Auto de Infração (Econômico)	2011	637.175	1	2	R$ 575,91	R$ 531,75	R$ 110,77	R$ 1.493,87	R$ 2.712,30
283	2	13547	N.F.VIDAL - ME	Auto de Infração (Econômico)	2015	697.127	1	2	R$ 1.816,00	R$ 959,48	R$ 277,55	R$ 2.571,02	R$ 5.624,05
284	2	13547	N.F.VIDAL - ME	Auto de Infração (Econômico)	2015	698.264	1	2	R$ 1.928,80	R$ 969,61	R$ 289,84	R$ 2.627,89	R$ 5.816,14
285	5	141707	NAILTON RIBEIRO DE QUEIROZ	Auto Infração (Eventual)	2012	695.730	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 208,89	R$ 384,75
286	5	143634	NEUSA MARIA POWALA ECCO	Auto Infração (Eventual)	2013	766.041	1	2	R$ 1.718,68	R$ 1.289,05	R$ 300,77	R$ 3.520,05	R$ 6.828,55
287	2	6762	NEUZA MA ASTOLFO CARARETO NCZ-0439	Honorários (Econômico)	2013	670.515	1	2	R$ 62,03	R$ 45,89	R$ 10,79	R$ 124,72	R$ 243,43
288	5	144330	NILSON FERNANDES.	Alienação Bens Imóveis Titulo de Dominio	2002	731.617	1	2	R$ 341,71	R$ 872,68	R$ 121,44	R$ 3.041,63	R$ 4.377,46
289	5	144330	NILSON FERNANDES.	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2003	730.329	1	2	R$ 344,71	R$ 664,68	R$ 100,94	R$ 2.384,84	R$ 3.495,17
290	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	6	2	R$ 105,61	R$ 79,21	R$ 18,48	R$ 216,92	R$ 420,22
291	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	7	2	R$ 106,57	R$ 78,84	R$ 18,54	R$ 215,69	R$ 419,64
292	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	8	2	R$ 107,54	R$ 78,90	R$ 18,64	R$ 215,03	R$ 420,11
293	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	9	2	R$ 108,51	R$ 79,09	R$ 18,76	R$ 214,49	R$ 420,85
294	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	10	2	R$ 109,47	R$ 80,03	R$ 18,95	R$ 214,71	R$ 423,16
295	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	11	2	R$ 110,44	R$ 80,44	R$ 19,09	R$ 214,29	R$ 424,26
296	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	12	2	R$ 111,41	R$ 80,63	R$ 19,20	R$ 213,54	R$ 424,78
297	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	13	2	R$ 112,38	R$ 80,15	R$ 19,25	R$ 212,24	R$ 424,02

298	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	14	2	R$ 113,34	R$ 79,79	R$ 19,31	R$ 210,97	R$ 423,41
299	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	15	2	R$ 114,31	R$ 79,09	R$ 19,34	R$ 209,19	R$ 421,93
300	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	16	2	R$ 115,28	R$ 78,54	R$ 19,38	R$ 207,71	R$ 420,91
301	2	6340	NOELIAS ALVES DA SILVA/COND. AUXILIAR	Reparc.Eco (Econômico)	2012	646.908	17	2	R$ 116,13	R$ 77,87	R$ 19,40	R$ 206,10	R$ 419,50
302	2	1816	OCIMAR BARBOSA COSTA - ME [SN]	Honorários (Econômico)	2008	553.179	1	2	R$ 23,60	R$ 31,79	R$ 5,54	R$ 99,14	R$ 160,07
303	2	6144	OLINDA JOSE DOS SANTOS	Honorários (Econômico)	2015	676.345	1	2	R$ 4,75	R$ 2,24	R$ 0,70	R$ 6,02	R$ 13,71
304	5	157022	PATRICIA FALCAO METZKER DO NASCIMENTO	Auto Infração (Eventual)	2012	703.687	1	2	R$ 85,05	R$ 72,65	R$ 15,77	R$ 201,01	R$ 374,48
305	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	14	2	R$ 127,25	R$ 106,03	R$ 23,33	R$ 288,25	R$ 544,86
306	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	15	2	R$ 128,34	R$ 105,46	R$ 23,38	R$ 286,56	R$ 543,74
307	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	16	2	R$ 129,44	R$ 104,70	R$ 23,41	R$ 284,64	R$ 542,19
308	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	17	2	R$ 130,53	R$ 104,32	R$ 23,48	R$ 283,07	R$ 541,40
309	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	18	2	R$ 131,63	R$ 103,46	R$ 23,51	R$ 280,93	R$ 539,53
310	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	19	2	R$ 132,73	R$ 102,16	R$ 23,49	R$ 278,50	R$ 536,88
311	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	20	2	R$ 133,82	R$ 101,77	R$ 23,56	R$ 276,82	R$ 535,97
312	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	21	2	R$ 134,92	R$ 101,19	R$ 23,61	R$ 275,15	R$ 534,87
313	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	22	2	R$ 136,01	R$ 100,61	R$ 23,66	R$ 273,30	R$ 533,58
314	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	23	2	R$ 137,11	R$ 100,60	R$ 23,77	R$ 272,09	R$ 533,57
315	2	6217	PAULO DE TERSO BORGES RODRIGUES/ COND. AUX. TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2011	630.190	24	2	R$ 138,08	R$ 100,64	R$ 23,87	R$ 270,87	R$ 533,46
316	5	157992	PAULO HENRIQUE LIMBERGER	Auto Infração (Eventual)	2013	753.349	1	2	R$ 218,59	R$ 160,38	R$ 37,90	R$ 435,56	R$ 852,43
317	5	158282	PAULO ROBERTO ALMEIDA	Auto Infração (Eventual)	2011	765.766	1	2	R$ 80,09	R$ 72,59	R$ 15,27	R$ 203,06	R$ 371,01
318	5	159205	PEDRO PAULO SCHMITZ	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	727.227	1	2	R$ 558,20	R$ 813,49	R$ 137,17	R$ 2.587,00	R$ 4.095,86
319	5	159205	PEDRO PAULO SCHMITZ	Auto Infração (Eventual)	2007	727.228	1	2	R$ 1.853,48	R$ 2.701,15	R$ 455,46	R$ 8.620,40	R$ 13.630,49
320	5	159940	PORTICO ENGENHARIA PROJETO LTDA	Auto Infração (Eventual)	2012	731.429	1	2	R$ 5.123,53	R$ 5.526,01	R$ 1.064,95	R$ 16.226,35	R$ 27.940,84
321	5	160285	PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Divida não Tributária (Eventual)	2014	758.525	1	2	R$ 22,88	R$ 14,37	R$ 3,73	R$ 37,60	R$ 78,58
322	2	5506	R DOS SANTOS REPRESENTACOES	Honorários (Econômico)	2013	626.960	1	2	R$ 301,23	R$ 222,84	R$ 52,41	R$ 605,30	R$ 1.181,78
323	2	2109	REFLORESTAL PROJETOS E CONSUL	Honorários (Econômico)	2009	592.391	1	2	R$ 182,00	R$ 211,17	R$ 39,32	R$ 625,67	R$ 1.058,16
324	5	162831	REGENALDO DA ROCHA	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	727.585	1	2	R$ 558,20	R$ 813,49	R$ 137,17	R$ 2.587,00	R$ 4.095,86
325	5	162831	REGENALDO DA ROCHA	Auto Infração (Eventual)	2007	727.602	1	2	R$ 1.853,48	R$ 2.701,15	R$ 455,46	R$ 8.618,88	R$ 13.628,97
326	2	7586	REGINA GONCALVES DA SILVA	Honorários (Econômico)	2014	642.366	1	2	R$ 77,21	R$ 47,65	R$ 12,49	R$ 122,65	R$ 260,00
327	5	165124	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRICANTES EIRELI-EPP	Auto Infração (Eventual)	2015	689.748	1	2	R$ 8.729,48	R$ 4.017,07	R$ 1.274,65	R$ 10.915,29	R$ 24.936,49
328	2	9499	ROGERIO GONCALVES / PM 069	ISS Fixo (Econômico)	2013	659.143	12	2	R$ 0,06	R$ 0,04	R$ 0,01	R$ 0,11	R$ 0,22
329	2	3815	ROMA SEGURANCA LTDA.	Auto de Infração (Econômico)	2009	629.074	1	2	R$ 421,48	R$ 509,62	R$ 93,11	R$ 1.550,29	R$ 2.574,50
330	2	3815	ROMA SEGURANCA LTDA.	Auto de Infração (Econômico)	2009	629.074	2	2	R$ 421,48	R$ 509,62	R$ 93,11	R$ 1.550,29	R$ 2.574,50
331	5	166922	ROMARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auto Infração (Eventual)	2012	697.637	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 208,89	R$ 384,75
332	5	167169	ROMULO WESLEY DA SILVA	Auto Infração (Eventual)	2012	693.734	1	2	R$ 1.624,05	R$ 1.428,67	R$ 305,27	R$ 3.977,69	R$ 7.335,68
333	5	167420	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	750.016	1	2	R$ 303,08	R$ 443,63	R$ 74,67	R$ 1.422,73	R$ 2.244,11
334	5	167420	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	750.016	2	2	R$ 228,08	R$ 332,39	R$ 56,05	R$ 1.060,60	R$ 1.677,12
335	5	167420	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2007	718.585	1	2	R$ 928,28	R$ 1.358,75	R$ 228,70	R$ 4.357,55	R$ 6.873,28
336	5	167420	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2007	718.585	2	2	R$ 1.853,40	R$ 2.701,03	R$ 455,44	R$ 8.618,51	R$ 13.628,38
337	1	009.0001.02.00025.01	ROSELI GOMES MARTINS	Alienação de Bens Imóveis (Imobiliário)	2012	201.693	1	2	R$ 72,25	R$ 56,79	R$ 12,90	R$ 154,76	R$ 296,70
338	5	170407	RUBENS DE ANDRADE.	Auto Infração (Eventual)	2012	694.981	1	2	R$ 85,05	R$ 74,82	R$ 15,99	R$ 207,40	R$ 383,26
339	5	170545	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS	Auto Infração (Eventual)	2010	721.092	1	2	R$ 1.441,59	R$ 1.547,38	R$ 298,90	R$ 4.453,57	R$ 7.741,44
340	5	170784	RUY SILVESTRE PIGNATON	Auto Infração (Eventual)	2003	741.508	1	2	R$ 175,00	R$ 349,65	R$ 52,47	R$ 1.250,25	R$ 1.827,37
341	2	7951	SAMARA CLARES DE SOUZA	Honorários (Econômico)	2014	638.025	1	2	R$ 309,03	R$ 188,82	R$ 49,79	R$ 484,41	R$ 1.032,05
342	5	171616	SAMUEL LEMES DA SILVA	Divida não Tributária (Eventual)	2013	753.525	1	2	R$ 480,87	R$ 342,97	R$ 82,38	R$ 908,15	R$ 1.814,37
343	5	172248	SANTA FERREIRA DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2011	720.741	1	2	R$ 80,09	R$ 78,69	R$ 15,88	R$ 226,74	R$ 401,40
344	2	7319	SANTOS & LIMA COM. DE MATERIAIS P/ GARIMPO LTDA [SN]	Auto de Infração (Econômico)	2007	709.138	1	2	R$ 1.203,08	R$ 1.786,53	R$ 298,96	R$ 5.745,03	R$ 9.033,60
345	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	20	2	R$ 49,39	R$ 59,72	R$ 10,91	R$ 181,41	R$ 301,43
346	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	21	2	R$ 49,78	R$ 59,97	R$ 10,98	R$ 181,38	R$ 302,11
347	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	22	2	R$ 50,17	R$ 59,84	R$ 11,00	R$ 180,70	R$ 301,71
348	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	23	2	R$ 50,56	R$ 59,64	R$ 11,02	R$ 179,88	R$ 301,10
349	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	24	2	R$ 50,95	R$ 59,64	R$ 11,06	R$ 179,41	R$ 301,06
350	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	25	2	R$ 51,34	R$ 59,84	R$ 11,12	R$ 179,14	R$ 301,44
351	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	26	2	R$ 51,73	R$ 60,20	R$ 11,19	R$ 179,28	R$ 302,40
352	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	27	2	R$ 52,12	R$ 60,47	R$ 11,26	R$ 179,21	R$ 303,06
353	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	28	2	R$ 52,51	R$ 60,66	R$ 11,32	R$ 178,91	R$ 303,40
354	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	29	2	R$ 52,90	R$ 60,69	R$ 11,36	R$ 178,48	R$ 303,43

355	2	6178	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA / AUX TAXI	Reparc.Eco (Econômico)	2007	588.204	30	2	R$ 53,18	R$ 60,73	R$ 11,39	R$ 177,82	R$ 303,12
356	5	173349	SEBASTIAO PEREIRA / PL NCD 6385	Diarias de Apreensão de Motos (Eventual)	2007	750.050	1	2	R$ 423,08	R$ 613,88	R$ 103,70	R$ 1.951,55	R$ 3.092,21
357	5	173349	SEBASTIAO PEREIRA / PL NCD 6385	Auto Infração (Eventual)	2007	727.886	1	2	R$ 928,28	R$ 1.352,82	R$ 228,11	R$ 4.314,32	R$ 6.823,53
358	5	173531	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS	Auto Infração (Eventual)	2010	702.515	1	2	R$ 39,54	R$ 42,65	R$ 8,22	R$ 125,09	R$ 215,50
359	5	174214	SERGIO MAURILIO LEITE	Auto Infração (Eventual)	2013	751.838	1	2	R$ 111,43	R$ 81,22	R$ 19,26	R$ 219,04	R$ 430,95
360	5	174410	SERVAL COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	Alienação Bens Móveis (Eventual)	2002	730.610	1	2	R$ 1.510,00	R$ 3.964,27	R$ 547,43	R$ 13.879,11	R$ 19.900,81
361	2	6352	SET COMP COM. DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME	Auto de Infração (Econômico)	2010	647.023	1	2	R$ 1.441,59	R$ 1.619,42	R$ 306,10	R$ 4.759,87	R$ 8.126,98
362	2	6206	SIDNEI LOPES DA SILVA	Reparc.Eco (Econômico)	2007	629.873	20	2	R$ 71,34	R$ 85,94	R$ 15,73	R$ 260,41	R$ 433,42
363	2	8411	SILVANA GUEDES ALVES ARZAO	Auto de Infração (Econômico)	2008	637.730	1	2	R$ 1.300,44	R$ 1.717,11	R$ 301,75	R$ 5.332,01	R$ 8.651,31
364	5	176124	SIMEI BISPO DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2014	754.078	1	2	R$ 204,30	R$ 127,70	R$ 33,20	R$ 330,01	R$ 695,21
365	2	13259	SIMONE APARECIDA ARAUJO 29680084809	ISS Fixo (Econômico)	2014	714.595	12	2	R$ 15,17	R$ 8,99	R$ 2,42	R$ 23,13	R$ 49,71
366	2	13259	SIMONE APARECIDA ARAUJO 29680084809	ISS Fixo (Econômico)	2015	679.807	10	2	R$ 38,58	R$ 17,75	R$ 5,63	R$ 48,18	R$ 110,14
367	2	13259	SIMONE APARECIDA ARAUJO 29680084809	ISS Fixo (Econômico)	2015	679.807	11	2	R$ 38,58	R$ 17,14	R$ 5,57	R$ 47,10	R$ 108,39
368	5	176786	SIRLENE DOGADO DIAS DE MELO	Auto Infração (Eventual)	2011	734.073	1	2	R$ 80,09	R$ 75,63	R$ 15,57	R$ 216,77	R$ 388,06
369	2	7488	SONIA REGINA DA SILVA/PL NBT-8004	ISS Fixo (Econômico)	2012	653.287	12	2	R$ 1,53	R$ 1,20	R$ 0,27	R$ 3,28	R$ 6,28
370	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2003	630.335	11	2	R$ 1.404,36	R$ 2.637,17	R$ 404,15	R$ 9.322,47	R$ 13.768,15
371	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	1	2	R$ 24,25	R$ 44,59	R$ 6,88	R$ 157,35	R$ 233,07
372	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	3	2	R$ 285,69	R$ 517,61	R$ 80,33	R$ 1.820,27	R$ 2.703,90
373	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	4	2	R$ 187,96	R$ 338,38	R$ 52,63	R$ 1.187,08	R$ 1.766,05
374	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	5	2	R$ 753,00	R$ 1.347,22	R$ 210,02	R$ 4.715,69	R$ 7.025,93
375	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	6	2	R$ 903,00	R$ 1.603,06	R$ 250,61	R$ 5.601,88	R$ 8.358,55
376	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.336	9	2	R$ 393,00	R$ 682,56	R$ 107,56	R$ 2.370,53	R$ 3.553,65
377	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.611	3	2	R$ 503,00	R$ 911,32	R$ 141,43	R$ 3.204,38	R$ 4.760,13
378	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.611	5	2	R$ 1.353,00	R$ 2.420,70	R$ 377,37	R$ 8.473,21	R$ 12.624,28
379	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.694	3	2	R$ 1.503,00	R$ 2.723,09	R$ 422,61	R$ 9.576,33	R$ 14.225,03
380	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.694	4	2	R$ 2.503,00	R$ 4.506,13	R$ 700,91	R$ 15.807,93	R$ 23.517,97
381	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.694	5	2	R$ 1.203,00	R$ 2.152,33	R$ 335,53	R$ 7.533,83	R$ 11.224,69
382	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.694	6	2	R$ 573,00	R$ 1.017,22	R$ 159,02	R$ 3.554,68	R$ 5.303,92
383	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.694	8	2	R$ 8.103,00	R$ 14.110,88	R$ 2.221,39	R$ 49.196,34	R$ 73.631,61
384	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.695	2	2	R$ 618,27	R$ 1.130,07	R$ 174,83	R$ 3.979,23	R$ 5.902,40
385	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.695	4	2	R$ 141,00	R$ 250,31	R$ 39,13	R$ 874,71	R$ 1.305,15
386	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.695	5	2	R$ 265,38	R$ 474,80	R$ 74,02	R$ 1.661,95	R$ 2.476,15
387	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.695	6	2	R$ 1.803,00	R$ 3.200,79	R$ 500,38	R$ 11.185,14	R$ 16.689,31
388	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.696	5	2	R$ 978,00	R$ 1.749,77	R$ 272,78	R$ 6.124,76	R$ 9.125,31
389	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.812	5	2	R$ 753,00	R$ 1.347,22	R$ 210,02	R$ 4.715,69	R$ 7.025,93
390	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.847	2	2	R$ 753,00	R$ 1.376,33	R$ 212,93	R$ 4.846,36	R$ 7.188,62
391	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.847	3	2	R$ 503,00	R$ 911,32	R$ 141,43	R$ 3.204,38	R$ 4.760,13
392	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.847	5	2	R$ 303,00	R$ 542,11	R$ 84,51	R$ 1.897,55	R$ 2.827,17
393	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	630.847	6	2	R$ 453,00	R$ 804,19	R$ 125,72	R$ 2.810,24	R$ 4.193,15
394	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	632.613	5	2	R$ 978,00	R$ 1.749,77	R$ 272,78	R$ 6.124,76	R$ 9.125,31
395	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	638.163	2	2	R$ 1.460,70	R$ 2.669,87	R$ 413,06	R$ 9.402,55	R$ 13.946,18
396	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	638.163	3	2	R$ 468,18	R$ 848,24	R$ 131,64	R$ 2.983,00	R$ 4.431,06
397	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	638.163	4	2	R$ 184,20	R$ 331,61	R$ 51,58	R$ 1.163,33	R$ 1.730,72
398	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	638.163	5	2	R$ 1.253,00	R$ 2.241,79	R$ 349,48	R$ 7.846,96	R$ 11.691,23
399	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	638.163	6	2	R$ 543,00	R$ 963,97	R$ 150,70	R$ 3.368,57	R$ 5.026,24
400	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.029	3	2	R$ 503,00	R$ 911,32	R$ 141,43	R$ 3.204,38	R$ 4.760,13
401	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.029	5	2	R$ 753,00	R$ 1.347,22	R$ 210,02	R$ 4.715,69	R$ 7.025,93
402	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.299	3	2	R$ 3.753,00	R$ 6.799,58	R$ 1.055,26	R$ 23.912,15	R$ 35.519,99
403	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.299	4	2	R$ 3.353,00	R$ 6.036,38	R$ 938,94	R$ 21.176,18	R$ 31.504,50
404	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.299	5	2	R$ 663,00	R$ 1.186,20	R$ 184,92	R$ 4.152,06	R$ 6.186,18
405	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.299	6	2	R$ 453,00	R$ 804,19	R$ 125,72	R$ 2.810,24	R$ 4.193,15
406	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.299	8	2	R$ 2.403,00	R$ 4.184,68	R$ 658,77	R$ 14.589,51	R$ 21.835,96
407	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.300	2	2	R$ 14,04	R$ 25,66	R$ 3,97	R$ 90,38	R$ 134,05
408	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.300	4	2	R$ 523,00	R$ 941,55	R$ 146,46	R$ 3.303,05	R$ 4.914,06
409	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.300	5	2	R$ 603,00	R$ 1.078,85	R$ 168,18	R$ 3.776,31	R$ 5.626,34
410	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	639.300	6	2	R$ 453,00	R$ 804,19	R$ 125,72	R$ 2.810,24	R$ 4.193,15
411	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	640.080	3	2	R$ 3.153,00	R$ 5.712,52	R$ 886,55	R$ 20.089,27	R$ 29.841,34
412	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	640.080	4	2	R$ 1.353,00	R$ 2.435,80	R$ 378,88	R$ 8.545,00	R$ 12.712,68
413	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	640.080	5	2	R$ 190,62	R$ 341,04	R$ 53,17	R$ 1.193,77	R$ 1.778,60
414	2	3945	STARMAD LTDA-ME	ISS Variável (Econômico)	2004	640.080	6	2	R$ 159,00	R$ 282,27	R$ 44,13	R$ 986,38	R$ 1.471,78

415	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Certidão Negativa (Econômico)	2004	632.614	1	2	R$ 13,00	R$ 23,08	R$ 3,61	R$ 80,53	R$ 120,22
416	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Certidão Negativa (Econômico)	2004	638.165	1	2	R$ 13,00	R$ 23,26	R$ 3,63	R$ 81,30	R$ 121,19
417	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Tx Alteração Dados no Cadastro (Econômico)	2004	630.953	1	2	R$ 23,00	R$ 39,56	R$ 6,26	R$ 136,68	R$ 205,50
418	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	630.954	1	2	R$ 50,00	R$ 91,39	R$ 14,14	R$ 321,99	R$ 477,52
419	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.166	1	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,48	R$ 465,89
420	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.166	2	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,48	R$ 465,89
421	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.860	1	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,85	R$ 466,26
422	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.860	2	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,85	R$ 466,26
423	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.860	3	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,85	R$ 466,26
424	2	3945	STARMAD LTDA-ME	Outras Receitas (Econômico)	2004	638.860	4	2	R$ 50,00	R$ 89,46	R$ 13,95	R$ 312,85	R$ 466,26
425	5	178185	SUELI PEREIRA DOS SANTOS.	Auto Infração (Eventual)	2011	735.591	1	2	R$ 80,09	R$ 72,59	R$ 15,27	R$ 202,86	R$ 370,81
426	5	180169	TALITA MARQUES FERREIRA	Auto Infração (Eventual)	2010	721.022	1	2	R$ 75,49	R$ 76,39	R$ 15,19	R$ 219,57	R$ 386,64
427	2	4655	TORNEARIA SULISTA LTDA	Auto de Infração (Econômico)	2007	633.011	1	2	R$ 1.203,08	R$ 1.774,03	R$ 297,71	R$ 5.697,19	R$ 8.972,01
428	2	5098	TROPICAL PARQUE AQUATICO LTDA	Auto de Infração (Econômico)	2007	607.308	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.794,38	R$ 303,11	R$ 5.697,39	R$ 9.031,56
429	2	986	TROPICAL PRAIA CLUBE S/C LTDA.	Auto de Infração (Econômico)	2007	589.091	1	2	R$ 1.236,68	R$ 1.794,38	R$ 303,11	R$ 5.697,39	R$ 9.031,56
430	2	6616	VALDEMIR DOS SANTOS SIMONATO /PM 164	ISS Fixo (Econômico)	2011	621.613	11	2	R$ 55,56	R$ 50,36	R$ 10,59	R$ 141,15	R$ 257,66
431	5	184893	VALDINEI REINALDO DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2013	753.362	1	2	R$ 432,88	R$ 315,50	R$ 74,84	R$ 853,16	R$ 1.676,38
432	5	185583	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	Auto Infração (Eventual)	2014	758.741	1	2	R$ 1.714,40	R$ 1.167,94	R$ 288,23	R$ 3.076,42	R$ 6.246,99
433	2	1014	VEF MODERNIZACAO DE ESTRUTURAS	Auto de Infração (Econômico)	2008	590.251	1	2	R$ 489,69	R$ 625,64	R$ 111,53	R$ 1.947,73	R$ 3.174,59
434	1	023.0623.00.00028.01	VILMAR APOLINARIO E ROSANGELA VAZ DA SILVA	Auto de Infração (Imobiliário)	2014	415.430	1	2	R$ 681,00	R$ 456,65	R$ 113,77	R$ 1.205,53	R$ 2.456,95
435	1	003.0007.03.00007.01	YGOR PELISSER DE TONI	Alienação de Bens Imóveis (Imobiliário)	2015	35.486	1	2	R$ 629,94	R$ 326,04	R$ 95,60	R$ 877,91	R$ 1.929,49
436	2	9875	ZAMAI OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Auto de Infração (Econômico)	2009	692.734	1	2	R$ 3.692,19	R$ 4.216,63	R$ 790,88	R$ 12.403,67	R$ 21.103,37
VALOR TOTAL									R$ 462.308,31	R$ 427.968,53	R$ 89.027,67	R$ 1.324.798,51	R$ 2.304.103,02

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:C5F783C6

